BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 21 DE DEZEMBRO DE 2016** **Nº 2367**

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governo - www.sjc.sp.gov.br
- e-mail do Boletim do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Editais

Secretaria Especial de Defesa do Cidadão / Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue: - a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Uirá – II: 35.0004.0010.0000 (R$2201,27 Dois mil, duzentos e um reais e vinte e sete centavos); Vila Luchetti – II: 45.0095.0002.0000 (R$34711,66 Trinta e quatro mil, setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos); Jardim Nova República – II: 65.0058.0021.0000 (R$1121,68 Mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos); Jardim São José – II: 82.0305.0005.0000 (R$1403,20 Mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos); Jardim Helena – II: 80.0217.0004.0000 (R$1236,57 Mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos); Jardim das Indústrias – II: 49.0044.0012.0000 (R$4905,90 Quatro mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos); Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0415.0030.0000 (R$1096,25 Mil e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); II: 54.0414.0024.0000 (R$2494,45 Dois mil, quatrocentos e noventa e quatro centavos e quarenta e cinco centavos); Bairro da Pernambucana – II: 71.0278.0008.0000 (R$1381,27 Mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos); - a limpeza e higiene do imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Parque Industrial – II: 48.0050.0016.0000 (R$1797,85 Mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos); Bairro da Pernambucana – II: 71.0356.0029.0000 (R$1117,75 Mil, cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos); II: 71.0282.0007.0000 (R$736,68 Setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos); Res. Vista Linda – II: 33.0041.0069.0000 (R$1096,25 Mil e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); Jardim Paraíso – II: 91.0018.0038.0000 (R$1096,25 Mil e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); - a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Jussara – II: 32.0062.0025.0000 (R$3274,00 Três mil, duzentos e setenta e quatro reais); II: 32.0077.0014.0092 (R$14405,60 Quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos); Jardim Satélite – II: 46.0022.0002.0000 (R$654,80 Seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); II: 46.0118.0019.0000 (R$12015,58 Doze mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos); Residencial Dom Bosco – II: 73.0355.0021.0000 (R$1964,40 Mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Jardim Santa Inês III – II: 82.0167.0006.0000 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); II: 82.0167.0060.0000 (R$8512,40 Oito mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos); II: 82.0167.0007.0000 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); II: 82.0167.0012.0000 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); II: 82.0167.0002.0000 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); II: 82.0167.0005.0000 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); II: 82.0167.0010.0000 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); II: 82.0167.0011.0000 (R$298,80 Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); II: 82.0167.0011.0000 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); II: 82.0167.0001.0000 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); Bairro da Pernambucana – II: 71.0282.0015.0000 (R$9082,07 Nove mil e oitenta e dois reais e sete centavos); II: 71.0272.0010.0000 (R$2619,20 Dois mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos); Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0410.0033.0000 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); Vila Ester – II: 56.0090.0014.0000 (R$3601,28 Três mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos); CPF:008.849.668-60 (R$1145,90 Mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos); Jardim da Granja – II: 34.0024.0023.0000 (R$1.637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0156.0001.0000 (R$4911,00 Quatro mil. novecentos e onze reais); II: 72.0169.0562.0000 (R$3274,00 Três mil, duzentos e setenta e quatro reais); II: 72.0116.0028.0000 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); II: 72.0163.0007.0000 (R$3274,00 Três mil, duzentos e setenta e quatro reais); II: 72.0169.0467.0000 (R$818,50 Oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos); Jardim São Judas – II: 71.0032.0039.0000 (R$1964,40 Mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Jardim Souto - II: 36.0010.0019.0000 (R$3274,00 Três mil, duzentos e setenta e quatro reais); Jardim Santa Luzia - II: 71.0220.0036.0000 (R$982,20 Novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); Jardim Maringá – II: 41.0013.0018.0000 (R$1800,70 Mil e oitocentos reais e setenta centavos); Jardim Vale do Sol – II: 69.0018.0028.0000 (R$7202,80 Sete mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos); Cidade Jardim – II: 46.0141.0001.0000 (R$12113,80 Doze mil, cento e treze reais e oitenta centavos); Parque Novo Horizonte – II: 73.0127.0007.0000 (R$949,46 Novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos); Jardim América – II: 47.0016.0001.0000 (R$52056,60 Cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos); Jardim Nova Detroit – II: 59.0053.0009.0000 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); Centro – II: 11.0016.0016.0092 (R$12440,70 Doze mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos); Parque Residencial Aquarius – II: 40.0329.0015.0000 (R$10934,85 Dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); - a desobstrução do passeio público ou sarjeta, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Renata – II: 41.0031.0023.0000 (R$449,40 Quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); - a retirada de resíduo sólido, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0422.0001.0000 (R$154,87 Cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); - a construção da muralha de arrimo, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Nova República – II: 60.0037.0010.0000 (R$1500,00 Mil e quinhentos reais); - a construção/reconstrução/reforma do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Helena – II: 80.0217.0060.000 (R$179,28 Cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos); Jardim Santa Inês III – II: 82.0167.0012.0000 (R$298,80 Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); II: 82.0167.0008.0000 (R$298,80 Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); II: 82.0167.0006.0000 (R$298,80 Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); II: 82.0167.0002.0000 (R$298,80 Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); II: 82.0167.0001.0000 (R$298,80 Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); II: 82.0167.0003.0000 (R$ 298,80 Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); Res. Dom Bosco – II: 73.0354.0036.0000 (R$337,30 Trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos);Bairro da Pernambucana – II: 71.0272.0010.0000 (R$478,08 Quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos); Jardim Nova Detroit – II: 59.0053.0009.0000 (R$298,88 Duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); - a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Nova Michigan – II: 73.0150.0272.0000 (R$1000,00 Mil reais); Bairro da Pernambucana – II: 74.0500.0217.0000 (R$1000,00 Mil reais); Jardim Castanheira – II: 75.0005.0015.0000 (R$2219,40 Dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos); - os reparos em seu imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Chácaras São José – II: 034.0064.0001.0002 (R$1348,20 Mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); Ficam multados os proprietários dos imóveis por: - prosseguir obra embargada, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Satélite – II: 46.0084.0011.0092 (R$4438,80 Quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); Colônia Paraíso – II: 47.0054.0002.0000 (R$4438,80 Quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); Jardim da Granja – II: 34.0038.0012.0092 (R$2359,88 Dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos); - Acumular resíduo sólido em residências, terrenos baldios e calçadas, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Vila Tatetuba – II: 50.0003.0006.0000 (R$44600,69 Quarenta e quatro mil e seiscentos reais e sessenta e nove centavos); Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue: - a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0416.0023.0000; Bom Retiro – II: 80.0183.0001.0000; Jardim das Indústrias – II: 49.0090.0026.0000; Bairro da Pernambucana – II: 71.0346.0025.0000; - a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para interpor recurso: Res. Armando Moreira Righi–II:54.0416.0031.0000;II:54.0416.0023.0000;Centro–II:12.0004.0117.0000; II: 12.0002.0032.0000; II: 10.0013.0008.0000; Monte Castelo – II: 32.0044.0019.0000; Jardim Nova Detroit – II: 59.0056.0010.0000; Jardim Rodolfo – II: 59.0159.0003.0000; Vila Santa Helena – II: 14.0008.0030.0000; Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0999.0001.0000; Jardim Satélite – II: 46.0022.0001.0000; II: 46.0042.0001.0000; Vila das Acácias – II: 45.0001.0026.0000; Res. Dom Bosco – II: 73.0367.0001.0000; Parque Residencial União – II: 58.0200.0001.0003; Jardim Torrão de Ouro – II: 74.0090.0017.0002; Bairro da Pernambucana – II: 71.0358.0001.0000; Jardim das Indústrias – II: 49.0032.0021.0000; - a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Parque Residencial União – II: 58.0331.0032.0000; Jardim San Rafael – II: 73.0177.0008.0000; - a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0416.0031.0000; II: 54.0416.0023.0000; II: 54.0422.0001.0000; Parque Nova Esperança – II:73.0214.0016.0000; - a retirada de resíduo sólido, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0416.0023.0000. Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue: - a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Centro – II: 11.0035.0010.0000; II: 10.0032.0018.0000.

Este Boletim contém um Anexo: Planta Genérica de Valores 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO

LAUDO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PROMOÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE

No período de 12 a 16 de setembro de 2016, estiveram abertas as inscrições para o procedimento de promoção para Guarda Civil Municipal 1ª Classe, conforme Edital 004/SEDC/2016. Inscreveram-se 33 (trinta e dois) servidores, tendo uma inscrição indeferida conforme item 3. 1 "b" do Edital 004/SEDEC/2016. Na etapa de avaliação física foram habilitados 31 (trinta e um) servidores e um desclassificado pelo não comparecimento. Os servidores foram classificados conforme item 4.2.1 do Edital 004/SEDC/2016. Os 31 (trinta e um) colocados foram convocados para participarem do curso de formação para Guarda Civil Municipal 1ª Classe que foi realizado de 16 de setembro a 02 de dezembro de 2016. A avaliação do curso foi realizada em 02 de dezembro de 2016. O gabarito foi divulgado em 02 de dezembro de 2016. Foi anulada a questão de número vinte e nove. Impetraram recurso que foi deferido parcialmente: Acácio Alexandre dos Santos – matrícula 564248/1, Janser Antonio dos Santos – matrícula 564370/1, Rodrigo Costa da Silva– matrícula 564477/1, Gabriel Idalgo de Souza – matrícula 564418/1. A Classificação ocorreu de acordo com o item 6 do Edital 004/SEDC/2016. Segue anexo o resultado obtido pelos servidores.
São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.
Elisabete Agostinho Batalha
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Frente ao relatório apresentado pelo Departamento de Gestão de Pessoas e considerando o transcurso do prazo para apresentação de recursos, HOMOLOGO como definitivo para fins de direito o resultado do procedimento para promoção para Guarda Civil Municipal 1ª Classe.
São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.
José Luis Nunes do Couto — Secretário de Administração
Sérgio Augusto Werneck de Almeida — Secretário Especial de Defesa do Cidadão

CLASSIFICAÇÃO FINAL - GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE

MATR	VINC	NOME	PENALIDADE	COMPORT	APTIDÃO	ÍTEM 4.2.1, "A"			ÍTEM 4.2.1, "C"			ÍTEM 4.2.1, "D"			ÍTEM 4.2.1, "E"	ACERTOS	NOTA AVALIAÇÃO	CLASSIF FINAL
						DE	A	DIAS	DE	A	DIAS	DE	A	DIAS				
564370	1	JANSER ANTONIO DOS SANTOS	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1825			0			0	15/05/1986	38	9,50	1
564280	1	MIKHAIL VAZ CALDEIRA	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1815			0			0	08/12/1988	38	9,50	2
564388	1	DOUGLAS WILLIANS PAES DOS SANTOS	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1802			0			0	18/09/1987	37	9,25	3
564264	1	SIDNEI RODRIGUES DA ROSA	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1824			0			0	04/08/1984	36	9,00	4
564035	1	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1824			0			0	13/03/1985	36	9,00	5
564060	1	RODRIGO JOTA PRADO	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1824			0			0	20/09/1985	36	9,00	6
564418	1	GABRIEL IDALGO DE SOUZA	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1825			0			0	06/02/1990	35	8,75	7
533075	3	CARLOS JONATAS SANTOS DA CRUZ	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1825			0			0	29/11/1988	34	8,50	8
564043	1	SILAS AUGUSTO ANDRADE CARDOSO	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1823			0			0	31/01/1992	34	8,50	9
583706	1	BRUNO ROSA ALVES COELHO	n/c	BOM	Apto	28/06/2012	31/07/2016	1493			0			0	27/08/1989	34	8,50	10
583714	1	ALENCAR WESKLEY VAZ MARCOS	n/c	BOM	Apto	28/06/2012	31/07/2016	1493			0			0	01/09/1986	33	8,25	11
564310	1	MARCOS PINHEIRO	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1770			0			0	25/04/1986	33	8,25	12
564051	1	THIAGO WILLIAM MACHADO	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1824			0			0	12/12/1985	33	8,25	13
564396	1	RAPHAEL MARCHI REZENDE	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1824			0			0	23/07/1988	33	8,25	14
509824	2	VANDERLEI GRACIANO	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1822			0			0	06/10/1985	32	8,00	15
564086	1	MAURICIO HIROSHI KISHI	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1822			0			0	28/03/1990	32	8,00	16
564272	1	LUIZ ANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1824			0			0	05/07/1985	32	8,00	17
564477	1	RODRIGO COSTA DA SILVA	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1825			0			0	23/08/1988	32	8,00	18
564426	1	MAXSSANDRO APARECIDO SILVERIO	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1825			0			0	20/10/1986	31	7,75	19
564027	1	DENIS WILLIAM DA SILVA AMARAL	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1824			0			0	02/11/1987	31	7,75	20
564019	1	DANILO MARQUES DA SILVA	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1823			0			0	31/03/1987	31	7,75	21
564248	1	ACACIO ALEXANDRE DOS SANTOS	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1824			0			0	08/06/1989	30	7,50	22
564400	1	JOHNY LUCAS RAMOS DOS ANJOS	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1824			0			0	07/04/1986	28	7,00	23
513627	2	FREDIANA DIANA DA COSTA	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1797			0			0	27/05/1985	28	7,00	24
564361	1	CARLOS ANDRE RIBEIRO DURVALINO	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1825			0			0	04/04/1986	27	6,75	25
564000	1	WESLEY OLIVEIRA SILVEIRA	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1824			0			0	02/06/1987	27	6,75	26
564078	1	GUILHERME OTAVIO DOS REIS	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1783			0			0	07/07/1986	27	6,75	27
564256	1	ELIEZER RODRIGUES DA SILVA	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1825			0			0	22/12/1986	25	6,25	28
550832	1	NEUZA MARIA DA SILVA	n/c	BOM	Apto	03/01/2011	31/07/2016	2035			0			0	25/03/1966	23	5,75	29
564434	1	RODOLFO VINICIUS SANTOS PEREIRA	n/c	BOM	Apto	02/08/2011	31/07/2016	1803			0			0	28/02/1991	23	5,75	30
263000	1	JOAO BATISTA DOS SANTOS	n/c	BOM	Apto	01/03/2013	31/07/2016	728	16/09/1992	28/02/2013	7433	13/03/1984	19/02/1991	2478	23/11/1969	22	5,50	31

SEGUEM ABAIXO OS SERVIDORES DESCLASSIFICADOS POR ORDEM ALFABÉTICA:

513821	3	ALLAN LEAL SILVA
564353	1	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.
José Luis Nunes do Couto — Secretário de Administração
Sérgio Augusto Werneck de Almeida — Secretário Especial de Defesa do Cidadão

Licitações

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Secretaria de Administração

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 007/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 056/16 para fornecimento de artigos infantis

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO
1	Cobertor anti alérgico infantil 1,10 x 0,90 m - 100% algodão. Variação +/- 5 cm. Cores claras e variadas. - Marca: Parapipi	unid	12,40
2	Colchonete de espuma d-28 - medidas: 1,30 x 0,60 (podendo variar +/- 5 cm) x 0,10 metros, com respiro, revestido em courvim (o produto deverá atender a portaria nº 79/11 e conter selo de inmetro). Os colchonetes devem ser arrematados no rolete e ter dois respiros em cada lateral. Cor: azul royal - Marca: Pegasus	pç	53,95
3	Carrinho para bebê, carro de plástico para o bebê de até 15 kg, reversível e reclinável, com capota em tecido emborrachado, acolchoado com tecido 100% algodão, protetor frontal, 04 rodas dianteiras giratórias, 04 rodas traseiras fixa com duplo sistema de freios. (o produto deverá conter selo de inmetro) - Marca: Galzerano	pç	292,00
4	Toalha de rosto felpuda 42 x 85 cm - verde claro. Variação +/- 5 cm. - Marca: Donna	unid	3,20
5	Babador atoalhado verso plastificado, 100% algodão, fundo branco com estampas infantis - medida: 0,35 x 0,23 m. Variação +/- 2 cm. - Marca: Parapipi	pç	1,52
6	Toalha de banho felpuda 65 x 135 cm - verde claro. Variação +/- 5 cm. - Marca: Donna	pç	5,88
7	Cadeira para alimentação de bebê, assento e encosto revestido em vinil com motivo infantil, estrutura de ferro pintado em epóxi, medidas: largura 62 x comprimento 59,50 cm x altura 102 cm, ideal para bebês de até 15 kg, bandeja plástica resistente, base para apoio da bandeja, tamanho padrão, apoio para os pés, cinto de segurança. Variação de +/- 05 cm. (o produto deverá conter selo de inmetro) - Marca: Burigotto	pç	158,70
8	Bebê conforto, assento plástico de 0,60 m x 0,30 m, com cinto de segurança e regulagem de altura, capa de tecido acolchoado (até 13 kg). Selo do inmetro. - Marca: Styll	unid	159,00
9	Toalha de banho para bebê com capuz - medidas: 0,70 x 0,90 m. Variação +/- 5 cm. - Marca: Mr	pç	4,95
10	Toalha de banho para criança, sem capuz, medidas: 0,60 x 1,10 m. Variação +/- 5 cm. - Marca: Donna	pç	5,88
11	Tapete com base antiderrapante, com borracha látex antibactericida, antimofo, lavável - medidas: 1,30 x 1,50 m. Variação +/- 10 cm. - Marca: Jr	pç	49,90
12	Fronha para travesseiro, 65% algodão e 35% poliéster - medidas: 0,70 x 0,50 m - cores variadas. Variação +/- 5 cm. - Marca: Mercosul	unid	2,68
13	Lençol de solteiro, com elástico, 100% algodão - 2,00 x 0,90 m - cores variadas. Variação +/- 5 cm. - Marca: Potenza	unid	9,00
14	Lençol de solteiro, sem elástico, 67% de poliéster, 33% de algodão - medidas: 1,40 x 2,10 m - cores variadas. Variação +/- 5 cm. - Marca: Mercosul	unid	10,90
15	Lençol para berço tipo americano com elástico, 100% algodão - medidas 1,50 x 0,90 m (variação de +/- 5 cm). - Marca: Mercosul	unid	6,15

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 036/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 148/16 para fornecimento de perfil rodaforro e perfil tipo emenda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
1	Perfil rodaforro pvc branco liso, barra com 6 mt. Dimensões 6 m x 30 mm x 10,5 mm (c x l x a). Podendo variar +/- 2 mm. - Marca: Perfilix	br	14,81
2	Perfil tipo emenda pvc branco liso, barra com 6 mt. Dimensões 6 m x 50 mm x 10,5 mm (c x l x a). Podendo variar +/- 2 mm. - Marca: Perfilix	br	19,24

Ratifico em contratação por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Contratada: Caixa Econômica Federal - Processo: 136016/2016 - Ratifico do Senhor Secretário da Fazenda: 21/12/2016. Objeto: Contratação de Instituição bancária para recebimento de tributos, multas, taxas e demais receitas municipais – Cobrança Com Registro para o ano de 2017 - Dotação Orçamentária 25.10.3.3.90.39.04.122.0011.2.0 11.01.110000 - O **BANCO** será remunerado pela prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, da seguinte forma: R$ 2,80 por boleto liquidado. Prazo: 12 meses. Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII e Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

Secretaria de Serviços Municipais

RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. PROCESSO Nº 137423/2016. RATIFICO DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS: 16/12/2016. CONTRATADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA C E ÓLEO DIESEL. VALOR: R$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais). ENTREGA ÚNICA/ IMEDIATA. FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Secretaria de Obras

Autorização de aditamento contratual: Contratante Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 136011/13. Autorizo do Sr. Secretário de Obras: 19/12/2016. Contratado: SGS Enger Engenharia LTDA**.** Objeto: Contratação de empresa para elaboração e execução de estudos e projetos arquitetônicos, urbanos e de engenharia. Aditamento de prazo em mais 06(seis) meses sem alteração do valor contratual, passando o prazo para 25/07/2017. Fundamentado: Art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Autorização de aditamento contratual: Contratante Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 117785/2016. Autorizo do Sr. Secretário de Obras: 20/12/2016. Contratado: Urbanizadora Municipal – URBAM S/A**.** Objeto: Prestação de serviço de manutenção do sistema de iluminação pública das vias e logradouros públicos do município. Aditamento de recomposição de planilha do contrato 1039/2016, sem alteração de valor e prazo contratual. Fundamentado: letra "a", inciso I, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Secretaria Municipal de Saúde

Licitação homologada pelo Secretário de Saúde, Dr. Paulo R Roitberg: PP159/SMS/2016. Objeto: Aquisição de Aparelhos de TV. Homologada em: 13/12/2016.

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Luiz Antônio Lencioni Zanetti – Dir. Depto. Adm. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 012/ SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 047/2016, para fornecimento de medicamentos diversos - grupo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO (1 64 16 0003 6)	CP	33.000	0,2300
4	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ ML - AMPOLA C/ 3 ML (1 64 16 0002 8)	AM	76	1,7800
5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG (1 64 06 0004-0)	CP	200.000	0,0300
10	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 150 ML	FR	5.000	3,4500
12	ANLODIPINA, BESILATO 5 MG	CP	135.000	0,0180
13	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	900	0,3500
14	ATENOLOL 50 MG	CP	225.000	0,0300

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 013/ SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 052/2016, para fornecimento de medicamentos diversos - grupo III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	BUDESONIDA 32 MCG /DOSE - SPRAY NASAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA C/ NO MINIMO 120 DOSES	FR	4.200	8,3200
2	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG /DOSE - AEROSSOL ORAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM 200 DOSES - ISENTO DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUCAO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	2.200	34,1500
3	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM 200 DOSES - ISENTO DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUCAO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	350	25,4800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 015/ SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 054/2016, para fornecimento de medicamentos diversos - grupo V.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO (1 64 05 0007-0)	CP	125.000	0,0690
2	CARBAMAZEPINA 100 MG/ 5 ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 100 ML (1 64 05 0006-2)	FR	720	6,2450
3	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO	CP	65.000	1,5130

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 021/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 046/2016, para fornecimento de material de consumo hospitalar - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA, SISTEMA ABERTO, COM COLETOR PENIANO DE LATEX E EXTENSAO DE PLASTICO, FORMATO TUBULAR, COM EXTREMIDADE DISTAL EM FORMA DE FUNIL COM CONEXAO, ISENTA DE VAZAMENTO TAMANHO MEDIO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	4.500	1,0176
3	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO, CONFECCIONADO COM ADESIVO A BASE DE POLIACRILATO, TECIDO NAO TECIDO, TIPO MICROPORE - 5 CM X 10 M, ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO COM TAMPA DE PROTECAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	RL	1.920	3,0500
4	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, MEDINDO 19 MM X 30 M X 0,18 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM CAIXA COM 72 ROLOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	RL	125	2,5000
8	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06, EM PVC INCOLOR, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, CILINDRICA, RETA, COMPRIMENTO MAIOR QUE 42 CM, COM ADAPTACAO PARA SERINGAS SEM VAZAMENTO, COM VALVULA, SILICONIZADA, EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA COM UM ORIFICIO CENTRAL E 2 LATERAIS EM OPOSICAO E NO MESMO NIVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	750	0,4428
9	SOLUCAO ALCOOLICA DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVPI) A 10%, TINTURA ENVASADA EM FRASCO PLASTICO DE COR ESCURA, DEVENDO CONSTAR NO ROTULO, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM, ALMOTOLIA - FRASCO COM 100 ML. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FR	12	2,1100

10	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO, CONFECCIONADO COM ADESIVO A BASE DE POLIACRILATO, TECIDO NAO TECIDO, TIPO MICROPORE - 2,5 CM X 10 M, ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO COM TAMPA DE PROTECAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	RL	1.632	1,6600
11	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDOS 100% ALGODAO EM TRAMA SIMPLES E UNIFORME COM 13 FIOS POR CM², DIMENSOES DA COMPRESSA ABERTA NAO INFERIOR A 30CM X 13CM, DIMENSOES DA COMPRESSA DOBRADA APROXIMADAMENTE 7,5CM X 7,5CM APRESENTANDO 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS QUIMICAS (ALVEJANTE, GORDURA E AMIDO) E BOA ABSORCAO PARA LIQUIDOS E FLUIDOS CORPOREOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PT	125.000	0,3590
13	LANCETA ESTERIL PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR RETRATIL, DE USO UNICO, FUNCIONANDO MEDIANTE CONTATO COM A PELE E DISPARANDOR MANUAL, COM AGULHA CORTANTE E, ACO INOX, BISEL TRIFACETADO, DE 30G COM 1,5 A 1,8 MM DE PROFUNDIDADE, PROTETOR PLASTICO RIGIDO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA EFICAZ QUE ATENDA A PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, COM PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, POSSUINDO NUMERO DE LOTE NO CORPO DA LANCETA. EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	25.000	0,3500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 029/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 044/2016, para fornecimento de material de medicamentos diversos - grupo XV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - SUSPENSAO INJETAVEL PARA USO ADULTO E PEDIATRICO - FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML	FA	7.000	11,4900
2	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ ML - SOLUCAO INJETAVEL PARA USO ADULTO E PEDIATRICO - FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML	FA	900	11,4900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 030/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 055/2016, para fornecimento de material de medicamentos diversos - grupo XVI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA C/ 5 ML (1 64 03 0004 7).	AM	1.200	0,9000
3	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, COM VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA, BITARTARATO 9,1 MCG) - FRASCO-AMPOLA C/ 20 ML.	FA	30	3,1500
4	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% - SPRAY - FRASCO C/ 50 ML (1 64 03 0008 0).	FR	10	21,9800
5	LEVOMEPROMAZINA 4% - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML (1 64 10 0009-8).	FR	230	7,3300
6	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (1 64 10 0010-1).	CP	12.000	0,2520
7	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (1 64 10 0012-8).	CP	16.000	0,5740
8	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML (1 64 42 0005 5).	FR	3.500	6,5000
9	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% - GELEIA - BISNAGA C/ 30 G.	BG	720	1,4140
12	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	CP	12.000	0,5810
14	IVERMECTINA 6 MG.	CP	1.800	0,2750

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 031/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 051/2016, para fornecimento de material de medicamentos diversos - grupo XVII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
4	MEBENDAZOL 2% (20 MG/ML) - SUSPENSAO - FRASCO C/ 30 ML (1 64 55 0001 0)	FR	920	0,8220
6	LOSARTAN POTASSICO 50 MG	CP	1.200.000	0,0279
7	METFORMINA 500 MG	CP	400.000	0,0480
8	METFORMINA 850 MG	CP	480.000	0,0499
9	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - FRASCO- AMPOLA C/ 1 ML	FA	1.300	8,9800
10	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO C/ NO MINIMO 100 ML	FR	3.600	1,6110
12	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	CP	88.000	0,0390

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 032/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 049/2016, para fornecimento de material de medicamentos diversos - grupo XVIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, SEM CONSERVANTE - AMPOLA 1 ML	AM	200	1,8000
5	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO (1 64 56 0002 2)	CP	20.000	0,0720
6	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007	BG	1.200	3,0500
9	METILPREDNISOLONA , SUCCINATO SODICO 125 MG - PO LIOFILO - DILUENTE C/ 2 ML	FA	300	8,8800
11	MORFINA, SULFATO 30 MG - COMPRIMIDO	CP	3.300	0,8390
12	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ ML - AMPOLA C/ 5 ML	AM	190	1,3000
13	M U C O P O L I S S A C A R I D E O , POLISSULFURICO/POLISSULFATO - 5 MG/G - GEL - BISNAGA C/ 40 G	BG	145	7,1200
15	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 80 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007	BG	1.100	4,4500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 033/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 048/2016, para fornecimento de material de medicamentos diversos - grupo XIX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	N-ACETILCISTEINA 100 MG - ENVELOPE DE GRANULADO (1 64 33 0001-3)	EV	32.000	0,3600
4	NIFEDIPINA 10 MG - COMPRIMIDO (1 64 19 0004 8)	CP	38.000	0,0260
9	NORFLOXACINA 400 MG - COMPRIMIDO (1 64 54 0045 7)	CP	25.000	0,1360
10	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - POMADA - BISNAGA C/ 15 G (1.64.61.0004/0)	BG	4.800	1,0960
11	N-ACETILCISTEINA 200 MG - ENVELOPE DE GRANULADO (1.64.33.0002-1)	EV	100.000	0,4290
13	N-ACETILCISTEINA 100 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML	AM	2.500	1,5720
15	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML - AMPOLA OU SERINGA PRE-ENCHIDA	UN	3.000	6,0150
16	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	9.000	0,2520

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 034/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 050/2016, para fornecimento de material de medicamentos diversos - grupo XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
6	OLEO MINERAL - FRASCO C/ 100 ML (VIDE 1 64 42 0003 9)	FR	2.100	1,7360
8	PINDOLOL 10 MG	CP	1.100	1,8425
9	OMEPRAZOL 20 MG	CP	570.000	0,0339

11	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	CP	160.000	0,0349
14	OMEPRAZOL 40 MG - PO LIOFILO P/ SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE - USO EV	FA	1.200	4,2748

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 085/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 145/2016, para o fornecimento de medicamento dispensado pelo drc - ação judicial – eltrobompagolamina 25 mg - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	ELTROMBOPAG OLAMINA 25 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	CP	100	104,1600

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 093/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 151/2016, para o fornecimento de materiais odontológicos - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 100 A 103MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA DE TERCEIRA GERACAO, TRANSPRENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	30	30,0000
2	KIT IRRIGACAO INTESTINAL COMPOSTO POR BOLSA IRRIGADORA DE MATERIAL PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTES E FLEXIVEL COM GRADUACAO VISIVEL, CAPACIDADE DE 2000 ML, CONTENDO REGULADOR DE VELOCIDADE E FLUXO, COM CONE PLASTICO SUAVE E ANATOMICO DE FACIL LIMPEZA..	KT	2	145,0000
3	PLACA PROTETORA PARA PELE DA REGIAO PERIESTOMAL, ELASTICA, MACIA, COMPOSTA POR NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E FILME DE POLIURETANO. MEDIDA 10CM/10CM.	PC	83	17,6200
5	BOLSA DRENAVEL PARA UROSTOMIA, PEDIATRICA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, RECORTAVEL, 08 A 35MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	PC	55	11,3000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 105/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 144/2016, para o fornecimento de medicamentos dispensados pelo drc ações judiciais – grupo h.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
9	ALISQUIRENO 300 MG	CP	210	2,8800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 109/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 143/2016, para o fornecimento de medicamento dispensado pelo drc - ação judicial – erlotinibe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	ERLOTINIBE, CLORIDRATO 163,93 MG (EQUIVALENTE A 150 MG DE ERLOTINIBE) - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	30	181,6680

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 118/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 127/2016, para o fornecimento de medicamentos dispensados pelo drc – ações judiciais – insulinas – refis – grupo i.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	INSULINA LISPRO - REFIL 3 ML - OBRIGATORIO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CANETAS PARA APLICAÇAO, EM REGIME DE COMODATO, PARA TODOS OS REFIS.	RF	120	27,2400
2	INSULINA HUMANA NPH - REFIL 3 ML - OBRIGATORIO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CANETAS PARA APLICAÇAO, EM REGIME DE COMODATO, PARA TODOS OS REFIS.	RF	7	15,2500
3	INSULINA LISPRO FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML - OBRIGATORIO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CANETAS PARA APLICAÇAO, EM REGIME DE COMODATO, PARA TODOS OS REFIS.	RF	10	68,2000
4	INSULINA DETEMIR - REFIL 3 ML - OBRIGATORIO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CANETAS PARA APLICAÇAO, EM REGIME DE COMODATO, PARA TODOS OS REFIS.	RF	6	53,7759
5	INSULINA DETEMIR - SISTEMA DE APLICAÇAO PRE-ENCHIDO CONTENDO 3 ML TIPO CANETA - OBRIGATORIO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CANETAS PARA APLICAÇAO, EM REGIME DE COMODATO, PARA TODOS OS REFIS.	RF	25	56,9760
6	INSULINA ASPART 100 UI FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML - OBRIGATORIO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CANETAS PARA APLICAÇAO, EM REGIME DE COMODATO, PARA TODOS OS REFIS.	RF	22	70,8800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 121/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 142/2016, para o fornecimento de medicamentos dispensados pelo drc - ações judiciais – grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	HIDROXIUREIA 500 MG (HIDROXICARBAMIDA) (1.64.70.0011/0). ACAO JUDICIAL	CA	100	1,1895
4	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G - SOLUCAO LIQUIDA PRONTA PARA USO OU PO LIOFILIZADO + DILUENTE. ACAO JUDICIAL	FA	65	715,0000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 122/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 142/2016, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo xxxv.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO AMPOLA COM 50ML	FA	100	105,0000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 123/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 150/2016, para o fornecimento de material de consumo hospitalar - grupo vi.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	TERMOMETRO DIGITAL ELETRONICO COM CABO EXTENSOR PARA CAMARA DE CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE VACINAS.	PC	12	58,0000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 222/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 238/2016, para o fornecimento de aripiprazol - ação judicial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	ARIPIPRAZOL - COMPRIMIDOS - 20 MG.	CP	75	5,0000

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Luiz Antonio Lencioni Zanetti – Dir. Depto. Adm. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 1084/16
DATA: 13/12/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ICF CONSTRUTORA LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAR AS ADEQUAÇÕES NA UBS VILA PAIVA
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
VALOR: R$ 236.045,00
MODALIDADE: TOMADA DE PRECO - 01/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 117702/16

CONTRATO Nº 1085/16
DATA: 16/12/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO PARA CAMPO DE FUTEBOL NO CENTRO POLIESPORTIVO JOÃO DO PULO - JARDIM SATÉLITE
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES
VALOR: R$ 120.938,90
MODALIDADE: CONVITE - 14/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97943/16

CONTRATO Nº 1086/16
DATA: 16/12/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL SA URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA URBAM – URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. ATRAVÉS DA MODALIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PRAZO: 76 (SETENTA E SEIS) DIAS
VALOR: R$ 15.232.250,00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 132532/16

CONTRATO Nº 1087/16
DATA: 16/12/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL SA URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ESTUDOS E PROJETOS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES
VALOR: R$ 753.170,88
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 133409/16

CONTRATO Nº 1088/16
DATA: 16/12/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E I.T M. INFORMATICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO LABORATORIAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 75.600,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 224/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 94643/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 17/14
DATA: 15/12/16
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CSA CALIFORNIA LTDA. EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRAZO: MAIS 03 (TRÊS) MESES
VALOR: MAIS R$ 517.091,85
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 343/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 128.385/13

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONVÊNIO Nº 74/14
DATA: 16/12/16
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO PALAVRA DA FÉ - CASEPAFE CAD ÚNICO
OBJETO: REPASSE DE RECURSO DE SUBVENÇÃO SOCIAL MUNICIPAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DA CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO – BOLSA FAMÍLIA
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 1.644.480,00
MODALIDADE: CONVÊNIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 121.030/14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/16
DATA: 05/12/2016
OBJETO: FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR (FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA): R$ 370.173,60
VALOR (MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA): R$ 410.529,60
VALOR (ROGER DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA): R$ 467.596,80
VALOR (UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP): R$ 3.513,60
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 239/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 105936/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/16
DATA: 06/12/2016
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR (COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA): R$
VALOR (JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP): R$
VALOR (LICITARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA): R$
VALOR (MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. – EPP): R$
VALOR (NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA. EPP): R$
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 106/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 63253/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/16
DATA: 16/12/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR (KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA EPP): R$ 22.999,92
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 263/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 122920/16

Portarias

PORTARIA Nº 022/SF-DFAT/2016
DE 13DE DEZEMBRO DE 2016
Estabelece as metas de resultados, mínima e ideal, para o 1º trimestre de 2017
Considerando o que o artigo 2º, do Decreto nº 15.172/2012, estabelece que as metas relativas ao Programa de Metas Institucionais de Resultado da Administração Tributária serão editadas para o 1º trimestre de 2017;
Considerando os cálculos apurados de acordo com o disposto no Decreto nº 15.172/2012 e o que consta no processo administrativo nº 125546/2016.
O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1°. Ficam estabelecidas, para o 1º trimestre de 2017, as metas de resultado, mínima e ideal de arrecadação, de que trata o artigo 20 a 23 da Lei Complementar n° 455, de 08 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto n° 15.172/12, de 26 de outubro de 2012, conforme abaixo detalhado:

1º Trimestre	
MÍNIMA	186.186.000,00
IDEAL	191.381.000,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13dedezembro de 2016.
Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Maria Teresa Negrão Batista
Divisão de Formalização e Atos

PORTARIA Nº 004/SAJ/DFAT/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
O Secretário de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO a necessidade de substituir a chefia da Divisão de Formalização e Atos no período de vacância do cargo por conta da transição de governo;
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor Dimitri Lima Pessanha de Morais Melo para responder pela Divisão de Formalizaçao e Atos até o dia 31 de dezembro de 2016.
Art. 2º O servidor ora designado não perceberá nenhum acréscimo em sua remuneração.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.
André dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.
Dimitri Lima Pessanha de Morais Melo
Resp/ pela Divisão de Formalização e Atos

PORTARIA Nº 19/ST/2016
16 de dezembro de 2016
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 102 c/c os incisos IV e V do art. 103 da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos e como Titular da Secretaria de Transportes;
Considerando o art. 5º do Decreto nº 17300/16;
Considerando o art. 17 do Decreto nº 8359/94;
RESOLVE:
Art. 1º O exercício da atividade de motorista auxiliar do serviço de transporte alternativo está condicionado ao porte obrigatório de credencial conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. O descumprimento do estatuído no caput deste artigo sujeitará o infrator à sanção prevista na alínea “a” do inc. II do art. 25 do Decreto nº 8359/94.
Art. 2º Para a obtenção de inscrição de motorista auxiliar, deverá o interessado instruir processo de solicitação de inscrição municipal com os seguintes documentos:
I - CNH na categoria “D” constando no campo Observações: “Exerce Atividade Remunerada” e “Transporte Coletivo de Passageiros”;
II - certidão de prontuário da CNH “Para Fins Trabalhistas”;
III - comprovante de residência neste município;
IV - certidão de antecedentes criminais estadual;
V - certidão do distribuidor criminal estadual;
VI - certificado de conclusão do curso de Transporte Coletivo de Passageiros.
§ 1º As solicitações para inscrição como motorista auxiliar serão avaliadas pelo Departamento de Transportes Públicos tendo em conta a documentação apresentada e, se aplicável, o histórico de prestação de serviço.

§ 2º Fica resguardado à Secretaria de Transportes o direito de exigir qualquer outro documento pertinente à comprovação das condições de cadastramento, bem como ao reforço e validação dos já apresentados.
§ 3º Tendo em vista que o serviço de transporte alternativo é de interesse público, a solicitação poderá ser indeferida caso o requerente possua condenação judicial por delito de trânsito ou condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou, ainda, histórico de infrações e irregularidades incompatível com o serviço.
Art. 3º A credencial será emitida para os motoristas devidamente cadastrados na atividade e deverá ser renovada anualmente, mediante apresentação dos documentos elencados no art. 2º.
§ 1º O período de renovação, tanto para motoristas auxiliares quanto para permissionários, será do primeiro dia útil de abril ao último dia útil de maio de cada ano.
§ 2º Para a renovação ser considerada válida, é necessário que o interessado proceda à abertura de processo de renovação com a documentação obrigatória, sendo que, no caso deste ser permissionário, deverá incluir, também, o formulário de vistoria constando a aprovação do veículo.
§ 3º A não renovação dentro do prazo previsto no § 1º implicará no impedimento do exercício da atividade até sua regularização, cabendo ao Diretor do Departamento de Transportes Públicos a decisão acerca de eventual solicitação de prorrogação de prazo que deverá ser requerida pelo permissionário ou motorista auxiliar mediante abertura de processo administrativo, sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inc. I do art. 25 do Decreto nº 8359/94.
§ 4º O indeferimento do pedido de prorrogação de prazo a que se refere o § 3º, bem como a não manifestação do permissionário ou auxiliar decorrido o prazo previsto para sua renovação, acarretará abertura de processo administrativo para cassação da permissão ou da autorização com prazo de 10 dias corridos para apresentação de defesa por parte do interessado.
§ 5º Findo o prazo estabelecido no § 4º, com apresentação de defesa ou na ausência desta, o processo será encaminhado ao Diretor do Departamento de Transportes Públicos para decisão.
§ 6º Uma vez cassado o alvará de permissão ou a autorização de motorista auxiliar, nova inscrição para o exercício de qualquer atividade no serviço de transporte alternativo só poderá ser deferida após 12 meses da baixa da inscrição anterior.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário de Transportes

PORTARIA Nº 20/ST/2016
16 de dezembro de 2016
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as que lhe são conferidas pelos art. 102 c/c os incisos IV e V do art. 103 da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos e como Titular da Secretaria de Transportes;
Considerando a necessidade de atualização dos procedimentos no uso de carro reserva no Sistema de Transporte Alternativo;
Considerando o que consta do processo administrativo nº 113986/2016;
RESOLVE:
Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Portaria n° 04/ST/06 passa a viger com a seguinte redação:
"Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo será concedida pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada desde que plenamente justificada."
Art. 2º O caput do artigo 2º da Portaria nº 04/ST/06 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 2º Somente será autorizado o uso de veículos reservas desde que atendidos os seguintes requisitos:"
Art. 3º Fica alterado o inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 04/ST/06, passando a vigorar com a seguinte redação:
"IV - Estar devidamente identificado como veículo reserva, por meio de adesivos, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria nº 20/ST/2016;"
Art. 4º Fica incluído o inciso VI ao artigo 2º da Portaria nº 04/ST/06.
"VI - Ser de cor branca e possuir placa vermelha."
Art. 5º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº 04/ST/06 passando a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Os adesivos referidos no inciso IV conterão as 03 (três) cores de região e substituirão as faixas laterais e traseira, sendo que a faixa frontal conterá a palavra RESERVA, e as portas receberão adesivos com a palavra ALTERNATIVO também escrita nestas 03 (três) cores, mantendo-se obrigatória o restante da caracterização exigida nos demais veículos devidamente cadastrados para o exercício da atividade conforme legislação vigente."
Art. 6º Ficam incluídos os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 3º da Portaria 04/ST/06:
"Art. º.....
§ 1º O veículo reserva deverá ser vistoriado na ocasião do pedido, sendo que a autorização de uso estará condicionada à verificação da documentação referida no *caput* deste artigo e à aprovação na vistoria;
§ 2º O veículo vinculado ao alvará do permissionário deverá ser vistoriado antes de retornar ao exercício da atividade quando não for mais necessário o uso do veículo reserva.
§ 3º Finalizado o uso do veículo reserva, deverão ser retirados todos os adesivos referentes ao prefixo do veículo que havia sido substituído."
Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário de Transportes

Portaria Nº 2795/2016
09 de Dezembro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9° Item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0487/SG/GAB/2016, resolve:
NOMEAR, o Sr. MARCELO JOSE RIBEIRO, matrícula 591113/2, para exercer interinamente e cumulativamente com o cargo de SECRETÁRIO/A, da SECRETARIA DE GOVERNO, as funções de SECRETÁRIO/A , da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, de provimento COMISSÃO, a contar de 01/12/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2797/2016
09 de Dezembro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0151/SA/DPA/2016, resolve:
EXONERAR, o Sr. PAULO JOSE AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula 296979/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/12/2016, para o qual foi nomeado interinamente em 14/02/2011, pela Portaria nº 271/2011, cessando seu afastamento das atribuições de PORTEIRO ZELADOR.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2798/2016
09 de Dezembro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0151/SA/GA/2016, resolve:
EXONERAR, a Sra. ADELANDIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 307750/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela lei 4204/1992 e suas alterações, a contar de 01/12/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2799/2016
09 de Dezembro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0151/SA/DPA/2016, resolve:
NOMEAR, a Sra. ADELANDIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 307750/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a contar de 01/12/2016, afastando-a das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO III, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2800/2016
09 de Dezembro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0151/SA/DAP/2016, resolve:
NOMEAR, o Sr. PAULO JOSE AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula 296979/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a contar de 01/12/2016, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2804/2016
13 de Dezembro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0207/SSM/SPEM/2016, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANDREIA SOARES PEREIRA DOMINGUES, matrícula 648638/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GOVERNO, a contar de 08/12/2016, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2805/2016
13 de Dezembro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0092/DTP/2016, resolve:
EXONERAR, o Sr. JOSE CARLOS GOMES DA SILVA, matrícula 286833/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE TRANSPORTES, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 5198/1998, a contar de 09/12/2016, para o qual foi nomeado interinamente em 01/07/2014, pela Portaria nº 1454/2014, cessando seu afastamento das atribuições de MOTORISTA.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2806/2016
13 de Dezembro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9° Item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 494/SG/2016, resolve:
NOMEAR, o Sr. MARCO AURELIO DE SOUZA, matrícula 635730/1, para exercer interinamente e cumulativamente com o cargo de SECRETÁRIO/A, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO, as funções de SECRETÁRIO/A, da SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento COMISSÃO, a contar de 01/12/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2807/2016
13 de Dezembro de 2016
O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, de acordo com o disposto no artigo 28, Inciso II, alínea "d", da Lei Complementar 454/2011, combinado com o artigo 33, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 115713/2016, resolve:
EXONERAR, a Sra. MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 575940/3, do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/12/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.
Jose Luis Nunes Do Couto
Secretário de Administração

Portaria nº 2809/2016
de 14 de Dezembro de 2016.
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, e à vista do que consta no MEMORANDO nº 498/SG/2016, resolve:
FICA EFETUADA, a seguinte alteração na Portaria nº 2596/2016, de 25/11/2016, que exonerou o Sr. JUVENAL TOMAZ DA COSTA, matrícula 641820/1, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE POLÍTICAS SETORIAIS, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4800/1996, a contar de 01/12/2016.
Onde se lê: ...a contar de 01/12/2016...
Leia-se: ...a contar de 16/12/2016...
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês de Dezembro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3040/2016
21 de Dezembro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com os artigos 2º e 5º, do Decreto nº 17.303, de 08 de dezembro de 2016, e à vista do que consta no MEMORANDO nº 0277/SA/GAB/2016, resolve:
NOMEAR, conforme o artigo 2º, a Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial, composta por membros representantes das seguintes secretarias:
I - Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração
Titular: Ana Maria dos Santos Latge - matrícula 619182/1
Suplente: Sandra Helena Pinto Ferreira - matrícula 130140/1
II - Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração
Titular: Diogo Sidraque Moreira Pinto - matrícula 621586/2
Suplente: Fábio Kazuo Matsumoto - matrícula 644950/2
III - Divisão de Administração de Pessoas do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração
Titular: Claudia dos Santos Alves Carvalho - matrícula 244189/1
Suplente: Marco Antonio Rosa - matrícula 607710/1
IV - Divisão de Saúde Ocupacional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração
Titular: Ana Cristina Pereira dos Santos - matrícula 491054/1
Suplente: Marcella Christina Andrade Santos - matrícula 594023/2
V - Departamento de Tecnologia de Informação e Modernização da Secretaria de Administração
Titular: Marcos Matos Máximo - matrícula 644748/2
Suplente: Antonio José Gomes - matrícula 603553/1
VI - Secretaria da Fazenda
Titular: André Luiz Negrini de Carvalho - matrícula 289662/1
Suplente: Samantha da Costa Alves Pereira - matrícula 582580/1
NOMEAR, conforme o artigo 5º, o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão, os membros abaixo relacionados:
Presidente:
Ana Cristina Pereira dos Santos - matrícula 491054/1
Vice-Presidente:
Andre Luiz Negrini de Carvalho - matrícula 289662/1
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
Processo nº 115713/2016
Marcia Maria da Silva Nascimento
Matrícula nº 575940/3
Conclusão Final:
Informamos que em decorrência do parecer final exarado no processo nº 115713/2016, V.Sª foi considerada inabilitada no estágio probatório.
Em cumprimento ao disposto no artigo 28, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar 454/2011, combinado com o artigo 33, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar 056/92, V.Sª será exonerado do cargo efetivo de PROFESSOR I, a partir de 16/12/2016.
José Luis Nunes do Couto
Secretário de Administração

PROCESSO INTERNO
Processo nº 64681/2016
Vanessa Aparecida Monteiro
Matrícula nº 468460/1
Conclusão Final:
Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Administração determinou pelo arquivamento do processo.
José Luis Nunes do Couto
Secretário de Administração

Educação

PORTARIA Nº 319/SME/16
O Secretário Municipal de Educação, à vista da Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal n° 17.109/16, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME n° 02/02, homologada pela Portaria n° 058/SE/02, resolve:
Art. 1º - Designar as Supervisoras de Ensinos: Ana Regina Guedes dos Santos RG nº 18.847.835, Adriana Virgínio Marques da Silva RG nº 24.384.478-5 e Francyne Brasil da Silva Lima RG nº 24.562.886-1 para, sem prejuízo das funções que exercem nesta Secretaria, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão que prosseguirá à análise da documentação, vistoria dos materiais, equipamentos, instalações e verificação da compatibilidade entre a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e demais documentos, emitindo parecer conclusivo sobre o Processo nº 133336/2016 referente ao pedido de autorização de funcionamento da Unidade Escolar NOSSO QUINTAL – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA-ME, sito à Rua das Paineiras, nº 280, Jardim das Indústrias, São José dos Campos-SP, CNPJ nº 220252240001-90.
São José dos Campos, 08 de dezembro de 2016.
NELSON HAYASHIDA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 323/SME/16
O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, expede a presente Portaria:
Art 1º. Fica aprovado o Adendo Regimental da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Martha Abib Castanho, localizada à Rua Leblon, nº 60, Jardim Satélite, São José dos Campos-SP.
Art 2º. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 13 de dezembro 2016.
NELSON HAYASHIDA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 324/SME/16
O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe foram conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, conforme o disposto na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do CEDIN Amália Bondesan dos Santos, localizado à Rua General Eugênio Augusto de Melo, 145, Eugênio de Melo, São José dos Campos, São Paulo, mantido por Centro Promocional de Eugênio de Melo- CEPEM - CNPJ 48.272.199/0001-33.
Art. 2º. Ficam aprovados o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola supracitada.
Art. 3º. Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter seu Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica adequados às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.
Art.4º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 14 de dezembro de 2016.
NELSON HAYASHIDA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 325/SME/16
O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe foram conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, conforme o disposto na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do CEDIN Jardim Castanheira, localizado à Rua Maria Montezi Santana, 171, Jardim Castanheira, São José dos Campos, São Paulo, mantido por Associação Missionários da Santíssima Trindade-CNPJ: 48.654.523/0001-15.
Art. 2º. Ficam aprovados o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola supracitada.
Art. 3º. Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter seu Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica adequados às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.
Art.4º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 14 de dezembro de 2016.
NELSON HAYASHIDA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 326/SME/16
O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe foram conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, conforme o disposto na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do CEDIN Professor Paulo César dos Santos Mortari, localizado à Rua Simeão Ferreira da Mata, 520, Campo dos Alemães, São José dos Campos, São Paulo, mantido por Associação Missionários da Santíssima Trindade-CNPJ: 62.197.413/0001-65.
Art. 2º. Ficam aprovados o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola supracitada.
Art.3º. Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter seu Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica adequados às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 15 de dezembro de 2016.
NELSON HAYASHIDA
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 434/16
De 14 de dezembro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o atestado médico e o agendamento da perícia médica emitido pelo IPSM – Instituto de Previdência do Servidor Municipal, arquivados no prontuário da servidora, resolve:
I – PRORROGAR a licença médica da servidora OLÍVIA CARVALHO DA COSTA MANSO, concedida através da Portaria nº 412/16 de 02/12/2016, por mais 35 (trinta e cinco) dias, sendo: 05 (cinco) dias no período de 08/12/2016 a 12/12/2016 e 30 (trinta) dias, através do IPSM –INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, no período de 13/12/2016 a 11/01/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 14 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 436/16
De 15 de dezembro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº. 1743/IPSM/2016, resolve:
I – EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal, senhora VÂNIA AUGUSTA SANTOS, matrícula 107, do cargo de Assistente Legislativo, padrão "D", de provimento efetivo, a contar de 1º de janeiro de 2017, conforme Portaria nº. 607/IPSM/16, de 08 de dezembro de 2016.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 15 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 437/16
De 15 de dezembro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº. 1765/IPSM/2016, resolve:
I – EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal, senhor JÚLIO CÉSAR PEREIRA, matrícula 349, do cargo de Motorista, padrão "M", de provimento efetivo, a contar de 1º de janeiro de 2017, conforme Portaria nº. 634/IPSM/16, de 15 de dezembro de 2016.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 15 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 438/16
De 16 de dezembro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 448/11, de 28 de dezembro de 2011, que designou a senhora ANA PAULA DIAS FLORÊNCIO para o cargo de Secretário de Expediente, padrão "A", de provimento em comissão, criado pela Lei nº 2484/81, de 29/06/1981, e alterado pelas Leis nº 2973/85, de 26/06/1985, e nº 3474/89, de 28/04/1989, e pelas Resoluções nº 06/13, de 24/10/2013, e nº 08/13, de 21/11/2013, permanecendo com a gratificação de que trata a Lei 2973/85.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 16 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 439/16
De 16 de dezembro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 445/11, de 28 de dezembro de 2011, que designou a senhora CÉLIA REGINA DI MAIO BAYERLEIN para o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Internos, padrão "C", de provimento em comissão, criado pela Lei nº 2484/81, de 29/06/1981, e alterado pelas Leis nº 2973/85, de 26/06/1985, e nº 3474/89, de 28/04/1989, e pelas Resoluções nº 06/13, de 24/10/2013, e nº 08/13, de 21/11/2013.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 16 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 440/16
De 16 de dezembro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – NOMEAR a servidora, senhora CÉLIA REGINA DI MAIO BAYERLEIN, Assistente Legislativo, padrão "D", do quadro de pessoal efetivo, para exercer o cargo de Secretário de Expediente, padrão "A", de provimento em comissão, criado pela Lei nº. 2484/81, de 29/06/1981, permanecendo com a gratificação de que trata a Lei 2973/85.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 16 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 441/16
De 16 de dezembro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº. 023/16, de 04 de fevereiro de 2016, que nomeou o servidor EDER VANDERSON FELÍCIO para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Arquivo e Protocolo, padrão "C", de provimento em comissão, criado pela Res. 6/96, de 29/02/1996, permanecendo com a gratificação de que trata a Lei 2973/85.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 16 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 442/16
De 16 de dezembro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – NOMEAR a servidora, senhora REGINA CÉLIA LUZ para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Arquivo e Protocolo, padrão "C", de provimento em comissão, criado pela Res. nº 6/96, de 29/02/1996, permanecendo com a gratificação de que trata a Lei 2973/85.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 16 de dezembro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário

Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 443/16
De 16 de dezembro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – NOMEAR a servidora senhora ZENAIDE DE SOUZA LEANDRO, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Internos, padrão "C", de provimento em comissão, criado pela Lei nº. 2484/81, de 29/06/1981, e alterado pelas Leis nº. 2973/85, de 26/06/1985, e nº. 3474/89, de 28/04/1989, e pelas Resoluções nº 06/13, de 24/10/2013, e nº 08/13, de 21/11/2013.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 16 de dezembro de 2016.
Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente
Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 444/16
De 16 de dezembro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de dezembro de 2016, a senhora KAROLINE CHRISTINE DIAS GONÇALVES HENRIQUE do cargo de Consultor Chefe para Assuntos de Imprensa, padrão "C", de provimento em comissão, criado pela Lei nº 3166/86 de 15 de setembro de 1986, alterado pelas Leis nº 3220/87 de 13 de março de 1987 e nº 4354/92 de 22 de dezembro de 1992.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 16 de dezembro de 2016.
Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente
Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 445/16
De 19 de dezembro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Petiti da Farmácia Comunitária, resolve:
I – EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2016, o senhor LUCIANO MAGNO LAMIN do cargo de Oficial Parlamentar, padrão "P", de provimento em comissão, conforme Res. 06/2013, de 24 de outubro de 2013.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 19 de dezembro de 2016.
Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente
Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

ATO DA MESA Nº 32/2016
De 14 de Dezembro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento n.º 4154/2016, processado sob o n.º 10915/2016, de autoria do Ver. Juvenil Silvério, aprovado em 6 de Dezembro de 2016, RESOLVE:
I – AUTORIZAR, o Ver. Juvenil Silvério, representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, com ônus, em reunião na CNBB e encontro, com Deputado Eduardo Cury, em Brasília – DF, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2016.
II – Este ATO entra em vigor a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.
Plenário "Mário Scholz", 14 de Dezembro de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente
Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, quatorze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Geral

ATO DA MESA Nº 33/2016
De 14 de Dezembro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento n.º 4184/2016, processado sob o n.º 11005/2016, de autoria do Ver. Rogério Cyborg, aprovado em 13 de Dezembro de 2016, RESOLVE:
I – AUTORIZAR, o Ver. Rogério Cyborg, representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, sem ônus, na OCESP – Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo, no dia 8 de dezembro de 2016, às 18 horas, na Rua Treze de Maio, 1376 – Bairro Bela Vista – São Paulo – Capital, com o objetivo de firmar parcerias para a viabilização de projetos para o desenvolvimento das cooperativas do município.
II – Este ATO entra em vigor a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.
Plenário "Mário Scholz", 14 de Dezembro de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente
Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, quatorze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2016
15 de dezembro de 2016
Concede o título de Cidadão Joseense ao Procurador da República Dr. Deltan Martinazzo Dallagnol.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º É concedido o título de Cidadão Joseense ao Procurador da República Dr. Deltan Martinazzo Dallagnol.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário "Mário Scholz", 15 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente
Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Geral
Processo nº 4730/2016
Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2016
Autoria: Ver. Walter Hayashi

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2016
15 de dezembro de 2016
Concede o Título de Cidadão Joseense a Sra. Maria Claudete da Silveira Rabelo de Moura.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Joseense" a Sra. Maria Claudete da Silveira Rabelo de Moura.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário "Mário Scholz", 15 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente
Ver. Dilermando Dié
1º. Vice-Presidente
Ver. Rogério Cyborg
2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart
1º. Secretário
Verª. Amélia Naomi
2º. Secretário
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Geral
Processo nº 5331/2016
Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2016
Autoria: Ver. Dr. Roniel

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2016
15 de dezembro de 2016
Institui a "MEDALHA GILSON DE CÁSSIA CARVALHO" em São José dos Campos.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica instituída a "MEDALHA GILSON DE CÁSSIA CARVALHO" a ser outorgada a pessoas que tenham comprovadamente desempenhado grandes serviços em prol da saúde em São José dos Campos.
Art. 2º A homenagem será conferida pela Câmara Municipal, proposta por qualquer um dos seus vereadores, mediante aprovação no Plenário, acompanhada de justificativa e curriculum vitae.
Art. 3º A Medalha será confeccionada em latão nobre e possuirá, de um lado, o Brasão do Município com a inscrição "Câmara Municipal de São José dos Campos", e no verso "Medalha Gilson de Cássia Carvalho".
Art. 4º A medalha será acompanhada por um diploma assinado pelos integrantes da mesa diretora.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário "Mário Scholz", 15 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié	Ver. Rogério Cyborg
1º. Vice-Presidente	2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart	Verª. Amélia Naomi
1º. Secretário	2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Geral
Processo nº 11109/2016
Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2016
Autoria: Verª Dra. Angela

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2016
15 de dezembro de 2016
Concede a Medalha “Cassiano Ricardo” à Casa de Oração Missionários da Luz
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º É concedida a Medalha “Cassiano Ricardo” à Casa de Oração Missionários da Luz.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário "Mário Scholz", 15 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié	Ver. Rogério Cyborg
1º. Vice-Presidente	2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart	Verª. Amélia Naomi
1º. Secretário	2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Geral
Processo nº 11111/2016
Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2016
Autoria: Ver. Walter Hayashi

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2016
15 de dezembro de 2016
Concede a Medalha “Mérito da Saúde” ao Grupo Policlin.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedida a Medalha “Mérito da Saúde” ao Grupo Policlin.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
Plenário "Mário Scholz", 15 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié	Ver. Rogério Cyborg
1º. Vice-Presidente	2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart	Verª. Amélia Naomi
1º. Secretário	2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Geral
Processo nº 10508/2016
Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2016
Autoria: Ver. Luiz Mota

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2016
15 de dezembro de 2016
Concede a “Medalha Mérito Ambiental – Chico Mendes" à Entidade Ambientalista CAMIN – Centro de Amigos da Natureza.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedida a Medalha “Mérito Ambiental - Chico Mendes” à Entidade Ambientalista CAMIN - Centro de Amigos da Natureza.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário "Mário Scholz", 15 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié	Ver. Rogério Cyborg
1º. Vice-Presidente	2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart	Verª. Amélia Naomi
1º. Secretário	2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Geral
Processo nº 10914/2016
Projeto de Decreto Legislativo nº 52/2016
Autoria: Ver. Dulce Rita

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2016
15 de dezembro de 2016
Concede o Título de Cidadão Joseense ao Sr. Benedito Villela Alves Costa.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º É concedido o título de Cidadão Joseense ao Sr. Benedito Villela Alves Costa.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário "Mário Scholz", 15 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié	Ver. Rogério Cyborg
1º. Vice-Presidente	2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart	Verª. Amélia Naomi
1º. Secretário	2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Geral
Processo nº 11075/2016
Projeto de Decreto Legislativo nº 53/2016
Autoria: Ver. Walter Hayashi

RESOLUÇÃO Nº 05/2016
De 15 de dezembro de 2016
Altera dispositivos das Comissões Permanentes, dá nova redação ao inciso XVI do Art. 8º e ao § 4º do Art.58, acrescenta um parágrafo com três incisos no Art.81 e no art.60 o Parágrafo Único passa a ser § 1º e são acrescidos dois novos parágrafos.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º O art. 28 da Resolução 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 28. Assegurar-se-á, nas Comissões, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.”
Art. 2º Dá nova redação ao Art.31 da Resolução 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal, altera o número e a nomenclatura de alguns de seus incisos e modifica e acrescenta novos parágrafos.
Art. 2º O Art.31 da Resolução 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art.31. As comissões Permanentes são 08 (oito), com as denominações abaixo, compostas de um Presidente, um relator e um revisor, cabendo a cada um deles, por ocasião da eleição, a indicação de seu suplente, possuindo as seguintes denominações:
I- De Justiça, Redação e Direitos Humanos;
II- De Economia, Finanças e Orçamento;
III - De Saúde;
IV - De Meio Ambiente;
V – De Educação, Promoção Social;
VI - De Cultura e Esportes;
VII - De Planejamento Urbano, Obras, e Transportes;
VIII - De Ética”.
Art. 3º O Art.31 da Resolução 05/83 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter cinco parágrafos com a seguinte redação:
“Art. 31...
...
§ 1º Vereadores membros titulares ou suplentes da Comissão Permanente a que se refere o inciso I deste artigo, não poderão fazer parte da Mesa Diretora e da Comissão Permanente a que se refere o inciso II deste artigo.
§ 2º Vereadores membros titulares ou suplentes da Comissão Permanente a que se refere o inciso II deste artigo não poderão fazer parte da Comissão Permanente a que se refere o inciso I deste artigo, bem como, da composição da Mesa Diretora.
§ 3º Vereador presidente de uma Comissão Permanente, não poderá ser suplente de Presidente de outra Comissão Permanente, excetuando-se a Comissão de Ética.
§ 4º Excetuando-se a Comissão de Ética, é assegurado a cada vereador a participação em uma das Comissões Permanentes como titular e em outra como suplente.
§ 5º A composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão de Ética, obedecerão o disposto no Código de Ética dos Vereadores.
Art. 4º O art. 33 da Resolução nº 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se o seu parágrafo único:
“Art.33. Compete à Comissão de Justiça, Redação e Direitos Humanos manifestar-se sobre todos os assuntos remetidos à apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, jurídico, redacional, lógico, gramatical e de técnica legislativa, bem assim sobre o mérito das seguintes matérias:
I- organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
II - licença do Prefeito;
III - criação de órgãos paraestatais;
IV - concessão de serviços públicos;
V - elaboração e reforma do Regimento Interno;
VI – segurança pública;
VII – direitos humanos, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, promovendo, no âmbito municipal, estudos, pesquisas, palestras e promoções sobre a significação das normas asseguradoras dos direitos humanos, inscritas na Constituição Federal , na Declaração Universal dos Direitos do Homem, nas Declarações de Direitos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Organização Mundial da Saúde (OMS), no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e demais entidades pertinentes; propugnar pelo aperfeiçoamento da justiça, principalmente em seu aspecto distributivo; receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos humanos, nos limites territoriais do Município, apurar sua procedência e providenciar, junto às autoridades competentes, a cessação dos abusos e a promoção das responsabilidades; recomendar às autoridades competentes a responsabilidade de agentes ou servidores que pratiquem atos de violação de direitos humanos;
VIII- parecer prévio do Tribunal de Contas às contas municipais”.
Art. 5º O caput dos Artigos 34, 35, 36, 37 e 38, da Resolução nº 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 34 Compete à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, emitir pareceres sobre todos os assuntos de caráter financeiro, tributário, orçamentário ou sobre matérias referentes a operações de crédito, vencimentos e vantagens dos servidores públicos, subsídios e que, direta ou indiretamente, acarretem responsabilidade ao erário ou que representem mutação patrimonial do Município, bem como promover a defesa do consumidor; acompanhar os atos de regulamentação de leis referentes aos servidores públicos, velando por sua completa adequação e elaborar estudos visando melhorias relacionadas à Administração e aos Servidores”.
...

“Art.35. Compete à Comissão de Saúde emitir pareceres sobre os processos referentes à saúde pública, higiene, defesa da saúde pública, assistência e educação sanitária, atividades médicas e paramédicas, odontologia, ação preventiva, controle de qualidade de alimentos, obras e serviços de saúde e de saneamento, proteção ao meio ambiente, defesa contra a erosão, controle e poluição, defesa contra inundações e recuperação de terras, bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins”.
“Art.36. Compete à Comissão de Meio Ambiente emitir pareceres sobre os processos referentes a proposições e assuntos relativos à defesa do meio ambiente, bem como a promoção de estudos , pesquisas, palestras e diligências sobre a importância da defesa do meio ambiente, de conservação e preservação do patrimônio natural e a elaboração de novos instrumentos de proteção e preservação, bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins”.
“Art. 37 – Compete à Comissão de Educação e Promoção Social emitir pareceres sobre proposições e assuntos relativos à educação e à instrução pública e particular, desenvolvimento tecnológico e científico, desenvolvimento social e comunitário, aos estabelecimentos sociais e à imigração, bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins”.
“Art. 38 – Compete à Comissão de Cultura e Esportes emitir pareceres sobre proposições e assuntos relativos à prática de esportes, lazer, turismo e organização ou reorganização de órgãos ou repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins”.
Art.6º O Art. 39 da Resolução 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 39 – Compete à Comissão de Planejamento Urbano, Obras e Transportes emitir pareceres sobre proposições que digam a respeito de desenvolvimento e integração regional, organização municipal, urbanismo e planejamento urbano-rural e na apreciação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e de Mobilidade Urbana, bem como, serviços e concessões de transporte coletivo e individual de passageiros, controle e segurança do tráfego urbano, trânsito e obras viárias e afins, obras e serviços públicos em geral e concessão de uso de bens, bem como à organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.”
Art. 7º O Art. 8º da Resolução 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com um novo parágrafo, com a seguinte redação:
“ Art. 8º ...
§ 3º Na mesa Diretora da Câmara Municipal, não poderá haver mais de um Vereador do mesmo partido”.
Art. 8º Os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 56 da Resolução nº 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 56. ...
§ 1º - A simples aposição da assinatura, ainda que com restrições, implicará aceitação à conclusão do relator.
§ 2º - Sempre que não concordar com o relator, deverá o revisor exarar voto em separado, devidamente fundamentado.
§ 3º - O voto do relator, não acolhido pela maioria, será tido como voto vencido
....”.
Art.9º Os §§ 1º e 2º do Art. 58 da Resolução nº 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 58....
§ 1º - A ciência ao relator se dará com a distribuição das matérias às Comissões, cabendo ao revisor exarar seu voto após a manifestação do relator.
§ 2º - Quando o parecer do relator e do revisor forem discordantes cumprirá ao Presidente da Comissão o voto de desempate.”
Art. 10 O § 2º do Art. 59 da Resolução nº 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art.59. ...
...
§ 2º - O prazo do revisor, fluirá após o término do prazo do relator, e o prazo para o voto de desempate, caso seja necessário, fluirá após o término do prazo do revisor.”
Art.11. O Parágrafo Único passa a ser § 1º com nova redação e acrescenta-se dois novos parágrafos ao Art.60 da Resolução 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal.
“Art.60....
§1º Os membros das Comissões Permanentes que não exararem seus pareceres nos prazos estabelecidos, serão substituídos pelo Presidente da Câmara através de designação “ad-hoc”, primeiro pelo seu suplente na Comissão Permanente, em seguida, pelos demais vereadores, respeitado o princípio da proporcionalidade, os quais emitirão pareceres em:
a...
b...
§ 2º Os membros que não exararem seus pareceres nos prazos estabelecidos não poderão ser designados membros “ad-hoc” em nenhuma das Comissões Permanentes para as quais o projeto for distribuído.
§3º Cada Vereador só poderá exarar parecer em uma Comissão Permanente, dentre as quais o projeto for distribuído”.
Art.12. O Art. 143 da Resolução 05/83 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 143 - As deliberações da Câmara serão tomadas:
I - por maioria simples;
II - pela maioria absoluta de votos da Câmara;
III - por 2/3 dos membros da Câmara.
§ 1º - As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores a aprovação de projetos que disponham sobre:
I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras ou de Edificações;
III - Estatuto dos Servidores Municipais;
IV - Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores;
V – Rejeição do veto;
§ 3º - Dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara a aprovação de matérias que disponham sobre:
I - realização de sessão secreta;
II – Regimento Interno da Câmara;
III - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
IV - representação propondo alteração do nome do Município;
V - destituição de membros da Mesa;
VI - cassação de mandatos.”
Art.13. Ficam revogados os Artigos 40 a 41G, da Resolução 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal, renumerando-se os demais.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário “Mario Scholz”, 15 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié	Ver. Rogério Cyborg
1º. Vice-Presidente	2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart	Verª. Amélia Naomi
1º. Secretário	2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Geral
Processo nº 10468/2016
Projeto de Resolução nº 5/2016
Autoria: Walter Hayashi

RESOLUÇÃO Nº 06/2016
De 15 de dezembro de 2016
Dá nova redação ao Art. 141 e em seu Parágrafo Único da Resolução 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º O art. 141 e seu Parágrafo Único da Resolução 05/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:
“Art. 141. É facultado ao vereador presente à sessão, abster-se de votar em até três matérias por sessão legislativa bastando para isto fazer a devida comunicação ao Presidente da sua abstenção.
Parágrafo único. No caso de impedimento por interesse pessoal na deliberação, é obrigatório o vereador abster-se sob pena de nulidade desta se o seu voto for decisivo. O vereador deve fazer a comunicação ao Presidente, computando-se sua presença para efeito de “quórum”.
Plenário “Mario Scholz”, 15 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié	Ver. Rogério Cyborg
1º. Vice-Presidente	2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart	Verª. Amélia Naomi
1º. Secretário	2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Geral
Processo nº 10504/2016
Projeto de Resolução nº 7/2016
Autoria: Walter Hayashi

Fundhas

PORTARIA 145/2016
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016
A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a Sra. RITA DE CASSIA GARCIA DE SOUZA SILVA do cargo de Diretora do CEPHAS, de provimento em comissão.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 28/12/2016, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Celi Harumi Ikeda
Diretora Presidenta cumulando Diretoria Administrativa Financeira
Adão Aparecido Fróis
Assessor Jurídico Chefe
Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Ana Carolina Martini Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos cumulando Assessoria Jurídica

PORTARIA 146/2016
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016
A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o Sr. MARCO AURELIO DE SOUZA FREIRE do cargo de DIRETOR ESPECIALIZADO EM CRIANÇA E ADOLESCENTE e do cargo que vem acumulando de CHEFE DE DIVISÃO, de provimento em comissão.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 28/12/2016, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Celi Harumi Ikeda
Diretora Presidenta cumulando Diretoria Administrativa Financeira
Adão Aparecido Fróis
Assessor Jurídico Chefe
Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Ana Carolina Martini Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos cumulando Assessoria Jurídica

PORTARIA 147/2016
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016
A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
EXONERAR a Sra. ANA CAROLINA MARTINI MENDES do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS e do cargo que vem acumulando de ASSESSORA JURÍDICA, de provimento em comissão.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 28/12/2016, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Celi Harumi Ikeda
Diretora Presidenta cumulando Diretoria Administrativa Financeira
Adão Aparecido Fróis
Assessor Jurídico Chefe
Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Ana Carolina Martini Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos cumulando Assessoria Jurídica

PORTARIA 148/2016
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016
A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
EXONERAR o Sr. ADAO APARECIDO FROIS do cargo de ASSESSOR JURÍDICO CHEFE, de provimento em comissão.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 28/12/2016, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Celi Harumi Ikeda
Diretora Presidenta cumulando Diretoria Administrativa Financeira
Adão Aparecido Fróis
Assessor Jurídico Chefe
Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Ana Carolina Martini Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos cumulando Assessoria Jurídica

PORTARIA 149/2016
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016
“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a autorização delegada pelo Conselho Curador,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, para o exercício financeiro de 2016, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Fundação Municipal:
01..... Fundação Hélio Augusto de Souza
01.51.01..... Fundação Hélio Augusto de Souza
12.243.5005.2505..... Inova Fundhas - Gestão E Modernização Administrativa
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 6.000,00
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física 36.000,00
TOTAL GERAL 42.000,00
Art. 2o – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) da seguinte dotação orçamentária:
01 ..... Fundação Hélio Augusto de Souza
01.51.01 ..... Fundação Hélio Augusto de Souza
12.243.5005.2505..... Inova Fundhas - Gestão E Modernização Administrativa
3.3.90.30 ..... Material de Consumo 42.000,00
TOTAL GERAL 42.000,00
Esta Portaria produz seus efeitos a partir do dia 13/12/2016, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Celi Harumi Ikeda
Diretora Presidenta cumulando Diretoria Administrativa Financeira
Adão Aparecido Fróis
Assessor Jurídico Chefe
Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Ana Carolina Martini Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos cumulando Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 150/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a Sra. CELI HARUMI IKEDA do cargo de Diretora Administrativa Financeira, de provimento em comissão.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19/12/2016, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos dezesseis dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Celi Harumi Ikeda
Diretora Presidenta cumulando Diretoria Administrativa Financeira
Adão Aparecido Fróis
Assessor Jurídico Chefe
Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Ana Carolina Martini Mendes
Chefe de Divisão de Recursos Humanos cumulando Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 152/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR o funcionário MÁRCIO DO CARMO SALES para o cargo de Gestor de Unidade, durante as férias da titular a Sra. Maria Aparecida da Silva, no período de 05/01/2017 a 24/01/2017.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19/12/2016, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos dezesseis dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Celi Harumi Ikeda
Diretora Presidenta cumulando Diretoria Administrativa Financeira
Adão Aparecido Fróis
Assessor Jurídico Chefe
Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Ana Carolina Martini Mendes
Chefe de Divisão de Recursos Humanos cumulando Assessoria Jurídica

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Alcemir Palma, RATIFICA as contratações por inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

CONTRATADO	OFICIO DAS PALAVRAS EDITORA LTDA
CONTRATO Nº	139 INEX 134/2016
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL TATIANA PARREIRA LACONELLI PARA INTEGRAR NA COMISSAO DE SELEÇÃO DO PROJETO LINGUAGENS ARTÍSITCAS.
VALOR	R$ 3.200,00
VIGÊNCIA	15 DE DEZEMBRO DE 2016 A 15 DE FEVEREIRO DE 2017
RATIFICO ASSINADO EM	14/12/2016
INSTRUMENTO DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE EDIÇÃO	
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS	FAMILIA CASSIANO RICARDO
CONTRATO Nº	1000/GC/2016
OBJETO	CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
VALOR	R$ 2.700,00
ASSINADO EM	13/12/2016

PORTARIA Nº 078/P/2016
De 14 de dezembro de 2016
Dispõe sobre o expediente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2016 e a compensação dos respectivos dias.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Decreto Municipal nº 17.305/2016 do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que alterou o expediente nas Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal nos dias 22 e 29 de dezembro de 2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estendido a aplicação do Decreto Municipal nº 17.305/2016 aos empregados públicos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, adequando-se nos termos dos artigos abaixo.
Art. 2º Está suspenso o expediente na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e nas Casas de Cultura e Espaços Culturais a ela subordinados, nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2016.
Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 2º, os empregados públicos deverão compensar as horas correspondentes aos dias de expediente suspenso, conforme programação a ser feita junto ao superior imediato, sempre observando a prevalência do interesse público.
§ 1º A referida compensação deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2017, independente do calendário de compensação anual, elaborado pela Gerência de Recursos Humanos.
§ 2º A não compensação das respectivas horas acarretará os descontos pertinentes.
Art. 4º Caberá à Diretoria Executiva a fiscalização do cumprimento da presente decisão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 059/P/2016.
Alcemir Palma
Diretor Presidente
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 079/P/2016
De 14 de dezembro de 2016
Dispõe sobre nomeação de empregado público para função gratificada de Gestor de Espaço Cultural IV.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o empregado público Jorge André Franck Pessoto – matrícula 27505, Agente Cultural, para exercer a função gratificada de Gestor de Espaço Cultural IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 14 de dezembro de 2016.
Alcemir Palma
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 080/P/2016
De 16 de dezembro de 2016
Dispõe sobre exoneração de empregado comissionado do cargo de Assessor Administrativo III.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o empregado comissionado Emanuel Antonio de Rezende Araújo – matrícula 27600 do cargo de Assessor Administrativo III, a partir de 16 de dezembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.
Alcemir Palma
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 081/P/2016
De 16 de dezembro de 2016
Dispõe sobre a nomeação de comissão para apuração dos fatos relatados no P.I. nº 01238/SG/2016.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão, abaixo listada para apuração dos fatos relatados no Procedimento Interno nº 01238/SG/2016:
Coordenação:
Almerinda Teodoro dos Santos - matrícula 27055
Membros:
Mônica Pereira de Paula – matrícula 27369
Conceição de Souza Araújo – matrícula 27247
Giovanni Gaspar – matrícula 27290
Ronaldo José Eugênio – matrícula 27291
Art. 2º As atividades de apuração deverão ser efetuadas em 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez por mais 20 (vinte dias).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.
Alcemir Palma
Diretor Presidente
Registre-se e Publicação.

PORTARIA Nº 082/P/2016
De 16 de dezembro de 2016
Altera e consolida o Regimento Interno da Lei do Fundo Municipal de Cultura - FMC - Lei Complementar nº. 9.069, de 13 de dezembro de 2013 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 15.859, de 28 de abril de 2014.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, expede a presente Portaria, que altera e consolida o Regimento Interno da Lei do Fundo Municipal de Cultura - FMC - Lei Complementar nº. 9.069, de 13 de dezembro de 2013 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 15.859, de 28 de abril de 2014:
REGIMENTO INTERNO DA LEI DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
CONSOLIDADO EM 16.12.2016 - Portaria nº. 082/P/2016.
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Para os efeitos deste Regimento são considerados:
I – Proponente: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do Município de São José dos Campos, responsável pela realização de projeto cultural, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas, devendo residir no município no mínimo há 02 (dois) anos;
II - Responsável técnico/artístico: o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente no projeto;
III - Contrapartida: oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes. A contrapartida, quando exigida, deve ser um produto cultural oferecido pelo projeto ao município, sem utilização de recursos financeiros do projeto.
IV – Projeto Cultural – planos, ações ou conjunto de ações inter-relacionadas para alcançar objetivos específicos, dentro dos limites de um orçamento e tempo delimitados, a ser elaborado em formulário próprio e processo avaliativo e classificatório estabelecidos por edital, visando um produto cultural.
V – Produto Cultural - objeto da ação de um projeto.
VI - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – Composto pelo Diretor Presidente da FCCR, dois membros indicados pelo Poder Executivo municipal e três membros da sociedade civil, sem remuneração, com mandato de dois anos, reconduzível por mais dois anos, com a atribuição de orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do FMC.
VII - Comissão de Seleção – Grupo de especialistas responsável pela avaliação dos projetos de acordo com a Portaria nº 098/P/2014, de 30 de outubro de 2014 - Regimento Interno das Comissões de Seleção dos Projetos Apresentados aos Editais do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
VIII - Cadastro Digital Para Prestadores de Serviços nas áreas de arte e cultura - Constitui-se em um sistema digital informatizado que visa à alocação prévia pelo prestador de serviços da área cultural de toda a documentação e informações necessárias para a prestação de serviços à FCCR, estando disponível e acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponível em endereço eletrônico da FCCR
IX - Plataforma Lugares da Cultura - Plataforma livre, gratuita e colaborativa, disponível em endereço eletrônico da FCCR, a qual reúne informações sobre agentes, espaços, eventos e projetos culturais, construindo uma radiografia da área de cultura em São José dos Campos e contribuindo para a transparência das políticas públicas do município, tendo como base os mapas culturais e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.
Art. 2º O FMC de São José dos Campos, vinculado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, instituído pela Lei complementar nº 9.069, de 13 de dezembro de 2013 e suas alterações, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.859 de 28 de abril de 2014, destinado ao financiamento direto de projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza artística e/ou cultural será operacionalizado na forma e condições deste Regimento.
§ 1º O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC de que trata o caput deste artigo será administrado pela FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO - FCCR.
§ 2º Os recursos financeiros destinados ao FMC serão provenientes das receitas listadas no Art. 4º da Lei complementar nº 9.069, de 13 de dezembro de 2013 e observarão os limites fixados pela Lei Orçamentária Anual para cada exercício financeiro nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 9.069, de 13 de dezembro de 2013.
§ 3º O FMC de São José dos Campos financiará 100% do valor de cada projeto aprovado, observados os limites estabelecidos pelo Conselho Gestor.
§ 4º Os recursos financeiros de que trata o § 2º serão transferidos pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos por intermédio da Secretaria da Fazenda, para a Conta Bancária específica do FMC, de titularidade da FCCR, nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº 9.069, de 13 de dezembro de 2013.
§ 5º Do total dos recursos do FMC, poderão ser destinados até 10% para cobrir os custos administrativos do FMC.
Art. 3º As disponibilidades do Fundo serão aplicadas em projetos que visem o fomento, produção, pesquisa, formação, difusão e o estímulo a programas e produções de natureza artística e cultural no município de São José dos Campos, em todas as áreas e linguagens, como a seguir: artes visuais, música, teatro, circo, ópera, dança, literatura, cultura popular, patrimônio histórico e cultural, radiodifusão, audiovisual e novas mídias, artes integradas e multilinguagens, gestão e políticas culturais, cultura da infância, cultura de objetos.
Art. 4º Anualmente, até 31 de dezembro, a FCCR e o Conselho Gestor do FMC deverão publicar no mínimo 01 (um) Edital para seleção de projetos culturais de que trata este regimento.
Art. 5º O financiamento concedido pelo FMC far-se-á em favor de pessoas físicas e/ou jurídicas de natureza cultural cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC sendo, no município, utilizada a Plataforma de Mapas Culturais – LUGARES DA CULTURA.
Art. 6º As obras e manifestações resultantes dos projetos culturais beneficiados pelo edital deverão ser apresentadas no âmbito territorial do Município de São José dos Campos.
II - DA INSCRIÇÃO
Art. 7º Os editais do FMC, que visam à seleção de projetos para apoio cultural, serão elaborados com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e toda a legislação complementar relacionada ao FMC.
Art. 8º É facultada ao proponente a inscrição de um ou mais projetos culturais, condicionada à aprovação de somente um projeto por ano.
Paragrafo Único: Se o proponente eventualmente for contemplado em dois ou mais Editais deverá optar por um único projeto.
Art. 9º Para a inscrição do Projeto, o proponente deverá apresentar:
I. Formulário de Inscrição
II. Documentos previstos no Capitulo III - DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
III. Projeto contendo, minimamente:
a) Identificação do Proponente
b) Objeto do Projeto Cultural proposto;
c) Objetivos a serem atingidos;
d) Justificativa de sua apresentação;
e) Estratégia de ação;
f) Ficha técnica;
g) Contrapartida, se estabelecido no edital;
h) Plano de Distribuição;
i) Indicação de outras fontes de financiamento, se houver;
j) Cronograma físico-financeiro de execução;
III - DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
Art. 10 A documentação obrigatória para a inscrição de projetos visando a obtenção dos recursos do FMC pelo proponente deverá no mínimo apresentar:
I. Pessoa Física: cópia da Cédula de Identidade ou de outro documento de identidade com força legal, cópia do CPF; comprovante de residência no município de no mínimo (02) dois anos; currículo circunstanciado do proponente e dos principais profissionais envolvidos, comprovando qualificação para execução do projeto;
II. Pessoa Jurídica: cópia da Cédula de Identidade do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou outro documento de identidade com força legal; cópia do CPF, cópia do cartão do CNPJ, comprovante de endereço da sede da empresa ou o domicílio da pessoa jurídica no município de no mínimo 02 (dois) anos; currículo circunstanciado do proponente e dos principais profissionais envolvidos, comprovando qualificação para execução do projeto;
III. Os demais documentos, o requerimento de inscrição e o projeto em conformidade com o disposto no edital de abertura das inscrições.
Art. 11 O proponente e ou responsável pelo projeto cultural apresentado para obtenção do financiamento previsto neste Regimento, deverá ser o autor/detentor do direito autoral na forma da lei ou possuir autorização.
Paragrafo único – Excetua-se o previsto no caput quando se tratar de obra ou produto de domínio público, para o qual deverá apresentar documento assinado pelo proponente, se responsabilizando pela referida informação.
IV - DA CONTRAPARTIDA
Art. 12 A apresentação ou não de contrapartida pelo proponente, será definida em condições fixadas no respectivo edital, de acordo com o segmento cultural, desde que atenda as condições mínimas estabelecidas no Decreto Municipal n. 15859, de 28 de abril de 2014 e neste Regimento interno.
§ 1º A contrapartida, se houver, deverá ser disponibilizada pelo proponente sem que haja custo adicional para o projeto e sem utilização de recursos do FMC.
§ 2º O proponente deverá informar a Secretaria Executiva do FMC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventual alteração da previsão de datas e ou locais da realização da contrapartida proposta no ato da inscrição.
V - DAS VEDAÇÕES
Art. 13 Não será permitida aos membros do Conselho Gestor a apresentação ou participação em projetos durante o período de mandato.
Art. 14 Não será permitida a remuneração do proponente nas funções de administração, coordenação e elaboração do projeto.

Art. 15 Ao proponente só é permitida a remuneração em funções vinculadas diretamente as áreas técnicas e artísticas, devendo ser especificados claramente no projeto.
Art. 16 Aos profissionais envolvidos no projeto cultural, inclusive o proponente, será permitido a participação em até 02 (duas) funções remuneradas, limitados a dois projetos no ano.
§ 1º - Os proponentes de projetos aprovados pelos editais do FMC não poderão participar de outros projetos aprovados nos editais do FMC, em nenhuma função remunerada, enquanto seu projeto não tiver sido encerrado pelo Conselho Gestor e recebido o respectivo certificado de execução.
Art. 17 Não será permitido ao proponente o recebimento de valores para custos administrativos que se configurem como taxa de administração.
Art. 18 É vedado a apresentação de projeto cultural por pessoa jurídica que tenha em seu órgão diretor, de assessoramento ou de fiscalização, sócio proprietário ou sócio cotista ou ainda microempresário individual, que seja membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e os empregados desta.
Parágrafo único – Excetuam-se os casos e condições previstos no inciso IV, Art. 8º da Lei Municipal nº 9.069, de 13 de dezembro de 2013.
Art. 19 Estão vedadas as despesas a seguir relacionadas, mas não limitadas a elas:
I. A aquisição de produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas que tenham em seu órgão diretor, de assessoramento ou de fiscalização, sócio proprietário ou sócio cotista ou ainda microempresário individual, que seja membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e os empregados desta.
II. O pagamento de juros e atualizações monetárias decorrentes de quitação das despesas com atraso quando da responsabilidade do proponente.
Parágrafo único. As despesas bancárias a serem custeadas com recursos do projeto estão limitadas à: taxa de manutenção da conta corrente e tributos que venham a incidir sobre os recursos destinados ao projeto, seja resultante do FMC ou recursos próprios do proponente.
Art. 20 Fica convalidado o impedimento previsto na Portaria 053/P/2013 de 04 de abril de 2013 aos integrantes do Conselho Gestor do FMC tornando-se obrigatório no ato da contratação do proponente o preenchimento da referida Declaração a ser apresentada nos anexos dos editais.
Art. 21 O Fundo Municipal de Cultura não financiará a elaboração de projetos.
Art. 22 É vedada a apresentação de projeto por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do FMC ou da Comissão de Seleção de projetos do FMC.
Parágrafo Único – A vedação descrita no caput deste artigo estende-se à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para o projeto pretendente aos benefícios do FMC.
Art. 23 Proponentes ou profissionais envolvidos no projeto cultural não poderão ser contratados ou prestar serviços se estiverem impedidos ou inadimplentes com a FCCR.
Art. 24 É vedada a apresentação de projetos culturais que tenham sido aprovados e estejam em execução no programa da LIF ou em outros Editais do município, bem como em financiamentos estaduais e federais, que prevejam remuneração ou outras formas de recursos financeiros
Art. 25 É vedada a apresentação de projetos culturais no programa da LIF ou em outros Editais no município, que prevejam remuneração ou outras formas de recursos financeiros ao projeto, que tenham sido aprovados como titulares nos editais do FMC vigente ou em execução. Esta vedação é válida até o final da execução do referido projeto, comprovado somente após a aprovação final das contas pelo Conselho Gestor e a formalização da aprovação pela Secretaria Executiva do FMC.
VI - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
Art. 26 Compete à FCCR, por intermédio de Comissão de Análise Documental composta por empregados da FCCR e nomeados por Portaria da Presidência, proceder ao indeferimento de inscrição, caso o proponente não cumpra os critérios definidos em Edital.
VII – DOS EDITAIS
Art. 27 A FCCR publicará, no mínimo, 01 (um) Edital por ano, para seleção de projetos culturais pretendentes ao recebimento de recursos financeiros do FMC.
§ 1º – A aprovação dos Editais será realizada pelo Conselho Gestor em conjunto com a Diretoria Executiva.
§ 2º - Os Editais poderão contemplar uma área específica, ou várias áreas culturais na mesma publicação, conforme definido no Plano Anual de Aplicação do FMC, previsto no art. 6º do Decreto Municipal Nº 15.859 de 28 de abril de 2014.
§ 3º - É vedada a publicação de mais de um Edital por área, exceto os casos em que o resultado do Edital tenha sido insuficiente, fracassado, impróspero ou por deliberação do Conselho Gestor do FMC.
VIII - DA SELEÇÃO
Art. 28 Os projetos culturais deverão ser selecionados por Comissão de Seleção, conforme regulamento aprovado pelo Conselho Gestor, e submetidos à homologação do Conselho Gestor.
§ 1º Os critérios de avaliação dos projetos apresentados serão definidos e normatizados pelo Conselho Gestor do FMC a cada seleção, respeitando a peculiaridade de cada área e serão divulgados nos editais de seleção.
§ 2º Para efeito de avaliação dos projetos, a FCCR fornecerá ao Conselho Gestor e Comissão de Seleção, quando solicitada, informações sobre os proponentes.
§ 3º O Conselho Gestor poderá solicitar pareceres técnicos à FCCR, com vistas à instrução e análise dos projetos culturais apresentados. Não havendo técnicos especializados poderão ser solicitados pareceres técnicos a pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização nas respectivas áreas, desde que atendam às exigências da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 29 O processo de seleção dos projetos apresentados terá como critérios de avaliação mínimos:
I. Qualidade da proposta, levando em consideração aspectos como inovação e criatividade no contexto de realização das ações.
II. Qualificação dos profissionais e técnicos envolvidos no projeto;
III. Relevância e Diversidade temática e estética;
IV. Adequação da proposta à demanda por políticas públicas que valorizam a diversidade cultural, acessibilidade e inclusão.
Parágrafo único – O Conselho Gestor poderá adicionar novos critérios específicos à área cultural abrangida pelo edital proposto.
Art. 30 O Conselho Gestor do FMC dará ciência dos projetos aprovados ao Conselho Deliberativo da FCCR.
Art. 31 A FCCR, por meio da Secretaria Executiva do FMC, divulgará a relação dos projetos culturais aptos ao recebimento dos recursos provenientes do FMC, no prazo de 3 (três) a 15 (quinze) dias, a contar da decisão do Conselho Gestor do FMC, por meio de publicação de comunicado acerca do resultado final da seleção, em jornal de circulação diária, na imprensa oficial, ambos do Município e no endereço eletrônico da FCCR.
IX - DA CONTRATAÇÃO
Art. 32 A execução dos projetos será autorizada mediante Contrato firmado entre a FCCR e o proponente.
Parágrafo Único - A formalização do compromisso entre a FCCR e o proponente estará condicionada à apresentação prévia da documentação de que trata o capitulo X - DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO deste Regimento e do Edital, solicitada pela FCCR, observada a natureza do proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, sem prejuízo da apresentação de outros documentos julgados necessários pela FCCR e pelo Conselho Gestor do FMC.
Art. 33 A liberação de recursos ao proponente estará sujeita:
I. À celebração de Contrato entre o proponente e a FCCR;
II. À abertura de conta corrente pelo proponente, específica para a movimentação financeira dos recursos do projeto aprovado.
Art. 34 As autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, dentre outros deverão ter a firma das partes envolvidas reconhecidas em cartório.
X - DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
Art. 35 Visando a contratação do proponente pessoa jurídica do projeto cultural aprovado, a documentação exigida, que deverá estar previamente inserida no cadastro digital para fornecedores e prestadores de serviços a FCCR na área de arte e cultura, será no mínimo a descrita a seguir e não limitada às demais exigências dos editais do FMC:
a) Imagem digital do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, de modo a de-monstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;
b) Imagem digital da Ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
c) Imagem digital de Comprovação de regularidade perante o INSS (CND ou equivalente);
d) Imagem digital de Certificado de regularidade relativo ao FGTS (CRF);
e) Imagem digital de Comprovação de regularidade de Tributos municipais (CND ou equivalente) de São José dos Campos – SP;
f) Imagem digital de Comprovação de regularidade de Tributos Federais (CND ou equivalente);
g) Imagem digital de Comprovação de regularidade Trabalhista (CND ou equivalente);
§ 1º Visando a continuidade da contratação do proponente pessoa jurídica do projeto cultural aprovado, a docu-mentação exigida será também a descrita a seguir e não limitada às demais exigências dos editais do FMC, a ser entregue na Secretaria do Fundo Municipal de Cultura:
a) Indicação de “conta corrente movimento” exclusiva, aberta na Caixa Econômica Federal (CEF), para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos pela FCCR, para os fins dos Editais do FMC;
b) Declaração contendo nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do contador responsável pelo acompanhamento das contas do projeto;
c) Declaração assinada por todos os integrantes do projeto reconhecendo o proponente como seu representante, conforme modelo a ser inserido nos editais;
d) Cópia autenticada das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, dentre outros com a firma das partes envolvidas reconhecida em cartório;
e) Quando as características da obra de arte permitirem a comprovação do recolhimento dos direitos auto-rais junto aos órgãos arrecadadores (ECAD, SBAT entre outros) a cada evento realizado, a comprovação deverá ser feita na prestação de contas parcial e final.
Art. 36 Visando a contratação do proponente M.E.I. (Micro Empreendedor Individual) do projeto cultural aprovado a documentação exigida que deverá estar previamente inserida no cadastro digital para fornecedores e prestadores de serviços a FCCR na área de arte e cultura será no mínimo a descrita a seguir e não limitada às demais exigências dos editais do FMC:
a) Imagem digital de Comprovação de regularidade perante o INSS (CND ou equivalente);
b) Imagem digital do Certificado de regularidade relativo ao FGTS (CRF);
c) Imagem digital de Comprovação de regularidade de Tributos municipais (CND ou equivalente) de São José dos Campos – SP;
d) Imagem digital de Comprovação de regularidade de Tributos Federais (CND ou equivalente);
e) Imagem digital de Prestador de Serviços (se houver): CPF/RG, Curriculum e Declaração de vínculo.
§ 1º Visando a continuidade da contratação do proponente M.E. I. (Micro Empreendedor Individual) do projeto cultural aprovado, a documentação exigida será também a descrita a seguir e não limitada às demais exigências dos editais do FMC, a ser entregue na Secretaria do Fundo Municipal de Cultura:
a) Indicação de “conta corrente movimento” exclusiva, aberta na Caixa Econômica Federal (CEF), para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos pela FCCR, para os fins dos editais do FMC;
b) Declaração contendo nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do contador responsável pelo acompanhamento das contas do projeto;
c) Cópia autenticada das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, dentre outros com a firma das partes envolvidas reconhecida em cartório;
d) Quando as características da obra de arte permitirem a comprovação do recolhimento dos direitos auto-rais junto aos órgãos arrecadadores (ECAD, SBAT entre outros) a cada evento realizado, a comprovação deverá ser feita na prestação de contas parcial e final.
e) Declaração assinada por todos os integrantes do projeto reconhecendo o proponente como seu representante, conforme modelo a ser inserido nos editais;
Art. 37 Visando a contratação do proponente Pessoa Física do projeto cultural aprovado a documentação exigida que deverá estar previamente inserida no cadastro digital para fornecedores e prestadores de serviços a FCCR na área de arte e cultura será no mínimo a descrita a seguir e não limitada às demais exigências dos editais do FMC:
a) Imagem digital de Certidão Negativa de Débitos de Tributos no município de São José dos Campos - SP;
§ 1º Visando a continuidade da contratação do proponente Pessoa Física do projeto cultural aprovado, a documentação exigida será também a descrita a seguir e não limitada às demais exigências dos editais do FMC, a ser entregue na Secretaria do Fundo Municipal de Cultura:

a) Indicação de “conta corrente movimento” exclusiva, aberta na Caixa Econômica Federal (CEF), para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos pela FCCR, para os fins dos editais do FMC;
b) Declaração contendo nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do contador responsável pelo acompanhamento das contas do projeto;
c) Cópia autenticada das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, dentre outros com a firma das partes envolvidas reconhecida em cartório;
d) Quando as características da obra de arte permitirem a comprovação do recolhimento dos direitos auto-rais junto aos órgãos arrecadadores (ECAD, SBAT entre outros) a cada evento realizado, a comprovação deverá ser feita na prestação de contas parcial e final.
e) Declaração assinada por todos os integrantes do projeto reconhecendo o proponente como seu representante, conforme modelo a ser inserido nos editais;
§2º O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.
§3º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
§4º As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.
§5º Constitui ainda condição para a celebração do contrato a inexistência de registros de certidões positivas de débitos e de inscrição na Divida Ativa do Município em nome do proponente.
§6º Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o Contrato para realização do projeto cultural aprovado.
XI - DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Art. 38 Toda comunicação institucional dos projetos (filipetas, banners, vídeos, áudios, entre outros) só poderá ser efetuada com autorização prévia e expressa da SEC-FMC, mediante consulta a Diretoria Executiva da FCCR.
§1º O proponente deverá mencionar e fazer constar no material impresso as logomarcas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e do Fundo Municipal de Cultura, nos créditos, em todo o material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), durante toda a execução do projeto, independente da execução da contrapartida conforme regras previstas no manual de identidade do FMC disponibilizado pela Secretaria Executiva do FMC.
§2º O proponente deverá fazer constar nos créditos o número do edital e ano em que o projeto foi beneficiado pelos recursos do FMC.
Art. 39 A FCCR poderá mencionar seu apoio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, bem como em seu endereço eletrônico Institucional, e utilizar imagens dele decorrentes sem qualquer ônus.
Art. 40 No cumprimento das disposições relativas à Comunicação Institucional deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.
XII - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS
Art. 41 O prazo máximo para a execução do projeto será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.
Art. 42 Por solicitação justificada do proponente em até 20 (vinte) dias corridos antes do término do prazo de execução, encaminhada à Secretaria Executiva do FMC e com aprovação do Conselho Gestor do FMC, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias corridos.
Parágrafo Único – As solicitações de prorrogação de prazo de execução de projeto poderão ser solicitadas pelo proponente no limite máximo de duas vezes durante a realização do projeto, respeitando-se os prazos estabelecidos neste regimento.
Art. 43 Qualquer alteração no projeto deverá ser feita com autorização expressa do Conselho Gestor, mediante justificativa fundamentada pelo proponente.
§ 1º Para a finalidade de que trata o caput deste artigo, não será considerada como alteração no projeto, desde que com a respectiva fundamentação:
a) A readequação do quantitativo dos produtos oriundos do projeto e/ou de seu plano de distribuição desde que o total dos produtos não seja reduzido e que não promovam o desequilíbrio econômico-financeiro do projeto;
b) A readequação do cronograma de execução do projeto, desde que não implique em protelação do prazo de execução aprovado.
§ 2º É de competência da Diretoria Executiva da FCCR, por ocasião da solicitação fundamentada, a decisão em relação ao previsto nas alíneas “a” e “b” deste artigo, atribuição que poderá ser referendada pelo Conselho Gestor, se necessário.
Art. 44 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% após a assinatura do contrato e 20% mediante a entrega do RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO e sua aprovação, incluindo os resultados parciais do projeto.
XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 45 Após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização do projeto aprovado nos termos do Art. 33, será exigida do proponente a apresentação à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FMC, o relatório parcial do projeto, denominado RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, previsto no modelo de Contrato e a devida prestação de contas contábil referente a execução do projeto cultural no período transcorrido, desde que cumpridas as exigências mínimas abaixo:
a. Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como declarações com data, local e quantidade de público presente na atividade com assinatura do responsável pelo local em que ocorreu a atividade, cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD, etc.;
b. Quando o caso, a entrega de cópias impressas e digitais de materiais decorrentes do processo de elaboração do produto cultural tais como: documentações, edição, registros diversos, entrevistas, ensaios fotográficos, vídeos, catalogações, inventários ou outras formas de pesquisas, considerando-se que a sua participação no processo do Edital representa um aceite de uso Institucional pela FCCR;
c. Cópia do borderô, caso o edital permita a cobrança de ingresso, ou seja utilizado como controle de presença de público em apresentações gratuitas;
d. Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar (por ex., carimbo), devidamente assinado, com nome, RG, CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde todas as atividades foram realizadas, inclusive Contrapartidas;
e. Relatório de conformidade da prestação de contas realizado por contador devidamente habilitado no CRC, relativa à parte financeira da execução do projeto, no qual deverá constar toda a documentação pertinente, tais como extratos de banco, notas fiscais, entre outros, conforme legislação tributária em vigor e que comprovem os gastos realizados para a execução do projeto cultural.
§1º - A Secretaria Executiva do FMC, após conferência e analise, recomendará ao Conselho Gestor a aprovação ou a reprovação do RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO podendo, quando julgar necessário, determinar ao proponente revisar ou refazer o mesmo antes do encaminhamento ao Conselho Gestor do FMC.
§2º - A liberação dos 20% dos recursos pertinentes à segunda parcela ficará condicionada à aprovação do Conselho Gestor, que ocorrerá após a execução de 80% do cronograma físico-financeiro do projeto aprovado.
Art. 46 Para fins de prestação de contas final do projeto o proponente contratado deverá apresentar o RELATÓRIO DE CONCLUSÃO do projeto à Secretaria Executiva do FMC, para fins de comprovação da conclusão do objeto e para emissão do Certificado de Execução pelo Conselho Gestor, desde que cumpridas as exigências abaixo:
f. Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como declarações com data, local e quantidade de público presente na atividade com assinatura do responsável pelo local em que ocorreu a atividade, cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD, etc.;
g. Quando o caso, a entrega de cópias impressas e digitais de materiais decorrentes do processo de elaboração do produto cultural tais como: documentações, edição, registros diversos, entrevistas, ensaios fotográficos, vídeos, catalogações, inventários ou outras formas de pesquisas, considerando-se que a sua participação no processo do Edital representa um aceite de uso Institucional pela FCCR;
h. Cópia do borderô, caso o edital permita a cobrança de ingresso, ou seja utilizado como controle de presença de público em apresentações gratuitas;
i. Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar (por ex., carimbo), devidamente assinado, com nome, RG, CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde todas as atividades foram realizadas, inclusive Contrapartidas;
j. Relatório de conformidade da prestação de contas realizado por contador devidamente habilitado no CRC, relativa à parte financeira da execução do projeto, no qual deverá constar toda a documentação pertinente, tais como extratos de banco, notas fiscais, entre outros, conforme legislação tributária em vigor e que comprovem os gastos realizados para a execução do projeto cultural.
k. Certidão de Regularidade do profissional responsável pela prestação de contas emitido pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do FMC, após conferência, recomendará ao Conselho Gestor a aprovação ou a reprovação do RELATÓRIO DE CONCLUSÃO podendo quando julgar necessário determinar ao proponente revisar ou refazer o mesmo antes do encaminhamento ao Conselho Gestor do FMC.
Art. 47 A Secretaria Executiva do FMC emitirá os Certificados de Execução do projeto aos proponentes após sua aprovação pelo Conselho Gestor.
Art. 48 A prestação de contas dos recursos recebidos do FMC será apresentada ao Conselho Gestor obrigatoriamente com o relatório de atividades e parecer contábil, seja no caso de Acompanhamento ou de Conclusão.
§ 1º A prestação de contas da execução da etapa parcial será apresentada ao Conselho Gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após metade do prazo previsto no cronograma de execução do projeto cultural aprovado.
§ 2º A prestação de contas da execução da etapa final será apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término da execução do projeto cultural aprovado.
§ 3º Na hipótese de o proponente não apresentar a prestação de contas parcial ou final no prazo estipulado, a Secretaria Executiva informará ao Conselho Gestor do FMC, o qual poderá recomendar à Diretoria Executiva da FCCR a abertura de processo administrativo de apuração e aplicação das medidas legais cabíveis e, se for o caso, com vistas ao ressarcimento do erário.
§ 4º O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos estará sujeito à devolução, corrigido monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE – por via administrativa ou judicial, além das sanções administrativas previstas no artigo 11 da Lei nº 9.069, de 13 de dezembro de 2013 e suas alterações.
§5º A data-base de cálculo da correção referida no parágrafo anterior será a partir da assinatura do contrato, corrigido de 30 em 30 dias “pro rata die” até a data de emissão de documento de cobrança.
§ 6º Eventual saldo remanescente dos recursos liberados para financiamento dos projetos serão devolvidos pelo proponente ao FMC, juntamente com a prestação de contas final, o qual deverá constar no RELATÓRIO DE CONCLUSÃO.
§ 7º O proponente somente poderá ter novos projetos culturais aprovados após a apresentação e aprovação da prestação de contas final do projeto aprovado e executado anteriormente.
§ 8º Sem prejuízo da obrigatoriedade de prestação de contas parcial e final dos projetos aprovados, o proponente do projeto cultural poderá ser solicitado a apresentar, ao Conselho Gestor, relatório do projeto em execução comprovando a realização do objeto do projeto beneficiado pela Lei até aquela etapa.
§ 9º É facultada ao Conselho Gestor do FMC a aplicação de penalidades que irão da advertência à suspensão da execução do projeto, para o proponente que descumprir quaisquer dispositivos regulamentados por este Regimento, com o objetivo de preservar as finalidades e a correta aplicação da lei.
§10º O Conselho Gestor do FMC, deverá manifestar-se sobre a aprovação ou rejeição da prestação de contas parcial e final apresentada pelo proponente beneficiado pelo financiamento do FMC no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega dos respectivos relatórios.
§ 11º É obrigatório, na prestação de contas parcial ou final, o proponente efetuar a juntada das notas, recibos e outros documentos comprobatórios de gastos na execução do projeto, nos RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO e ou CONCLUSÃO, para fins de possíveis auditorias, sendo que toda a documentação deverá constar na sua emissão os dados do proponente conforme legislação tributária em vigor, podendo ser exigida a apresentação a qualquer tempo.
§ 12º Em caso de não aprovação da prestação de contas parcial ou final, será concedido um prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.
§ 13º Instruído o procedimento de regularização, o Conselho Gestor reapreciará a prestação de contas parcial ou final no prazo de 20 (vinte) dias úteis ou ato continuo na primeira reunião ordinária do Conselho Gestor a se realizar após o procedimento.
§ 14º A decisão do Conselho Gestor é soberana, não cabendo recursos.
Art. 49 O proponente será considerado inadimplente, especialmente, quando:
I. Utilizar os recursos, em finalidade diversa do projeto;
II. Não apresentar, no prazo e na forma previstos, a prestação de contas devida e o RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO ou de CONCLUSÃO do projeto.
III. Não concluir o projeto previsto de acordo com a proposta aprovada;
IV. Não apresentar o produto resultante do projeto;

V. Não divulgar o apoio institucional da FCCR, do FMC, da PMSJC e de seus símbolos, durante a execução do projeto.
Paragrafo único - Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com o estabelecido na Lei do FMC e Decreto regulamentador.
Art. 50 O Conselho Gestor, por meio da Secretaria Executiva do FMC, enviará anualmente relatório fundamentado com as cópias de documentos que julgar necessários relacionados aos projetos beneficiados pelo FMC para conhecimento do Chefe do Poder Executivo e da Câmara Municipal.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51 O projeto selecionado é de responsabilidade do (a) proponente, sendo indispensável manter constante comunicação com a Secretaria Executiva do FMC para informar a situação e o andamento do projeto, disponibilizando e comparecendo à presença desta sempre que solicitado, devendo manter atualizado endereço e outras informações pertinentes a realização do projeto.
Art. 52 O Conselho Gestor poderá, a qualquer tempo, solicitar abertura de processo de apuração para averiguar eventuais irregularidades em projetos culturais em execução, ficando o proponente obrigado a disponibilizar todos os esclarecimentos e documentações solicitados pelo Conselho Gestor.
Art. 53 Também é facultado, a qualquer tempo, à FCCR:
I. Solicitar todas as informações e ou documentos adicionais, inclusive originais, justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto, readequações, entre outros;
II. Realizar diligências destinadas à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo proponente.
Art. 54 Caberá à Fundação Cultural Cassiano Ricardo e ao Conselho Gestor do FMC, expedirem as instruções complementares necessárias à execução deste Regimento Interno.
Art. 55 O Conselho Gestor do FMC encaminhará à Diretoria Executiva da FCCR relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal de Cultura, o qual, por sua vez, apresentará ao Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
Art. 56 Sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos em edital e nas demais normas instituidoras e regulamentadoras, não serão aprovados os projetos:
I. Relativos a obras, produtos, eventos ou outros produtos decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções ou acervos particulares;
II. Que se destinem à restauração ou à modificação de obras artísticas sem autorização expressa de seus autores ou representantes legais;
III. Que se destinem à restauração ou modificação de imóveis ou monumentos considerados patrimônio histórico, cultural, sem anuência expressa de órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais;
IV. Cujos proponentes não apresentem informações e/ou documentos adicionais, inclusive originais, esclarecimentos, justificativas ou readequações solicitadas;
Art. 57 Ao término da execução do projeto aprovado deverá o proponente providenciar a entrega dos bens de natureza permanente adquiridos com os recursos recebidos do FMC à FCCR.
§ 1º Considera-se bem de natureza permanente para a finalidade prevista neste artigo, a definição constante da Portaria nº082/P/2012, emitida pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR em 27 de agosto de 2012 e suas posteriores alterações.
§ 2º Não poderão ser adquiridos bens de natureza permanente cuja aquisição não tenha sido prevista no projeto aprovado pela Comissão de Seleção e homologada pelo Conselho Gestor do FMC.
§ 3º Caso haja interesse ao final da execução do projeto beneficiado, o proponente poderá solicitar, por escrito, a continuidade de uso dos equipamentos em casos em que o projeto apresentar perspectiva de continuidade das ações, mesmo sem o financiamento do FMC. Para tanto, deve ser encaminhada uma carta solicitando a permanência dos equipamentos com o proponente, devendo o Conselho Gestor do FMC analisar e decidir sobre o pedido.
§ 4º Os bens de natureza permanente que permanecerem em poder dos responsáveis pelo projeto não poderão ser utilizados em ações de caráter pessoal, podendo a FCCR solicitá-los a qualquer tempo, em caso de constatação de uso indevido.
§ 5º Sendo autorizada pelo Conselho Gestor do FMC a permanência dos bens de natureza permanente com o proponente, deverá ser elaborado Contrato de Comodato pela FCCR formalizando a aludida cessão dos referidos bens em caráter provisório e temporário.
Art. 58 Todas as informações referente ao FMC estarão disponíveis no endereço eletrônico da FCCR.
Art. 59 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nos editais do FMC, ficando a FCCR excluída de qualquer responsabilidade dessa natureza.
Art. 60 Caberá à FCCR uma quota das obras resultantes pelo edital, nunca inferior a 10% (dez por cento) da tiragem dos produtos culturais de natureza material gerados, tais como livros, cds, dvds, entre outros, desde que haja interesse da instituição em seu recebimento.
Art. 61 O proponente poderá destinar ações do projeto para a agenda das atividades da FCCR, em formato de palestras, oficinas de criação, entre outros, a serem definidas posteriormente de acordo com a disponibilidade do proponente e caso haja interesse da FCCR.
Art. 62 No caso de projetos financiados pelo FMC cuja finalização não preveja uma tiragem física da obra – projetos de pesquisa, ciclos de debates, entre outros – mas cuja publicação, edição ou prensagem venha a ocorrer em até 02 (dois) anos após o término de execução do projeto, o proponente deverá entregar 05 (cinco) exemplares para a composição do acervo da Biblioteca Pública Municipal e 03 (três) exemplares para o Arquivo Público do Município, bem como deverá autorizar sua disponibilização para consulta pública nos espaços administrados pela FCCR.
Art. 63 As alterações legais que vierem a surgir serão inseridas posteriormente, caso necessário, neste Regimento.
Art. 64 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA 097/P/2014, de 30 de outubro de 2014 e demais disposições em contrário.
Este Regimento teve sua versão final aprovada em reunião do Conselho Gestor do FMC realizada em 16 de Dezembro de 2016.
Alcemir Palma
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 083/P/2016
De 19 de Dezembro de 2016
Dispõe sobre a publicidade do Plano Anual de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos (PLANAR-FMC) – 2017
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Dar publicidade ao Plano Anual de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos (PLANAR-FMC) – 2017, atribuição regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15859, de 28/04/2014.
Parágrafo Único – o referido plano encontra-se à disposição para consulta no endereço eletrônico da Fundação Cultural “Cassiano Ricardo”: http://www.fccr.sp.gov.br.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 19 de dezembro de 2016
Alcemir Palma
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, na pessoa de seu Diretor Presidente, Alcemir Palma, autoriza a publicação dos extratos de contratos, em conformidade com o artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CONTRATADO	Oversonic Estúdio e Produções Fonográficas Ltda- ME (convalidação)
CONTRATO	036/CONVITE001/FCCR/2016
OBJETO	Contratação de Produção, Gravação, Mixagem, Edição de Voz, Masterização e Fabricação do CD “Os Sobreviventes”, em Homenagem a Cassiano Ricardo e aos 50 Anos da Semana Cassiano Ricardo
VALOR	R$ 16.300,00 (dezesseis mil, trezentos reais).
VIGENCIA	07/09/2016 a 07/12/2016.
CELEBRADO EM	07/10/2016
CONTRATADO	S. Pereira Dias SJCampos EPP
CONTRATO	Nº 037/PP022/FCCR/2016
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO E SISTEMA DE FREIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
VALOR	R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
VIGENCIA	11/11/2016 a 10/11/2017
CELEBRADO EM	11/11/2016
CONTRATADO	Luxy Engenharia Ltda – EPP
CONTRATO	Nº 038/CV003/FCCR/2016
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Padrões de energia para o Cine Teatro Benedito Alves da Silva, de acordo com memorial descritivo no anexo I do edital
VALOR	R$15.538,93 (quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)
VIGENCIA	12/12/2016 a 11/01/2017
CELEBRADO EM	12/12/2016
CONTRATADO	Crescer Comercio e Serviço de Apoio a Empresa Ltda- EPP
CONTRATO	035/PP014/FCCR/2016
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE MADEIRA PARA GALERIA VOLPI, NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA
VALOR	R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
VIGENCIA	14/12/2016 a 13/01/2017
CELEBRADO EM	14/12/2016
PRORROGAÇÕES E ADITAMENTOS	
CONTRATADO	PAC AMBIENTAL LTDA – ME (convalidação)
TERMO DE ADITAMENTO	2º TERMO AO CONTRATO Nº 041/PP018/EDIT024/FCCR-DA/2014
OBJETO	Acréscimo de R$ 6.778,49 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), referente a necessidade de ampliação de 2.689,88 m2 dos espaços da SEDE – FCCR. Altera o valor total do contrato, correspondente a doze parcelas de aproximadamente R$ 3.726,80 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Altera o prazo contratual, PRORROGANDO pelo período de doze meses e passando a viger de 14/10/2016 a 13/10/2017
VALOR	R$ 44.721,61 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)
CELEBRADO EM	14/10/2016
CONTRATADO	LESSA INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA – EPP (convalidação)
TERMO DE PRORROGAÇÃO	2º TERMO AO CONTRATO Nº042/PP027/FCCR/2015
OBJETO	Altera o prazo contratual, ADITANDO pelo período de 04 (quatro) meses e passando a viger de 01/12/2016 a 31/03/2017. Altera o valor total do contrato de R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) para R$ 351.333,33 (trezentos e cinquenta e um mil reais, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
VALOR	R$ 87.833,33 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
CELEBRADO EM	28/10/2016

CONTRATADO	CONSTRUTORA MORAIS CORREA LTDA - ME
TERMO DE PRORROGAÇÃO	2º TERMO AO CONTRATO Nº 018/TP001/FCCR/2016
OBJETO	Altera o prazo contratual, ADITANDO pelo período de 90 (noventa) dias e passando a viger de 17/11/2016 a 15/02/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93, seus incisos e suas alterações
VALOR	s/ alteração do valor
CELEBRADO EM	16/11/2016
CONTRATADO	CLARO S.A
TERMO DE PRORROGAÇÃO	2º TERMO AO CONTRATO Nº 051/PP026/EDIT0033/FCCR-DA/2014
OBJETO	Altera o prazo contratual, PRORROGANDO pelo período de doze meses e passando a viger de 11/12/2016 a 10/12/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93, seus incisos e suas alterações.
VALOR	R$ 95.580,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)
CELEBRADO EM	06/12/2016
CONTRATADO	H2O SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA EPP
TERMO DE PRORROGAÇÃO	2º TERMO AO CONTRATO Nº 050/PP028/EDIT0035/FCCR-DA/2014
OBJETO	Altera o prazo contratual, PRORROGANDO pelo período de doze meses e passando a viger de 03/12/2016 a 02/12/2017. Altera valor mensal de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) para R$ 1.029,00 (hum mil e vinte e nove reais)
VALOR	R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais)
CELEBRADO EM	01/12/2016
CONTRATADO	J. DE LIMA INFORMÁTICA ME
TERMO DE PRORROGAÇÃO	2º TERMO AO CONTRATO Nº 038/PP016/FCCR/2015
OBJETO	Atribui-se ao item 01 da Planilha de Preços, passando o valor de R$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) para R$3.063,00 (Três mil e sessenta e três reais).
VALOR	Supressão de R$1.837,00
CELEBRADO EM	06/12/2016
RESCISÃO	
CONTRATADO	M. D. PEREIRA INFORMATICA LTDA EIRELI
CONTRATO Nº	028/PP017/2016
OBJETO	Rescisão unilateral de contrato de comercialização dos itens 04, 07 e 08. Verificada a inexecução, o não cumprimento das cláusulas contratuais e o atraso injustificado por parte da empresa supracitada, a rescisão opera-se de forma unilateral
CELEBRADO EM	07/12/2016
CONTRATADO	M. D. PEREIRA INFORMATICA LTDA EIRELI
CONTRATO Nº	033/PP014/FCCR/2016
OBJETO	Rescisão unilateral de contrato de comercialização dos itens 03 e 04. Verificada a inexecução, o não cumprimento das cláusulas contratuais e o atraso injustificado por parte da empresa supracitada, a rescisão opera-se de forma unilateral
CELEBRADO EM	07/12/2016

Em cumprimento à Lei 8.666/93, § 2º do art.15º e Portaria 027/P/FCCR/2005, que regulamenta o Registro de Preços na FCCR, segue relação das Atas de Registro de Preços:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FCCR/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/EDITAL014/FCCR/2016 PROCESSO INTERNO Nº 0636/SG/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 28/07/2016 a 28/07/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	96	Pç	Apontador para lápis, de poliestireno (rígido), com lâmina de aço alto carbono temperada e afiada, com trava de segurança.	R$ 1,51	R$ 144,96
2	96	Pç	Borracha de papelaria: feita de látex natural, tipo escolar na cor branca para lápis e grafite, no formato retangular, com capa plástica com selo do INMETRO na embalagem do produto.	R$ 0,48	R$ 46,08
3	40	Pç	Caderno brochura, costurado, capa dura 1/4, capa com 1 cor (preta) pesando 820g/m²; com 48 folhas, pesando 56/m², deve atender a norma NBR 15733/2012 e alteração posteriores.	R$ 1,75	R$ 70,00
4	750	Pç	Caixa de arquivo morto, em papelão, revestido em Kraft, (360x250x135)mm na cor pardo.	R$ 1,04	R$ 780,00
5	1200	Pç	Caneta esferográfica AZUL corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo próximo a conexão frontal, modelo descartável, com conexão da ponta em polipropileno (pp) cinza, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), rendimento mínimo de escrita de 1500m, na cor azul a base de corantes orgânicos e solventes, carga em polipropileno (pp) transparente, com tampa antiasfixiante em polipropileno na cor da tinta, tampa do topo (topeteira) na cor da tinta; totalmente embutida no corpo e fixa, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R$ 0,53	R$ 636,00
6	600	Pç	Caneta esferográfica PRETA corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo próximo a conexão frontal, modelo descartável, com conexão da ponta em polipropileno (pp) cinza, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), rendimento mínimo de escrita de 1500m, na cor preta a base de corantes orgânicos e solventes, carga em polipropileno (pp) transparente, com tampa antiasfixiante em polipropileno na cor da tinta, tampa do topo (topeteira) na cor da tinta; totalmente embutida no corpo e fixa, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R$ 0,53	R$ 318,00
7	264	Pç	Caneta esferográfica VERMELHA corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo próximo a conexão frontal, modelo descartável, com conexão da ponta em polipropileno (pp) cinza, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), rendimento mínimo de escrita de 1500m, na cor vermelha a base de corantes orgânicos e solventes, carga em polipropileno (pp) transparente, com tampa antiasfixiante em polipropileno na cor da tinta, tampa do topo (topeteira) na cor da tinta; totalmente embutida no corpo e fixa, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R$ 0,53	R$ 139,92
8	456	Pç	Caneta marca texto, corpo de polipropileno transparente que permite acompanhar o consumo de tinta, ponta 3 a 5mm, na cor AMARELA	R$ 0,85	R$ 387,60
9	150	Pç	Caneta permanente, corpo em polipropileno (pp) rígido, ponta de 1,0mm, na cor AZUL ou VERMELHA, mais utilizada em CD, acondicionada em embalagem adequada.	R$ 2,40	R$ 360,00
10	300	Pç	Capa para encadernação, jogo em polipropileno, gramatura da capa 0,30 micras cristal, lisa de um lado e com linhas paralelas em relevo do outro (tipo line), gramatura da contracapa 0,30 micras na cor preta lisa com brilho de um lado e opaca do outro, sem dorso (individuais) para fechamento com espiral, no formato A4 (210 x 297)mm.	R$ 0,46	R$ 138,00
11	50	Cx	Clips de aço, formato parelelo, niquelado nº 8/0 (caixa com 100 unidades)		
12	360	Pç	Cola de papelaria, bastão, uso diverso, à base de éter de poliglucosídeo, atóxica, acondicionada em tubo bastão, pesando 10gr na cor branca, com validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.	R$ 1,23	R$ 442,80
13	396	Pç	Cola de papelaria, líquida, para uso escolar, cola papel, couro, tecido, bico econômico, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco, pesando 90gr, branca, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Com selo do INMETRO na embalagem do produto.	R$ 0,85	R$ 336,60
14	120	Pç	Cola de papelaria, liquida, para uso escolar, lavável, atóxica, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando 1000gr, na cor branca, em embalagem com o nome do fabricante, com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.	R$ 5,79	R$ 694,80
15	36	Pç	Corretivo liquido, atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, a base de água, inodoro, frasco com 18ml, com prazo de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da entrega e com garantia do produto.	R$ 0,75	R$ 27,00
16	6	Pç	Corretivo liquido, atóxico, utilizado em papel reciclado, a base de água, frasco com 18ml, com aplicador tipo pincel.	R$ 1,45	R$ 8,70
17	5	Pcte	Elástico, de látex, Nr 18, na cor bege (pacote com 500gr)	R$ 6,23	R$ 31,15
18	240	Pç	Espiral de plástico PVC, preta com 9mm	R$ 0,10	R$ 24,00
19	240	Pç	Espiral de plástico PVC, preta com 17mm	R$ 0,12	R$ 28,80
20	120	Pç	Espiral de plástico PVC, preta com 29mm	R$ 0,33	R$ 39,60
21	120	Pç	Estilete, cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono, trava de segurança, medindo: 9mm.	R$ 0,66	R$ 79,20
22	100	Pcte	Etiqueta para Ink-jet/laser, Medindo (138,11x212,73)mm, na cor branca, quantidade por folha, 2 etiquetas, apresentação no formato carta (pacote com 25 cada).	R$ 6,55	R$ 655,00
23	100	Pcte	Etiqueta para Ink-jet/laser, Medindo (31,0 x 63,5)mm, na cor branca quantidade por folha: 27, apresentação no formato A4 (pacote c/ 25).	R$ 6,55	R$ 655,00
24	400	Pç	Fita adesiva de papelaria, celofane, medindo (12mm x 33m)	R$ 0,40	R$ 160,00
25	792	Pç	Fita adesiva de papelaria, crepe, medindo (19mm x 50m) branca	R$ 1,20	R$ 950,40
26	800	Pç	Fita adesiva para empacotamento marrom 45mm x 45m, filme de polipropileno e adesivo a base de resina/borracha.	R$ 1,99	R$ 1.592,00
27	800	Pç	Fita adesiva para empacotamento transparente 45mm x 45m, filme de polipropileno e adesivo a base de resina/borracha.	R$ 1,99	R$ 1.592,00
28	50	Cx	Grampo fixa papel, trilho, medindo 80mm, em chapa de aço com tratamento antiferrugem, (acabamento eletrolítico) fabricado em lâmina de aço.	R$ 5,62	R$ 281,00
29	300	Cx	Grampo para grampeador, galvanizado, proteção contra ferrugem medindo 26/6.	R$ 2,50	R$ 750,00
30	804	Pç	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, no formato redondo, matéria da carga mina grafite, nº 02, medindo no mínimo 170mm, Nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem, acessório adicional, devendo ser entregue apontado.	R$ 0,19	R$ 152,76
31	36	Pç	Livro Ata de papelaria, medindo (205 x 305)mm, vertical, capa pesando 1250g/m², revestida com papel kraft, pesando 80g/m², na cor preta, com 100 folhas, numeradas, papel offset, pesando 56g/m².	R$ 7,30	R$ 262,80
32	50	Pç	Livro protocolo, medindo no mínimo (145 x 200mm), capa pesando 1250g/m², revestida com papel offset plastificado, pesando 80g/m², com 100 folhas, em papel offset, pesando 56g/m².	R$ 6,30	R$ 315,00
33	6	Tubo	Mídia CD-R, para gravação áudio e dados, óptica gravável, capacidade de 700 Mb e 80 minutos, velocidade de 52x, na cor prata, embalagem tubo com 100 unidades.	R$ 56,10	R$ 336,60
34	10	Tubo	Mídia DVD, DVD-R, para gravação de áudio e vídeo, tipo óptica gravável imprimível, capacidade 4.7 Gb e 120 minutos, 16x, embalado em pino com 100 unidades, lacrado com código do fabricante.	R$ 64,60	R$ 646,00
35	5	Rolo	Papel auto adesivo, material plástico, tipo contact ou similar, incolor, gramatura 60g/m², largura 460mm, acabamento superficial brilhante.	R$ 32,20	R$ 161,00
36	515	Resma	Papel reciclado de papelaria, gramatura 75G/m2 (+/-3,0), espessura 0,098mm (+/-0,007), aspereza bendtsen 250ml/min (+/-100), no formato A4, alcalino multiuso, compatível com copiadora e impressora acima de 100 copias/min, resistência cera dennison 12-6 norma NBR-NM 255/01, na cor palha, embalado em resma, em papel revestido com filme bopp, original do fabricante do papel.	R$ 16,00	R$ 8.240,00
37	100	Pç	Pasta c/ aba e elástico (papelão), cartão, pesando 240G/m2, no tamanho oficio, com ilhoses de metal, nas cores, azul, branca, preta, vermelha e verde.	R$ 0,97	R$ 97,00
38	800	Pç	Pasta em L, de polipropileno, com espessura mínima de 0,20 micras, tamanho oficio, na cor cristal.	R$ 0,52	R$ 416,00
39	450	Pç	Pasta simples (papelão), de papelão plastificado, pesando 300g/m2 tamanho oficio com grampo e trilho e plástico, nas cores azul, branca, preta, vermelha e verde.	R$ 0,96	R$ 432,00
40	450	Pç	Pasta suspensa de cartão kraft, marmorizada, com gramatura de 260g/m2, na cor parda, no tamanho oficio (240x360)mm, haste de metal, ponteiras de polietileno (pp), sem prendedor interno, modelo normal, visor em acrílico em etiqueta branca.	R$ 1,87	R$ 841,50
41	60	Pç	Pincel para quadro branco, na cor vermelha, com ponta redonda, em acrílico, com tinta à base de água, do tipo descartável, com corpo emborrachado.	R$ 1,49	R$ 89,40
42	100	Pç	Pincel tipo atômico hidrográfico, ponta grossa (aprox. 5mm a 8mm) marcador permanente cor azul.	R$ 1,22	R$ 122,00
43	100	Pç	Pincel tipo atômico hidrográfico, ponta grossa (aprox. 5mm a 8mm) marcador permanente cor preto.	R$ 1,17	R$ 117,00
44	100	Pç	Pincel tipo atômico hidrográfico, ponta grossa (aprox. 5mm a 8mm) marcador permanente cor vermelho.	R$ 1,15	R$ 115,00
45	48	Pç	Régua de uso escolar/escritório, reta, de acrílico, medindo 30cm espessura de 3mm, com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada, na cor cristal transparente.	R$ 0,77	R$ 36,96
VALOR TOTAL				R$ 23.749,63	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FCCR/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/EDITAL013/FCCR/2016 PROCESSO INTERNO Nº 506/SG/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 09/08/2016 a 08/08/2017

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	30	Pç	Torneira metal ¾, ¼ de volta entrada vertical de bico móvel curto lavatório mesa mármore	R$ 62,00	R$ 1.860,00
2	30	Pç	Torneira metal ¾, ¼ de volta entrada vertical de bico móvel longo lavatório mesa mármore	R$ 73,00	R$ 2.190,00
3	20	Pç	Torneira metal ¾, ¼ de volta entrada horizontal de parede bico móvel longo	R$ 73,00	R$ 1.460,00
4	20	Pç	Torneira metal ¾, ¼ de volta entrada horizontal de parede bico móvel curto	R$ 62,00	R$ 1.240,00
7	30	Pç	Torneira metálica metal 3/4 para lavatório mesa mármore	R$ 50,00	R$ 1.500,00
8	30	Pç	Torneira metálica ¾ esfera bico rosca para jardim	R$ 21,00	R$ 630,00
9	20	Pç	Torneira mental ¾ longa bico rosca para jardim	R$ 30,00	R$ 600,00
10	10	Pç	Registro metal gaveta com acabamento 1" ½	R$ 100,00	R$ 1.000,00
11	30	Pç	Registro metal gaveta com acabamento ¾	R$ 58,00	R$ 1.740,00
12	20	Pç	Registro esfera PVC cola 1" ½	R$ 30,00	R$ 600,00
13	20	Pç	Registro esfera PVC cola 1"	R$ 20,00	R$ 400,00
14	20	Pç	Registro esfera PVC cola ¾	R$ 14,00	R$ 280,00
16	30	Pç	Reparo para válvula descarga hidra 1" ½ MAX/CLEAN/PRO	R$ 35,00	R$ 1.050,00
17	10	Pç	Tubo extensível duplo universal para pia lavatório de tanque	R$ 12,00	R$ 120,00
18	50	Pç	Tubo extensível universal para pia lavatório tanque	R$ 5,00	R$ 250,00
19	50	Pç	Tubo ligação flexível com espude sanfonada para vaso sanitário	R$ 12,00	R$ 600,00
20	50	Pç	Rabicho PVC ½ x 0.60 cm	R$ 3,70	R$ 185,00
21	50	Pç	Rabicho PVC ½ x 0.40 cm	R$ 2,60	R$ 130,00
22	61	Pç	Veda rosca 0.18 x 25 m	R$ 4,00	R$ 244,00
23	10	Pç	Válvula para pia louça PVC	R$ 3,50	R$ 35,00
24	10	Pç	Válvula para pia inox PVC	R$ 18,00	R$ 180,00
25	10	Pç	Válvula para tanque PVC	R$ 4,00	R$ 40,00
26	100	Pç	Tampa para vaso sanitário na cor branca	R$ 20,00	R$ 2.000,00
27	38	Pç	Tubo adesivo PVC 175g com pincel	R$ 16,50	R$ 627,00
31	50	Pç	Lixa massa n° 80	R$ 1,50	R$ 75,00
32	50	Pç	Lixa massa n° 100	R$ 1,50	R$ 75,00
33	50	Pç	Lixa massa n° 150	R$ 1,50	R$ 75,00
34	100	Pç	Cotovelo PVC cola ¾	R$ 0,80	R$ 80,00
35	120	Pç	Tee lisa PVC cola ¾	R$ 0,80	R$ 96,00
36	160	Pç	Luva lisa PVC cola ¾	R$ 0,60	R$ 96,00
37	160	Pç	Adaptador PVC cola ¾	R$ 0,70	R$ 112,00
38	190	Pç	Luva liso x rosca PVC cola ¾	R$ 2,10	R$ 399,00
39	50	Pç	Nipp PVC ¾	R$ 0,80	R$ 40,00
41	100	Pç	Luva redução 50mm x 25 m lisa cola	R$ 3,60	R$ 360,00
42	100	Pç	Luva lisa 25 mm cola PVC	R$ 0,60	R$ 60,00
43	100	Pç	Tee liso PVC cola 25mm	R$ 0,80	R$ 80,00
44	100	Pç	Cotovelo liso PVC cola 25 mm	R$ 0,70	R$ 70,00
45	60	Pç	Cotovelo esgoto DN 40 mm PVC	R$ 2,30	R$ 138,00
46	60	Pç	Tee esgoto DN 40mm PVC	R$ 3,00	R$ 180,00
47	100	Pç	Cotovelo esgoto DN 50mm PVC	R$ 3,00	R$ 300,00
48	30	Pç	Cotovelo esgoto 4" PVC	R$ 8,00	R$ 240,00
49	30	Pç	Tee esgoto 4" PVC	R$ 6,50	R$ 195,00
50	50	Pç	Luva de correr para agua PVC ¾	R$ 12,00	R$ 600,00
51	50	Pç	Luva de correr para agua PVC 25 m	R$ 9,50	R$ 475,00
52	30	Pç	Luva de correr para agua PVC 50 m	R$ 17,50	R$ 525,00
53	100	Pç	Cotovelo lisa x rosca com metálica PVC azul ¾	R$ 4,20	R$ 420,00
54	50	Pç	Luva lisa x rosca com metálica PVC azul ¾	R$ 4,20	R$ 210,00
55	30	Pç	Luva lisa x rosca cola PVC 25 mm	R$ 1,90	R$ 57,00
56	30	Pç	Adaptador cola PVC 60mm	R$ 10,00	R$ 300,00

57	50	Pç	Adaptador cola PVC 50mm	R$ 5,00	R$ 250,00
58	50	Pç	Adaptador cola PVC 25mm	R$ 0,70	R$ 35,00
59	50	Pç	Cotovelo cola PVC liso 50 mm	R$ 5,00	R$ 250,00
60	30	Pç	Cotovelo cola PVC liso 60 mm	R$ 22,00	R$ 660,00
62	30	Pç	Tee cola PVC liso 60 mm	R$ 24,80	R$ 744,00
71	30	Pç	União PVC cola 1”	R$ 10,50	R$ 315,00
74	20	Pç	Tampão PVC cola ¾	R$ 1,20	R$ 24,00
75	20	Pç	Tampão PVC cola 1”	R$ 2,00	R$ 40,00
76	20	Pç	Tampão PVC cola 1” ½	R$ 5,40	R$ 108,00
77	10	Pç	Tampão PVC cola 2”	R$ 9,00	R$ 90,00
78	20	Pç	Flange PVC Para caixa agua ¾	R$ 9,00	R$ 180,00
79	20	Pç	Flange PVC Para caixa agua 1” ½	R$ 22,00	R$ 440,00
80	10	Pç	Flange PVC Para caixa agua 1”	R$ 13,00	R$ 130,00
81	20	Pç	Pares de parafuso latão para fixar lavatório 8 mm	R$ 5,00	R$ 100,00
82	25	Pç	Pares de parafuso latão para fixar vaso sanitário 10mm	R$ 7,00	R$ 175,00
84	50	Pç	Carrapeta torneira ½	R$ 0,80	R$ 40,00
85	50	Pç	Carrapeta torneira 3/4	R$ 0,80	R$ 40,00
87	50	Pç	Kit reparo para válvula descarga Docol 1. ½	R$ 33,50	R$ 1.675,00
88	30	Pç	Cotovelo liso cola 1” PVC	R$ 2,40	R$ 72,00
89	30	Pç	Tee liso cola 1” PVC	R$ 3,10	R$ 93,00
90	80	Pç	Plug PVC ¾	R$ 0,80	R$ 64,00
91	15	Pç	Registro esfera PVC cola 2”	R$ 48,00	R$ 720,00
92	200	Pç	Luva lisa DN 50mm PVC	R$ 5,30	R$ 1.060,00
93	15	Pç	Torneira vertical automática metalBico grosso	R$ 150,00	R$ 2.250,00
94	25	Pç	Válvula automática metal cromo paraMictório	R$ 160,00	R$ 4.000,00
96	50	Pç	Luva lisa PVC cola 1”	R$ 1,65	R$ 82,50
102	50	Pç	Espude de borracha para vaso sanitário	R$ 2,30	R$ 115,00
103	10	Pç	Bóia mecânica com mecanismo metálico ¾ para caixa d´água	R$ 40,00	R$ 400,00
104	10	Pç	Bóia mecânica com mecanismo metálico 1” para caixa d'água	R$ 63,00	R$ 630,00
109	20	Pç	Registro de gaveta metal com rosca longa de ¾” sem acabamento	R$ 20,90	R$ 418,00
113	10	Pç	Ducha higiênica, com peças cromadas	R$ 170,00	R$ 1.700,00
114	66	Pç	Sifão sanfonado plástico branco	R$ 5,00	R$ 330,00
116	100	Pç	Joelho PVC para esgoto 2”	R$ 2,80	R$ 280,00
118	80	Pç	Tee PVC 2” para esgoto	R$ 7,50	R$ 600,00
119	90	Pç	Joelho PVC ¾ cola	R$ 1,10	R$ 99,00
120	70	Pç	Joelho PVC ¾ cola e rosca	R$ 3,50	R$ 245,00
122	04	Pç	Folhas lixa ferro nº 80	R$ 1,90	R$ 7,60
124	30	Pç	Tee PVC 2”	R$ 7,50	R$ 225,00
125	50	Pç	Joelho PVC ¾ cola	R$ 1,30	R$ 65,00
126	15	Pç	Luva PVC 2” para esgoto	R$ 13,50	R$ 202,50
129	10	Pç	Ducha higiênica cromada e na cor branca com abertura sistema 1/4 de volta	R$ 95,00	R$ 950,00
Valor total máximo				R$ R$ 44.123,60	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/FCCR/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/EDITAL020/FCCR/2016 PROCESSO INTERNO Nº 654/SG/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 01/09/2016 a 01/09/2017

Item	Unid.	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Kit	50	Fornecimento de 4 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., sendo 25 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servidos em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 3 caixas de suco de frutas de um litro sendo 1 caixa light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade.	R$ 116,00	R$ 5.800,00
2	Kit	43	Fornecimento de 2 tipos de salgado assado, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., sendo 25 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de docinho com 25 unidades de sabor e tipo variado, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso; 3 caixas de suco de frutas de um litro sendo 1 caixa light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade.	R$ 116,50	R$ 5.009,50
3	Pessoa	100	Serviço de buffet, tipo simples, contendo: 3 caixas de suco de frutas de um litro, sendo 1 caixa light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade; café amargo, café com açúcar, chá mate, adoçante à parte; água mineral em copo de 200ml sem gás; 3 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servidos em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de doces, sendo: bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabores variados tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto e docinho de sabor e tipo variado, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas ou outros com o mesmo peso Os utensílios utilizados no evento (descartável ou louça) serão fornecidos pela empresa contratada, qual será avisada com antecedência, qual utensílio deverá providenciar dependendo do tipo do evento.	R$ 27,00	R$ 2.700,00
4	Pessoa	60	Serviço de buffet, tipo simples, contendo: 3 caixas de suco de frutas de um litro, sendo 1 caixa light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade; refrigerante em lata de 350ml, normal e diet, gelados, nos sabores coca e guaraná; café amargo, café com açúcar, adoçante à parte; água mineral em copo de 200ml sem gás; 3 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servidos em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de doces, sendo: bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto e docinhos de sabores e tipo variados, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso; cesta de frutas da época com no mínimo 3 tipos de frutas, considerando na média 1,5 frutas por pessoa. Os utensílios utilizados no evento (descartável ou louça) serão fornecidos pela empresa contratada, que será avisada com antecedência, qual utensílio deverá providenciar dependendo do tipo do evento.	R$ 32,00	R$ 1.920,00
5	Kit	1.000	Fornecimento de sanduíche de pão francês com 2 fatias de queijo prato de 15g cada fatia, 2 fatias de presunto de 15g cada fatia, 1 folha de alface e 25g de creme cheese, 1 fruta da época (maçã, pêssego, ponkan ou banana), 1 refrigerante em lata de 350ml, gelado. Opção de sanduiche sem o peito de peru. Obs.: Os sanduíches deverão ser envolvidos individualmente em plástico filme e armazenados juntamente com a fruta fresca higienizada, também envolvida no plástico filme. Os itens do kit devem ser acondicionados em caixa de isopor.	R$ 13,00	R$ 13.000,00
6	Kit	3.500	Fornecimento de sanduíche de pão de forma com 2 fatias de queijo prato de 15g cada fatia, 2 fatias de peito de peru de 15g cada fatia, 1 fruta da época (maçã, pêssego, ponkan ou banana), 1 suco de fruta em caixa individual de 200ml, gelado, de boa qualidade. Obs.: Os sanduíches deverão ser envolvidos individualmente em plástico filme e armazenados juntamente com a fruta fresca higienizada, também envolvida no plástico filme. Os itens do kit devem ser acondicionados em caixa de isopor.	R$ 12,00	R$ 42.000,00
7	UN	80	Fornecimento de sanduíche de metro em pão francês, cortado em fatias de 5cm de espessura cada, contendo, 450g de queijo branco, 250g de cenoura ralada, 250g de tomate seco, 100g de alface e 200g de creme cheese. Deverá ser acondicionado para entrega em embalagem própria para pão de metro.	R$ 60,00	R$ 10.800,00
8	UN	150	Fornecimento de sanduíche de metro em pão francês, cortado em fatias de 5cm de espessura cada, contendo 300g de salame cortado em fatias bem finas, 450g de queijo prato também cortado em fatias bem finas, 100g de alface, 250g de tomate e 200g de cream cheese. Deverá ser acondicionado para entrega em embalagem própria para pão de metro.	R$ 72,00	R$ 10.800,00
10	Kit	250	Fornecimento de 4 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., sendo 25 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 3 caixas de suco de frutas de um litro sendo 1 caixa light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade.	R$ 115,00	R$ 28.750,00
11	Kit	150	Fornecimento de 2 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., sendo 100 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de docinhos com 50 unidades cada, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso; 6 caixas de suco de frutas de um litro sendo 2 caixas light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade.	R$ 249,80	R$ 37.470,00
12	Kit	200	Fornecimento de 2 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., sendo 100 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de docinho com 50 unidades cada, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso; 4 caixas de suco de frutas de um litro sendo 1 caixas light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade.	R$ 240,50	R$ 48.100,00
14	UN	1.000	Fornecimento de sucos de frutas em caixa de 1 litro, sendo 100 unidades light, sabores variados, gelado e de boa qualidade.	R$ 6,85	R$ 6.850,00
15	UN	2.000	Fornecimento de sucos de frutas em caixa de 200ml, sendo 200 unidades light, sabores variados, gelado e de boa qualidade	R$ 3,40	R$ 6.800,00
16	UN	2.000	Fornecimento de refrigerante em lata de 350ml, normal e light, gelado e de boa qualidade.	R$ 3,80	R$ 7.600,00
17	Pessoa	500	Serviço de alimentação simples para camarim, contendo: 03 tipos de sucos em caixa de 1 litro, normal e light, gelado e de boa qualidade; água mineral em copo de 200ml sem gás; café com e sem açúcar, adoçante e açúcar a parte; 3 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servidos em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de doce, sendo: bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto e docinho de sabor e tipo variado, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso. Levar sacos de gelo separadamente quando solicitado.	R$ 21,00	R$ 10.500,00
18	Pessoa	160	Serviço de buffet (camarim) p/ atender os artistas durante os shows apresentados no local: Garrafas de água de 500ml com e sem gás, geladas e sem gelo; garrafas de isotônico com 2 sabores diferentes, sucos em caixa de 1 litro com 3 sabores variados, latas de refrigerante de 350ml (normal, light e diet), todos gelados; 3 tipos de fruta da estação, considerando na média 1,5 frutas por pessoa, servidas em bandejas de inox forradas com toalha de pano, papel ou celofane decorado; 3 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, sendo uma opção vegetariana, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; tábua de frios com 1kg, sendo 4 tipos diferentes, tipo queijo prato, queijo provolone, presunto, salame; pães, sanduíche de metro em pão francês, cortado em fatias de 5cm de espessura cada, contendo 300g de salame cortado em fatias bem finas, 450g de queijo prato cortado em fatias bem finas, 100g de alface, 250g de tomate e 200g de cream cheese. Deverá ser acondicionado para entrega em embalagem própria para pão de metro; garrafa de café amargo e outra adoçada; açúcar e adoçantes a parte, acondicionados em recipientes de inox separadamente; 2 tipos de docinhos pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso e 1 tipo de petit four doce. Deverá ter balde de gelo na mesa. Os utensílios utilizados neste evento serão de vidro e as bandejas serão de inox forradas com toalhinhas de celofane decoradas, devendo também a empresa fornecer copos para suco, água e café, todos descartáveis para atender a equipe de montagem e produção do evento.	R$ 43,00	R$ 6.880,00
19	Pessoa	1.100	Serviço de buffet (camarim) para atender os artistas convidados durante o evento: 03 tipos de sucos em caixa de 1 litro, normal e light, gelado e de boa qualidade; latas de refrigerante de 350ml normal e diet (coca/guaraná), todos gelados; café amargo com açúcar e adoçante a parte; água mineral em copo de 200ml sem gás; 3 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servidos em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de doce, sendo: bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto e docinhos de sabores e tipos variados, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas ou outros com o mesmo peso; cesta de frutas da época com no mínimo 3 tipos de frutas, considerando na média 1,5 frutas por pessoa. Os utensílios utilizados no evento (descartável ou de louça) serão fornecidos pela empresa contratada, que será avisada com antecedência qual utensílio deverá providenciar dependendo do tipo do evento.	R$ 29,00	R$ 31.900,00
20	Pessoa	200	Serviço de buffet, contendo: 03 tipos de suco natural com açúcar e adoçante servidos à parte, gelados; refrigerantes em lata de 200ml normal, diet e light (coca/guaraná), gelados; café amargo, com açúcar e adoçante à parte; água mineral em garrafinhas de 500ml cada, com e sem gás; 3 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servidos em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de doces sendo: bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto e docinhos de sabores e tipos variados, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas ou outros com o mesmo peso; cesta de frutas da época com no mínimo 3 tipos de frutas, considerando na média 1,5 frutas por pessoa; 02 tipos de petit four doces e salgados; tábua de frios com 1kg, sendo 4 tipos diferentes, tipo queijo prato, queijo provolone, presunto, salame. Deverá ter balde gelo na mesa. Os utensílios utilizados no evento deverão ser todos de louça e fornecidos pela empresa contratada.	R$ 33,00	R$ 6.600,00
21	Pessoa	200	Serviço de buffet (coffe-break) período da manhã ou tarde, composto de café com e sem açúcar, leite, sucos de fruta em caixas de 1 litro de boa qualidade, gelados; pãezinhos de batata com 15g cada e 2 tipos de recheio: 5g de presunto e 5g de queijo prato, 5g de peito de peru e 5g de queijo branco ou outros dentro do mesmo padrão, servidos em recipiente forrado com toalhinha de celofane decorada; manteiga em pote, pão de queijo, geleias, requeijão; 3 tipos de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto. Os utensílios utilizados no evento (descartável ou de vidro) serão fornecidos pela empresa contratada, que será avisada com antecedência qual utensílio deverá providenciar, dependendo do tipo do evento.	R$ 23,00	R$ 4.600,00

22	Kit	150	Fornecimento de 4 tipos de salgado assado, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc, sendo 25 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 3 caixas de suco de frutas de um litro sendo 1 caixa light, gelados, de sabor variado e de boa qualidade.	R$ 120,00	R$ 18.000,00
23	Kit	150	Fornecimento de 2 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc, sendo 100 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de docinhos com 50 unidades cada, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso; 6 caixas de suco de frutas de um litro sendo 2 caixas light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade.	R$ 279,50	R$ 41.925,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R$	372.704,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FCCR/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº016/EDITAL017/FCCR/2016 PROCESSO INTERNO Nº 679/SG/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 05/09/2016 a 05/09/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	96	UN	Contratação de empresa especializada para recarga e instalações de extintores de água pressurizada cap. 10 L - Recolher e devolver os extintores para recarga nos endereços constantes no subitem item 1.2 desse Termo de Referência.	R$ 30,18	R$ 2.897,28
2	60	UN	Contratação de empresa especializada para recarga e instalações de extintores de incêndio CO² (dióxido de carbono) - 06 Kg - Recolher e devolver os extintores para recarga no endereço constantes no subitem item 1.2 desse Termo de Referência.	R$ 65,40	R$ 3.924,00
3	84	UN	Contratação de empresa especializada para recarga e instalações de extintores de incêndio Pó químico cap. 04 Kg - Recolher e devolver os extintores para recarga no endereço constantes no subitem item 1.2 desse Termo de Referência	R$ 35,21	R$ 2.957,64
4	04	UN	Contratação de empresa especializada para recarga e instalações de extintores de incêndio Pó químico cap. 06 Kg - Recolher e devolver os extintores para recarga no endereço constantes no subitem item 1.2 desse Termo de Referência	R$ 52,32	R$ 209,28
5	30	UN	Suporte de vergalhão para Extintores	R$ 7,06	R$ 211,80
TOTAL					R$ 10.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/FCCR/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/EDITAL019/FCCR/2016 PROCESSO INTERNO Nº 815/SG/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 12/09/2016 a 12/09/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
			LOTE 01 - TONER		
1	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Samsung ML-2165W, cor preto, com capacidade de mínima para 1.500 cópias. Cód. MLT-D101S. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 111,46	R$ 1.671,90
2	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Samsung ML-1865W, cor preto, com capacidade mínima para 1.500 cópias, Cód. MLT-D104S. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 111,46	R$ 1.671,90
3	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora HP Laser Jet P1102W, cor preto, com capacidade mínima para 1.500 cópias, Cód. CE285A. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 93,37	R$ 1.400,55
4	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora HP Laser Jet 1005, cor preto, com capacidade mínima para 1.500 cópias. Cód. CB435A. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 93,37	R$ 1.400,55
5	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Lexmark X342N, cor preto, com capacidade mínima para 1.500 cópias, Cód. 342X. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 100,00	R$ 1.500,00
6	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Lexmark E260N, cor preto, com capacidade mínima para 1.500 cópias. Cód. E-260R. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 100,00	R$ 1.500,00
7	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Samsung CLP - 365W, cor preto, com capacidade de mínima para 1.500 cópias. Cód. CLP365W / CLP360. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 364,00	R$ 5.460,00
8	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Samsung SCX-3405FW, cor preto, com capacidade de mínima para 1.500 cópias. Cód. MLT-D101S / SCX3405FW. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 111,46	R$ 1.671,90
9	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora HP Laser Jet M1212NF MFP, cor preto, com capacidade mínima para 1.500 cópias, Cód. CE285A / P1102W. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 111,46	R$ 1.671,90
10	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Samsung ML-2165w, cor preto, com capacidade de mínima para 1.500 cópias. Cód. MLT-D104S / SCX3205. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 93,42	R$ 1.401,30
Valor total do LOTE 01				R$	19.350,00
			LOTE 02 - CARTUCHOS		
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	50	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP4625, cor preta, volume mínimo de tinta 7,5ml. HP/670XL. Cód. cz117AB.	R$ 88,05	R$ 4.402,50
2	25	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP4625, cor Cyano, volume mínimo de tinta 3,5ml. HP/670XLA. Cód. CZ118AB	R$ 88,05	R$ 2.201,25
3	25	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP4625, cor magenta, volume mínimo de tinta 3,5ml. HP/670XL. Cód. CZ119AB.	R$ 88,05	R$ 2.201,25
4	25	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP4625, cor amarelo, volume mínimo de tinta 3,5ml. HP/670XL Cód. CZ120AB.	R$ 88,05	R$ 2.201,25
5	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP PhotoSmart D260, cor preto volume mínimo de tinta 3,5ml. HP 21XL Cód. C8721WL. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 177,07	R$ 2.656,05
6	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP 2800, cor preto, volume mínimo de tinta 69ml, Cód. C4844A. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 107,61	R$ 2.152,20
7	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP2800, cor cyano, volume mínimo de tinta 28ml. C4836A. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 94,89	R$ 1.423,35
8	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP2800, cor magenta, volume mínimo de tinta 28ml. Cód. C4837A. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 98,90	R$ 1.483,50
9	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP2800, cor amarelo, volume mínimo de tinta 28ml. Cód. C4838A. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 94,89	R$ 1.423,35
10	300	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP Officejet Pro 8610. Cód. HP / 950XL – preto.	R$ 99,00	R$ 29.700,00
11	250	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP Officejet Pro 8610 colorido Cód. HP / 951XL – ciano.	R$ 99,90	R$ 24.975,00
12	250	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP Officejet Pro 8610, colorido Cód. HP / 951XL – magenta.	R$ 99,90	R$ 24.975,00
13	250	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP Officejet Pro 8610, colorido Cód. HP / 951XL – amarelo.	R$ 99,90	R$ 24.975,00
14	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP1220C, cor Preto HP45, 51645AL. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 88,20	R$ 1.764,00
15	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP1220C, cor Tricolor HP78, C6578DL. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 108,00	R$ 2.160,00
16	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP1200, Preto C7115X. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 112,50	R$ 2.250,00
17	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP2646, cor Preto 662, CZ103AB. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 66,71	R$ 1.334,20
18	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP2646, cor Tricolor 662, CZ104AB. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 66,71	R$ 1.334,20
19	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP4255, cor Preto 28 Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 76,31	R$ 1.526,20
20	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP4255, cor Colorido 58,57 Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 78,26	R$ 1.565,20
21	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora Epson Stylus TX105, cor preto, Cód. T23/TO117. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 75,33	R$ 1.506,60
22	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora Epson Stylus TX105, cor cyano, Cód TO732. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 75,33	R$ 1.129,95
23	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora Epson Stylus TX105, cor magenta, Cód TO733. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 75,33	R$ 1.129,95
24	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora Epson Stylus TX105, cor amarelo, Cód TO734. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 75,33	R$ 1.129,95
Valor total do LOTE 02				R$	141.599,95
LOTE 03 (FOTOCONDUTORES)					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	8	unid.	Fotocondutor original ou compatível para impressora Lexmark X 342N.	R$ 142,31	R$ 1.138,48
2	5	unid.	Fotocondutor original ou compatível para impressora Lexmark Modelo E260 x 22G.	R$ 142,30	R$ 711,50
Valor total do LOTE 03					R$ 1.849,98
VALOR TOTAL DOS LOTES				R$	162.799,93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/FCCR/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/EDITAL026/FCCR/2016 PROCESSO INTERNO Nº 689/SG/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 14/10/2016 a 14/10/2017

Quant. Posto	Ação Cultural	Quant. Diária Posto	Período Previsto	Quant. Total Diária	Local	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
04	Semana Cassiano Ricardo	1/2	Entre os meses de outubro e novembro (16 dias)	32	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	5.755,52
01	Outras atividades e ações culturais	1/2	A agendar 2016 (10 dias)	05	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	899,30
02	Festa do Mineiro	01	abril/2017 (01 dia)	02	Pavilhão Gaivotas	179,86	359,72
04	Mostra Joseense de Teatro	1/2	maio/2017 (10 dias)	20	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	3.597,20
04	Festidança	1/2	Entre os meses de maio e junho (11 dias)	22	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	3.956,92
04	Virada Cultural	1/2	maio/2017 (02 dias)	04	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	719,44
01	Festival Mantiqueira	01	junho/2017 (03 dias)	03	Distrito de São Francisco Xavier Tenda da FCCR	179,86	539,58
04	Mapa Cultural Paulista	1/2	junho/2017 (07 dias)	14	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	2.518,04
04	Revelando SP	01	julho/2017 (05 dias)	20	Pavilhão Gaivotas	179,86	3.597,20
04	Festivale	1/2	À agendar (11 dias)	22	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	3.956,92
VALOR TOTAL							25.899,84

Em cumprimento à Lei 8.666/93, § 2º do art.15º e Portaria 027/P/FCCR/2005, que regulamenta o Registro de Preços na FCCR, segue relação das Atas de Registro de Preços:

			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FCCR/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/EDITAL014/FCCR/2016 PROCESSO INTERNO Nº 0636/SG/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 28/07/2016 a 28/07/2017		
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	96	Pç	Apontador para lápis, de poliestireno (rígido), com lâmina de aço alto carbono temperada e afiada, com trava de segurança.	R$ 1,51	R$ 144,96
2	96	Pç	Borracha de papelaria: feita de látex natural, tipo escolar na cor branca para lápis e grafite, no formato retangular, com capa plástica com selo do INMETRO na embalagem do produto.	R$ 0,48	R$ 46,08
3	40	Pç	Caderno brochura, costurado, capa dura 1/4, capa com 1 cor (preta) pesando 820g/m²; com 48 folhas, pesando 56/m², deve atender a norma NBR 15733/2012 e alteração posteriores.	R$ 1,75	R$ 70,00
4	750	Pç	Caixa de arquivo morto, em papelão, revestido em Kraft, (360x250x135)mm na cor pardo.	R$ 1,04	R$ 780,00
5	1200	Pç	Caneta esferográfica AZUL corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo próximo a conexão frontal, modelo descartável, com conexão da ponta em polipropileno (pp) cinza, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), rendimento mínimo de escrita de 1500m, na cor azul a base de corantes orgânicos e solventes, carga em polipropileno (pp) transparente, com tampa antiasfixiante em polipropileno na cor da tinta, tampa do topo (topeteira) na cor da tinta; totalmente embutida no corpo e fixa, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R$ 0,53	R$ 636,00
6	600	Pç	Caneta esferográfica PRETA corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo próximo a conexão frontal, modelo descartável, com conexão da ponta em polipropileno (pp) cinza, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), rendimento mínimo de escrita de 1500m, na cor preta a base de corantes orgânicos e solventes, carga em polipropileno (pp) transparente, com tampa antiasfixiante em polipropileno na cor da tinta, tampa do topo (topeteira) na cor da tinta; totalmente embutida no corpo e fixa, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R$ 0,53	R$ 318,00
7	264	Pç	Caneta esferográfica VERMELHA corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo próximo a conexão frontal, modelo descartável, com conexão da ponta em polipropileno (pp) cinza, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), rendimento mínimo de escrita de 1500m, na cor vermelha a base de corantes orgânicos e solventes, carga em polipropileno (pp) transparente, com tampa antiasfixiante em polipropileno na cor da tinta, tampa do topo (topeteira) na cor da tinta; totalmente embutida no corpo e fixa, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R$ 0,53	R$ 139,92
8	456	Pç	Caneta marca texto, corpo de polipropileno transparente que permite acompanhar o consumo de tinta, ponta 3 a 5mm, na cor AMARELA	R$ 0,85	R$ 387,60
9	150	Pç	Caneta permanente, corpo em polipropileno (pp) rígido, ponta de 1,0mm, na cor AZUL ou VERMELHA, mais utilizada em CD, acondicionada em embalagem adequada.	R$ 2,40	R$ 360,00
10	300	Pç	Capa para encadernação, jogo em polipropileno, gramatura da capa 0,30 micras cristal, lisa de um lado e com linhas paralelas em relevo do outro (tipo line), gramatura da contracapa 0,30 micras na cor preta lisa com brilho de um lado e opaca do outro, sem dorso (individuais) para fechamento com espiral, no formato A4 (210 x 297)mm.	R$ 0,46	R$ 138,00
11	50	Cx	Clips de aço, formato parelelo, niquelado nº 8/0 (caixa com 100 unidades)		
12	360	Pç	Cola de papelaria, bastão, uso diverso, à base de éter de poliglucosídeo, atóxica, acondicionada em tubo bastão, pesando 10gr na cor branca, com validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.	R$ 1,23	R$ 442,80
13	396	Pç	Cola de papelaria, líquida, para uso escolar, cola papel, couro, tecido, bico econômico, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco, pesando 90gr, branca, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Com selo do INMETRO na embalagem do produto.	R$ 0,85	R$ 336,60
14	120	Pç	Cola de papelaria, liquida, para uso escolar, lavável, atóxica, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando 1000gr, na cor branca, em embalagem com o nome do fabricante, com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.	R$ 5,79	R$ 694,80
15	36	Pç	Corretivo liquido, atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, a base de água, inodoro, frasco com 18ml, com prazo de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da entrega e com garantia do produto.	R$ 0,75	R$ 27,00
16	6	Pç	Corretivo liquido, atóxico, utilizado em papel reciclado, a base de água, frasco com 18ml, com aplicador tipo pincel.	R$ 1,45	R$ 8,70
17	5	Pcte	Elástico, de látex, Nr 18, na cor bege (pacote com 500gr)	R$ 6,23	R$ 31,15
18	240	Pç	Espiral de plástico PVC, preta com 9mm	R$ 0,10	R$ 24,00
19	240	Pç	Espiral de plástico PVC, preta com 17mm	R$ 0,12	R$ 28,80
20	120	Pç	Espiral de plástico PVC, preta com 29mm	R$ 0,33	R$ 39,60
21	120	Pç	Estilete, cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono, trava de segurança, medindo: 9mm.	R$ 0,66	R$ 79,20
22	100	Pcte	Etiqueta para Ink-jet/laser, Medindo (138,11x212,73)mm, na cor branca, quantidade por folha, 2 etiquetas, apresentação no formato carta (pacote com 25 cada).	R$ 6,55	R$ 655,00
23	100	Pcte	Etiqueta para Ink-jet/laser, Medindo (31,0 x 63,5)mm, na cor branca quantidade por folha: 27, apresentação no formato A4 (pacote c/ 25).	R$ 6,55	R$ 655,00
24	400	Pç	Fita adesiva de papelaria, celofane, medindo (12mm x 33m)	R$ 0,40	R$ 160,00
25	792	Pç	Fita adesiva de papelaria, crepe, medindo (19mm x 50m) branca	R$ 1,20	R$ 950,40
26	800	Pç	Fita adesiva para empacotamento marrom 45mm x 45m, filme de polipropileno e adesivo a base de resina/borracha.	R$ 1,99	R$ 1.592,00
27	800	Pç	Fita adesiva para empacotamento transparente 45mm x 45m, filme de polipropileno e adesivo a base de resina/borracha.	R$ 1,99	R$ 1.592,00
28	50	Cx	Grampo fixa papel, trilho, medindo 80mm, em chapa de aço com tratamento antiferrugem, (acabamento eletrolítico) fabricado em lâmina de aço.	R$ 5,62	R$ 281,00
29	300	Cx	Grampo para grampeador, galvanizado, proteção contra ferrugem medindo 26/6.	R$ 2,50	R$ 750,00
30	804	Pç	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, no formato redondo, matéria da carga mina grafite, nº 02, medindo no mínimo 170mm, Nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem, acessório adicional, devendo ser entregue apontado.	R$ 0,19	R$ 152,76
31	36	Pç	Livro Ata de papelaria, medindo (205 x 305)mm, vertical, capa pesando 1250g/m², revestida com papel kraft, pesando 80g/m², na cor preta, com 100 folhas, numeradas, papel offset, pesando 56g/m².	R$ 7,30	R$ 262,80
32	50	Pç	Livro protocolo, medindo no mínimo (145 x 200mm), capa pesando 1250g/m², revestida com papel offset plastificado, pesando 80g/m², com 100 folhas, em papel offset, pesando 56g/m².	R$ 6,30	R$ 315,00
33	6	Tubo	Mídia CD-R, para gravação áudio e dados, óptica gravável, capacidade de 700 Mb e 80 minutos, velocidade de 52x, na cor prata, embalagem tubo com 100 unidades.	R$ 56,10	R$ 336,60
34	10	Tubo	Mídia DVD, DVD-R, para gravação de áudio e vídeo, tipo óptica gravável imprimível, capacidade 4.7 Gb e 120 minutos, 16x, embalado em pino com 100 unidades, lacrado com código do fabricante.	R$ 64,60	R$ 646,00
35	5	Rolo	Papel auto adesivo, material plástico, tipo contact ou similar, incolor, gramatura 60g/m², largura 460mm, acabamento superficial brilhante.	R$ 32,20	R$ 161,00
36	515	Resma	Papel reciclado de papelaria, gramatura 75G/m2 (+/-3,0), espessura 0,098mm (+/-0,007), aspereza bendtsen 250ml/min (+/-100), no formato A4, alcalino multiuso, compatível com copiadora e impressora acima de 100 copias/min, resistência cera dennison 12-6 norma NBR-NM 255/01, na cor palha, embalado em resma, em papel revestido com filme bopp, original do fabricante do papel.	R$ 16,00	R$ 8.240,00
37	100	Pç	Pasta c/ aba e elástico (papelão), cartão, pesando 240G/m2, no tamanho oficio, com ilhoses de metal, nas cores, azul, branca, preta, vermelha e verde.	R$ 0,97	R$ 97,00
38	800	Pç	Pasta em L, de polipropileno, com espessura mínima de 0,20 micras, tamanho oficio, na cor cristal.	R$ 0,52	R$ 416,00
39	450	Pç	Pasta simples (papelão), de papelão plastificado, pesando 300g/m2 tamanho oficio com grampo e trilho e plástico, nas cores azul, branca, preta, vermelha e verde.	R$ 0,96	R$ 432,00
40	450	Pç	Pasta suspensa de cartão kraft, marmorizada, com gramatura de 260g/m2, na cor parda, no tamanho oficio (240x360)mm, haste de metal, ponteiras de polietileno (pp), sem prendedor interno, modelo normal, visor em acrílico em etiqueta branca.	R$ 1,87	R$ 841,50
41	60	Pç	Pincel para quadro branco, na cor vermelha, com ponta redonda, em acrílico, com tinta à base de água, do tipo descartável, com corpo emborrachado.	R$ 1,49	R$ 89,40
42	100	Pç	Pincel tipo atômico hidrográfico, ponta grossa (aprox. 5mm a 8mm) marcador permanente cor azul.	R$ 1,22	R$ 122,00
43	100	Pç	Pincel tipo atômico hidrográfico, ponta grossa (aprox. 5mm a 8mm) marcador permanente cor preto.	R$ 1,17	R$ 117,00
44	100	Pç	Pincel tipo atômico hidrográfico, ponta grossa (aprox. 5mm a 8mm) marcador permanente cor vermelho.	R$ 1,15	R$ 115,00
45	48	Pç	Régua de uso escolar/escritório, reta, de acrílico, medindo 30cm espessura de 3mm, com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada, na cor cristal transparente.	R$ 0,77	R$ 36,96
				VALOR TOTAL	R$ 23.749,63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FCCR/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/EDITAL013/FCCR/2016 PROCESSO INTERNO Nº 506/SG/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 09/08/2016 a 08/08/2017

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	30	Pç	Torneira metal ¾, ¼ de volta entrada vertical de bico móvel curto lavatório mesa mármore	R$ 62,00	R$ 1.860,00
2	30	Pç	Torneira metal ¾, ¼ de volta entrada vertical de bico móvel longo lavatório mesa mármore	R$ 73,00	R$ 2.190,00
3	20	Pç	Torneira metal ¾, ¼ de volta entrada horizontal de parede bico móvel longo	R$ 73,00	R$ 1.460,00
4	20	Pç	Torneira metal ¾, ¼ de volta entrada horizontal de parede bico móvel curto	R$ 62,00	R$ 1.240,00
7	30	Pç	Torneira metálica metal 3/4 para lavatório mesa mármore	R$ 50,00	R$ 1.500,00
8	30	Pç	Torneira metálica ¾ esfera bico rosca para jardim	R$ 21,00	R$ 630,00
9	20	Pç	Torneira mental ¾ longa bico rosca para jardim	R$ 30,00	R$ 600,00
10	10	Pç	Registro metal gaveta com acabamento 1" ½	R$ 100,00	R$ 1.000,00
11	30	Pç	Registro metal gaveta com acabamento ¾	R$ 58,00	R$ 1.740,00
12	20	Pç	Registro esfera PVC cola 1" ½	R$ 30,00	R$ 600,00
13	20	Pç	Registro esfera PVC cola 1"	R$ 20,00	R$ 400,00
14	20	Pç	Registro esfera PVC cola ¾	R$ 14,00	R$ 280,00
16	30	Pç	Reparo para válvula descarga hidra 1" ½ MAX/CLEAN/PRO	R$ 35,00	R$ 1.050,00
17	10	Pç	Tubo extensível duplo universal para pia lavatório de tanque	R$ 12,00	R$ 120,00
18	50	Pç	Tubo extensível universal para pia lavatório tanque	R$ 5,00	R$ 250,00
19	50	Pç	Tubo ligação flexível com espude sanfonada para vaso sanitário	R$ 12,00	R$ 600,00
20	50	Pç	Rabicho PVC ½ x 0.60 cm	R$ 3,70	R$ 185,00
21	50	Pç	Rabicho PVC ½ x 0.40 cm	R$ 2,60	R$ 130,00
22	61	Pç	Veda rosca 0.18 x 25 m	R$ 4,00	R$ 244,00
23	10	Pç	Válvula para pia louça PVC	R$ 3,50	R$ 35,00
24	10	Pç	Válvula para pia inox PVC	R$ 18,00	R$ 180,00
25	10	Pç	Válvula para tanque PVC	R$ 4,00	R$ 40,00
26	100	Pç	Tampa para vaso sanitário na cor branca	R$ 20,00	R$ 2.000,00
27	38	Pç	Tubo adesivo PVC 175g com pincel	R$ 16,50	R$ 627,00
31	50	Pç	Lixa massa n° 80	R$ 1,50	R$ 75,00
32	50	Pç	Lixa massa n° 100	R$ 1,50	R$ 75,00
33	50	Pç	Lixa massa n° 150	R$ 1,50	R$ 75,00
34	100	Pç	Cotovelo PVC cola ¾	R$ 0,80	R$ 80,00
35	120	Pç	Tee lisa PVC cola ¾	R$ 0,80	R$ 96,00
36	160	Pç	Luva lisa PVC cola ¾	R$ 0,60	R$ 96,00
37	160	Pç	Adaptador PVC cola ¾	R$ 0,70	R$ 112,00
38	190	Pç	Luva liso x rosca PVC cola ¾	R$ 2,10	R$ 399,00
39	50	Pç	Nipp PVC ¾	R$ 0,80	R$ 40,00
41	100	Pç	Luva redução 50mm x 25 m lisa cola	R$ 3,60	R$ 360,00
42	100	Pç	Luva lisa 25 mm cola PVC	R$ 0,60	R$ 60,00
43	100	Pç	Tee liso PVC cola 25mm	R$ 0,80	R$ 80,00
44	100	Pç	Cotovelo liso PVC cola 25 mm	R$ 0,70	R$ 70,00
45	60	Pç	Cotovelo esgoto DN 40 mm PVC	R$ 2,30	R$ 138,00
46	60	Pç	Tee esgoto DN 40mm PVC	R$ 3,00	R$ 180,00
47	100	Pç	Cotovelo esgoto DN 50mm PVC	R$ 3,00	R$ 300,00
48	30	Pç	Cotovelo esgoto 4" PVC	R$ 8,00	R$ 240,00
49	30	Pç	Tee esgoto 4" PVC	R$ 6,50	R$ 195,00
50	50	Pç	Luva de correr para agua PVC ¾	R$ 12,00	R$ 600,00
51	50	Pç	Luva de correr para agua PVC 25 m	R$ 9,50	R$ 475,00
52	30	Pç	Luva de correr para agua PVC 50 m	R$ 17,50	R$ 525,00
53	100	Pç	Cotovelo lisa x rosca com metálica PVC azul ¾	R$ 4,20	R$ 420,00
54	50	Pç	Luva lisa x rosca com metálica PVC azul ¾	R$ 4,20	R$ 210,00
55	30	Pç	Luva lisa x rosca cola PVC 25 mm	R$ 1,90	R$ 57,00
56	30	Pç	Adaptador cola PVC 60mm	R$ 10,00	R$ 300,00
57	50	Pç	Adaptador cola PVC 50mm	R$ 5,00	R$ 250,00
58	50	Pç	Adaptador cola PVC 25mm	R$ 0,70	R$ 35,00
59	50	Pç	Cotovelo cola PVC liso 50 mm	R$ 5,00	R$ 250,00
60	30	Pç	Cotovelo cola PVC liso 60 mm	R$ 22,00	R$ 660,00
62	30	Pç	Tee cola PVC liso 60 mm	R$ 24,80	R$ 744,00
71	30	Pç	União PVC cola 1"	R$ 10,50	R$ 315,00
74	20	Pç	Tampão PVC cola ¾	R$ 1,20	R$ 24,00
75	20	Pç	Tampão PVC cola 1"	R$ 2,00	R$ 40,00
76	20	Pç	Tampão PVC cola 1" ½	R$ 5,40	R$ 108,00
77	10	Pç	Tampão PVC cola 2"	R$ 9,00	R$ 90,00
78	20	Pç	Flange PVC Para caixa agua ¾	R$ 9,00	R$ 180,00
79	20	Pç	Flange PVC Para caixa agua 1" ½	R$ 22,00	R$ 440,00
80	10	Pç	Flange PVC Para caixa agua 1"	R$ 13,00	R$ 130,00
81	20	Pç	Pares de parafuso latão para fixar lavatório 8 mm	R$ 5,00	R$ 100,00
82	25	Pç	Pares de parafuso latão para fixar vaso sanitário 10mm	R$ 7,00	R$ 175,00
84	50	Pç	Carrapeta torneira ½	R$ 0,80	R$ 40,00
85	50	Pç	Carrapeta torneira 3/4	R$ 0,80	R$ 40,00
87	50	Pç	Kit reparo para válvula descarga Docol 1. ½	R$ 33,50	R$ 1.675,00
88	30	Pç	Cotovelo liso cola 1" PVC	R$ 2,40	R$ 72,00
89	30	Pç	Tee liso cola 1" PVC	R$ 3,10	R$ 93,00
90	80	Pç	Plug PVC ¾	R$ 0,80	R$ 64,00
91	15	Pç	Registro esfera PVC cola 2"	R$ 48,00	R$ 720,00
92	200	Pç	Luva lisa DN 50mm PVC	R$ 5,30	R$ 1.060,00
93	15	Pç	Torneira vertical automática metal Bico grosso	R$ 150,00	R$ 2.250,00
94	25	Pç	Válvula automática metal cromo para Mictório	R$ 160,00	R$ 4.000,00
96	50	Pç	Luva lisa PVC cola 1"	R$ 1,65	R$ 82,50
102	50	Pç	Espude de borracha para vaso sanitário	R$ 2,30	R$ 115,00
103	10	Pç	Bóia mecânica com mecanismo metálico ¾ para caixa d´água	R$ 40,00	R$ 400,00
104	10	Pç	Bóia mecânica com mecanismo metálico 1" para caixa d'água	R$ 63,00	R$ 630,00
109	20	Pç	Registro de gaveta metal com rosca longa de ¾" sem acabamento	R$ 20,90	R$ 418,00
113	10	Pç	Ducha higiênica, com peças cromadas	R$ 170,00	R$ 1.700,00
114	66	Pç	Sifão sanfonado plástico branco	R$ 5,00	R$ 330,00
116	100	Pç	Joelho PVC para esgoto 2"	R$ 2,80	R$ 280,00
118	80	Pç	Tee PVC 2" para esgoto	R$ 7,50	R$ 600,00
119	90	Pç	Joelho PVC ¾ cola	R$ 1,10	R$ 99,00
120	70	Pç	Joelho PVC ¾ cola e rosca	R$ 3,50	R$ 245,00
122	04	Pç	Folhas lixa ferro nº 80	R$ 1,90	R$ 7,60
124	30	Pç	Tee PVC 2"	R$ 7,50	R$ 225,00
125	50	Pç	Joelho PVC ¾ cola	R$ 1,30	R$ 65,00
126	15	Pç	Luva PVC 2" para esgoto	R$ 13,50	R$ 202,50
129	10	Pç	Ducha higiênica cromada e na cor branca com abertura sistema 1/4 de volta	R$ 95,00	R$ 950,00
			Valor total máximo	R$	R$ 44.123,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/FCCR/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/EDITAL020/FCCR/2016 PROCESSO INTERNO Nº 654/SG/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 01/09/2016 a 01/09/2017

Item	Unid.	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Kit	50	Fornecimento de 4 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., sendo 25 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servidos em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 3 caixas de suco de frutas de um litro sendo 1 caixa light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade.	R$ 116,00	R$ 5.800,00
2	Kit	43	Fornecimento de 2 tipos de salgado assado, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., sendo 25 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de docinho com 25 unidades de sabor e tipo variado, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso; 3 caixas de suco de frutas de um litro sendo 1 caixa light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade.	R$ 116,50	R$ 5.009,50
3	Pessoa	100	Serviço de buffet, tipo simples, contendo: 3 caixas de suco de frutas de um litro, sendo 1 caixa light, gelados, de sabores	R$ 27,00	R$ 2.700,00

			variados e de boa qualidade; café amargo, café com açúcar, chá mate, adoçante à parte; água mineral em copo de 200ml sem gás; 3 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servidos em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de doces, sendo: bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabores variados tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto e docinho de sabor e tipo variado, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas ou outros com o mesmo peso. Os utensílios utilizados no evento (descartável ou louça) serão fornecidos pela empresa contratada, que será avisada com antecedência, qual utensílio deverá providenciar dependendo do tipo do evento.		
4	Pessoa	60	Serviço de buffet, tipo simples, contendo: 3 caixas de suco de frutas de um litro, sendo 1 caixa light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade; refrigerante em lata de 350ml, normal e diet, gelados, nos sabores coca e guaraná; café amargo, café com açúcar, adoçante à parte; água mineral em copo de 200ml sem gás; 3 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servidos em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de doces, sendo: bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto e docinhos de sabores e tipo variados, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso; cesta de frutas da época com no mínimo 3 tipos de frutas, considerando na média 1,5 frutas por pessoa. Os utensílios utilizados no evento (descartável ou louça) serão fornecidos pela empresa contratada, que será avisada com antecedência, qual utensílio deverá providenciar dependendo do tipo do evento.	R$ 32,00	R$ 1.920,00
5	Kit	1.000	Fornecimento de sanduíche de pão francês com 2 fatias de queijo prato de 15g cada fatia, 2 fatias de presunto de 15g cada fatia, 1 folha de alface e 25g de creme cheese, 1 fruta da época (maçã, pêssego, ponkan ou banana), 1 refrigerante em lata de 350ml, gelado. Opção de sanduiche sem o peito de peru. Obs.: Os sanduíches deverão ser envolvidos individualmente em plástico filme e armazenados juntamente com a fruta fresca higienizada, também envolvida no plástico filme. Os itens do kit devem ser acondicionados em caixa de isopor.	R$ 13,00	R$ 13.000,00
6	Kit	3.500	Fornecimento de sanduíche de pão de forma com 2 fatias de queijo prato de 15g cada fatia, 2 fatias de peito de peru de 15g cada fatia, 1 fruta da época (maçã, pêssego, ponkan ou banana), 1 suco de fruta em caixa individual de 200ml, gelado, de boa qualidade. Obs.: Os sanduíches deverão ser envolvidos individualmente em plástico filme e armazenados juntamente com a fruta fresca higienizada, também envolvida no plástico filme. Os itens do kit devem ser acondicionados em caixa de isopor.	R$ 12,00	R$ 42.000,00
7	UN	180	Fornecimento de sanduíche de metro em pão francês, cortado em fatias de 5cm de espessura cada, contendo, 450g de queijo branco, 250g de cenoura ralada, 250g de tomate seco, 100g de alface e 200g de creme cheese. Deverá ser acondicionado para entrega em embalagem própria para pão de metro.	R$ 60,00	R$ 10.800,00
8	UN	150	Fornecimento de sanduíche de metro em pão francês, cortado em fatias de 5cm de espessura cada, contendo 300g de salame cortado em fatias bem finas, 450g de queijo prato também cortado em fatias bem finas, 100g de alface, 250g de tomate e 200g de cream cheese. Deverá ser acondicionado para entrega em embalagem própria para pão de metro.	R$ 72,00	R$ 10.800,00
9	Kit	1.000	Fornecimento de sanduíche de pão de forma com 2 fatias de peito de peru de 15g cada fatia, 2 fatias de queijo prato de 15g cada fatia; 1 barrinha de cereal com no mínimo 22 gramas e 1 suco de fruta em caixa individual de 200ml, gelado, de boa qualidade. Obs.: Os sanduíches deverão ser envolvidos individualmente em plástico filme. Os itens do kit devem ser acondicionados em caixa de isopor.	R$ 11,00	R$ 11.000,00
10	Kit	250	Fornecimento de 4 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., sendo 25 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 3 caixas de suco de frutas de um litro sendo 1 caixa light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade.	R$ 115,00	R$ 28.750,00
11	Kit	150	Fornecimento de 2 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., sendo 100 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de docinhos com 50 unidades cada, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso; 6 caixas de suco de frutas de um litro sendo 2 caixas light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade.	R$ 249,80	R$ 37.470,00
12	Kit	200	Fornecimento de 2 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., sendo 100 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de docinho com 50 unidades cada, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso; 4 caixas de suco de frutas de um litro sendo 1 caixas light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade.	R$ 240,50	R$ 48.100,00
13	Kit	200	Fornecimento de 50 unidades de pãezinhos de batata com 15g cada e 2 tipos de recheios: 5g de presunto e 5g de queijo prato, 5g de peito de peru e 5g de queijo branco ou outros dentro do mesmo padrão, servidos em recipiente forrado com toalhinha de celofane decorada.	R$ 68,50	R$ 13.700,00
14	UN	1.000	Fornecimento de sucos de frutas em caixa de 1 litro, sendo 100 unidades light, sabores variados, gelado e de boa qualidade.	R$ 6,85	R$ 6.850,00
15	UN	2.000	Fornecimento de sucos de frutas em caixa de 200ml, sendo 200 unidades light, sabores variados, gelado e de boa qualidade	R$ 3,40	R$ 6.800,00
16	UN	2.000	Fornecimento de refrigerante em lata de 350ml, normal e light, gelado e de boa qualidade.	R$ 3,80	R$ 7.600,00
17	Pessoa	500	Serviço de alimentação simples para camarim, contendo: 03 tipos de sucos em caixa de 1 litro, normal e light, gelado e de boa qualidade; água mineral em copo de 200ml sem gás; café com e sem açúcar, adoçante e açúcar a parte; 3 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servidos em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de doce, sendo: bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto e docinho de sabor e tipo variado, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso. Levar sacos de gelo separadamente quando solicitado.	R$ 21,00	R$ 10.500,00
18	Pessoa	160	Serviço de buffet (camarim) p/ atender os artistas durante os shows apresentados no local: Garrafas de água de 500ml com e sem gás, geladas e sem gelo; garrafas de isotônico com 2 sabores diferentes, sucos em caixa de 1 litro com 3 sabores variados, latas de refrigerante de 350ml (normal, light e diet), todos gelados; 3 tipos de fruta da estação, considerando na média 1,5 frutas por pessoa, servidas em bandejas de inox forradas com toalha de pano, papel ou celofane decorado; 3 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc., pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, sendo uma opção vegetariana, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; tábua de frios com 1kg, sendo 4 tipos diferentes, tipo queijo prato, queijo provolone, presunto, salame; pães, sanduíche de metro em pão francês, cortado em fatias de 5cm de espessura cada, contendo 300g de salame cortado em fatias bem finas, 450g de queijo prato cortado em fatias bem finas, 100g de alface, 250g de tomate e 200g de cream cheese. Deverá ser acondicionado para entrega em embalagem própria para pão de metro; garrafa de café amargo e outra adoçada; açúcar e adoçantes a parte, acondicionados em recipientes de inox separadamente; 2 tipos de docinhos pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso e 1 tipo de petit four doce. Deverá ter balde de gelo na mesa. Os utensílios utilizados neste evento serão de vidro e as bandejas serão de inox forradas com toalhinhas de celofane decoradas, devendo também a empresa fornecer copos para suco, água e café, todos descartáveis para atender a equipe de montagem e produção do evento.	R$ 43,00	R$ 6.880,00
19	Pessoa	1.100	Serviço de buffet (camarim) para atender os artistas convidados durante o evento: 03 tipos de sucos em caixa de 1 litro, normal e light, gelado e de boa qualidade; latas de refrigerante de 350ml normal e diet (coca/guaraná), todos gelados; café amargo com açúcar e adoçante a parte; água mineral em copo de 200ml sem gás; 3 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servidos em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de doce, sendo: bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto e docinhos de sabores e tipos variados, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas ou outros com o mesmo peso; cesta de frutas da época com no mínimo 3 tipos de frutas, considerando na média 1,5 frutas por pessoa. Os utensílios utilizados no evento (descartável ou de louça) serão fornecidos pela empresa contratada, que será avisada com antecedência qual utensílio deverá providenciar dependendo do tipo do evento.	R$ 29,00	R$ 31.900,00
20	Pessoa	200	Serviço de buffet, contendo: 03 tipos de suco natural com açúcar e adoçante servidos à parte, gelados; refrigerantes em lata de 200ml normal, diet e light (coca/guaraná), gelados; café amargo, com açúcar e adoçante à parte; água mineral em garrafinhas de 500ml cada, com e sem gás; 3 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servidos em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de doces sendo: bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto e docinhos de sabores e tipos variados, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas ou outros com o mesmo peso; cesta de frutas da época com no mínimo 3 tipos de frutas, considerando na média 1,5 frutas por pessoa; 02 tipos de petit four doces e salgados; tábua de frios com 1kg, sendo 4 tipos diferentes, tipo queijo prato, queijo provolone, presunto, salame. Deverá ter balde gelo na mesa. Os utensílios utilizados no evento deverão ser todos de louça e fornecidos pela empresa contratada.	R$ 33,00	R$ 6.600,00
21	Pessoa	200	Serviço de buffet (coffe-break) período da manhã ou tarde, composto de café com e sem açúcar, leite, sucos de fruta em caixas de 1 litro de boa qualidade, gelados; pãezinhos de batata com 15g cada e 2 tipos de recheio: 5g de presunto e 5g de queijo prato, 5g de peito de peru e 5g de queijo branco ou outros dentro do mesmo padrão, servidos em recipiente forrado com toalhinha de celofane decorada; manteiga em pote, pão de queijo, geleias, requeijão; 3 tipos de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto. Os utensílios utilizados no evento (descartável ou de vidro) serão fornecidos pela empresa contratada, que será avisada com antecedência qual utensílio deverá providenciar, dependendo do tipo do evento.	R$ 23,00	R$ 4.600,00
22	Kit	150	Fornecimento de 4 tipos de salgado assado, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc, sendo 25 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 3 caixas de suco de frutas de um litro sendo 1 caixa light, gelados, de sabor variado e de boa qualidade.	R$ 120,00	R$ 18.000,00
23	Kit	150	Fornecimento de 2 tipos de salgados assados, tipo empada de palmito, pastel de frango, esfirra de carne, etc, sendo 100 unidades de cada, pesando de 25 a 30 gramas cada salgado, servido em prato de papelão forrado com toalhinha de celofane decorada, devidamente embalado/coberto; 1 tipo de bolo grande cortado em fatias de 1,5cm de espessura cada, forma redonda com furo central e diâmetro aproximado de 27cm e altura de 16cm, com sabor variado tipo laranja, chocolate, cenoura, etc., fornecido em embalagem própria para bolo, devidamente embalado/coberto; 2 tipos de docinhos com 50 unidades cada, pesando 25g para brigadeiro e beijinho, 25 a 30g para tortinha de limão e 20 a 25g para carolinas, ou outros com o mesmo peso; 6 caixas de suco de frutas de um litro sendo 2 caixas light, gelados, de sabores variados e de boa qualidade.	R$ 279,50	R$ 41.925,00
			VALOR TOTAL DOS ITENS	R$	372.704,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FCCR/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº016 EDITAL017/FCCR/2016PROCESSO INTERNO Nº 679/SG/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 05/09/2016 a 05/09/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total

1	96	UN	Contratação de empresa especializada para recarga e instalações de extintores de água pressurizada cap. 10 L - Recolher e devolver os extintores para recarga nos endereços constantes no subitem item 1.2 desse Termo de Referência.	R$ 30,18	R$ 2.897,28
2	60	UN	Contratação de empresa especializada para recarga e instalações de extintores de incêndio CO^2 (dióxido de carbono) - 06 Kg - Recolher e devolver os extintores para recarga no endereço constantes no subitem item 1.2 desse Termo de Referência.	R$ 65,40	R$ 3.924,00
3	84	UN	Contratação de empresa especializada para recarga e instalações de extintores de incêndio Pó químico cap. 04 Kg - Recolher e devolver os extintores para recarga no endereço constantes no subitem item 1.2 desse Termo de Referência	R$ 35,21	R$ 2.957,64
4	04	UN	Contratação de empresa especializada para recarga e instalações de extintores de incêndio Pó químico cap. 06 Kg - Recolher e devolver os extintores para recarga no endereço constantes no subitem item 1.2 desse Termo de Referência	R$ 52,32	R$ 209,28
5	30	UN	Suporte de vergalhão para Extintores	R$ 7,06	R$ 211,80
TOTAL					R$ 10.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/FCCR/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/EDITAL019/FCCR/2016
PROCESSO INTERNO Nº 815/SG/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 12/09/2016 a 12/09/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
			LOTE 01 - TONER		
1	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Samsung ML-2165W, cor preto, com capacidade de mínima para 1.500 cópias. Cód. MLT-D101S. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 111,46	R$ 1.671,90
2	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Samsung ML-1865W, cor preto, com capacidade mínima para 1.500 cópias, Cód. MLT-D104S. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 111,46	R$ 1.671,90
3	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora HP Laser Jet P1102W, cor preto, com capacidade mínima para 1.500 cópias, Cód. CE285A. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 93,37	R$ 1.400,55
4	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora HP Laser Jet 1005, cor preto, com capacidade mínima para 1.500 cópias. Cód. CB435A. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 93,37	R$ 1.400,55
5	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Lexmark X342N, cor preto, com capacidade mínima para 1.500 cópias, Cód. 342X. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 100,00	R$ 1.500,00
6	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Lexmark E260N, cor preto, com capacidade mínima para 1.500 cópias. Cód. E-260R. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 100,00	R$ 1.500,00
7	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Samsung CLP - 365W, cor preto, com capacidade de mínima para 1.500 cópias. Cód. CLP365W / CLP360. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 364,00	R$ 5.460,00
8	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Samsung SCX-3405FW, cor preto, com capacidade de mínima para 1.500 cópias. Cód. MLT-D101S / SCX3405FW. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 111,46	R$ 1.671,90
9	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora HP Laser Jet M1212NF MFP, cor preto, com capacidade mínima para 1.500 cópias, Cód. CE285A / P1102W. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 111,46	R$ 1.671,90
10	15	unid.	Toner original ou compatível para impressora Samsung ML-2165w, cor preto, com capacidade de mínima para 1.500 cópias. Cód. MLT-D104S / SCX3205. Não sendo de forma nenhuma resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 93,42	R$ 1.401,30
Valor total do LOTE 01				R$	19.350,00
			LOTE 02 - CARTUCHOS		
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	50	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP4625, cor preta, volume mínimo de tinta 7,5ml. HP/670XL. Cód. cz117AB.	R$ 88,05	R$ 4.402,50
2	25	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP4625, cor Cyano, volume mínimo de tinta 3,5ml. HP/670XLA. Cód. CZ118AB	R$ 88,05	R$ 2.201,25
3	25	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP4625, cor magenta, volume mínimo de tinta 3,5ml. HP/670XL. Cód. CZ119AB.	R$ 88,05	R$ 2.201,25
4	25	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP4625, cor amarelo, volume mínimo de tinta 3,5ml. HP/670XL Cód. CZ120AB.	R$ 88,05	R$ 2.201,25
5	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP PhotoSmart D260, cor preto volume mínimo de tinta 3,5ml. HP 21XL Cód. C8721WL. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 177,07	R$ 2.656,05
6	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP 2800, cor preto, volume mínimo de tinta 69ml, Cód. C4844A. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 107,61	R$ 2.152,20
7	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP2800, cor cyano, volume mínimo de tinta 28ml. C4836A. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 94,89	R$ 1.423,35
8	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP2800, cor magenta, volume mínimo de tinta 28ml. Cód. C4837A. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 98,90	R$ 1.483,50
9	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP2800, cor amarelo, volume mínimo de tinta 28ml. Cód. C4838A. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 94,89	R$ 1.423,35
10	300	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP Officejet Pro 8610. Cód. HP / 950XL – preto.	R$ 99,00	R$ 29.700,00
11	250	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP Officejet Pro 8610 colorido Cód. HP / 951XL – ciano.	R$ 99,90	R$ 24.975,00
12	250	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP Officejet Pro 8610, colorido Cód. HP / 951XL – magenta.	R$ 99,90	R$ 24.975,00
13	250	unid.	Cartucho de tinta original para impressora HP Officejet Pro 8610, colorido Cód. HP / 951XL – amarelo.	R$ 99,90	R$ 24.975,00
14	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP1220C, cor Preto HP45, 51645AL. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 88,20	R$ 1.764,00
15	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP1220C, cor Tricolor HP78, C6578DL. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 108,00	R$ 2.160,00
16	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP1200, Preto C7115X. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 112,50	R$ 2.250,00
17	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP2646, cor Preto 662, CZ103AB. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 66,71	R$ 1.334,20
18	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP2646, cor Tricolor 662, CZ104AB. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 66,71	R$ 1.334,20
19	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP4255, cor Preto 28 Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 76,31	R$ 1.526,20
20	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora HP4255, cor Colorido 58,57 Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 78,26	R$ 1.565,20
21	20	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora Epson Stylus TX105, cor preto, Cód. T23/TO117. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 75,33	R$ 1.506,60
22	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora Epson Stylus TX105, cor cyano, Cód TO732. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 75,33	R$ 1.129,95
23	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora Epson Stylus TX105, cor magenta, Cód TO733. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 75,33	R$ 1.129,95
24	15	unid.	Cartucho de tinta original ou compatível para impressora Epson Stylus TX105, cor amarelo, Cód TO734. Não sendo de forma nenhuma, resultado de Processo de Recondicionamento, Reprocessamento ou Remanufaturamento.	R$ 75,33	R$ 1.129,95
Valor total do LOTE 02				R$	141.599,95

LOTE 03 (FOTOCONDUTORES)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	8	unid.	Fotocondutor original ou compatível para impressora Lexmark X 342N.	R$ 142,31	R$ 1.138,48
2	5	unid.	Fotocondutor original ou compatível para impressora Lexmark Modelo E260 x 22G.	R$ 142,30	R$ 711,50
			Valor total do LOTE 03		R$ 1.849,98
			VALOR TOTAL DOS LOTES	R$	162.799,93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/FCCR/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/EDITAL026/FCCR/2016
PROCESSO INTERNO Nº 689/SG/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 14/10/2016 a 14/10/2017

Quant. Posto	Ação Cultural	Quant. Diária Posto	Período Previsto	Quant. Total Diária	Local	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
04	Semana Cassiano Ricardo	1/2	Entre os meses de outubro e novembro (16 dias)	32	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	5.755,52
01	Outras atividades e ações culturais	1/2	A agendar 2016 (10 dias)	05	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	899,30
02	Festa do Mineiro	01	abril/2017 (01 dia)	02	Pavilhão Gaivotas	179,86	359,72
04	Mostra Joseense de Teatro	1/2	maio/2017 (10 dias)	20	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	3.597,20
04	Festidança	1/2	Entre os meses de maio e junho (11 dias)	22	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	3.956,92
04	Virada Cultural	1/2	maio/2017 (02 dias)	04	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	719,44
01	Festival Mantiqueira	01	junho/2017 (03 dias)	03	Distrito de São Francisco Xavier Tenda da FCCR	179,86	539,58
04	Mapa Cultural Paulista	1/2	junho/2017 (07 dias)	14	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	2.518,04
04	Revelando SP	01	julho/2017 (05 dias)	20	Pavilhão Gaivotas	179,86	3.597,20
04	Festivale	1/2	Á agendar (11 dias)	22	Teatro Municipal; Espaço Multiuso – Sede FCCR; E. C. Cine Santana – teatro; E. C. Flavio Craveiro – teatro.	179,86	3.956,92
VALOR TOTAL							25.899,84

Outros

RESOLUÇÃO nº 001/ST/2016

De 19 de dezembro de 2016

O Secretário de Transportes de São José dos Campos, usando de suas atribuições conforme o disposto na alínea “h” do inciso I do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.399 de 24 de maio de 1993 e, conforme o disposto no caput do art. 102 e nos incisos IV e V da Lei Orgânica do Município;

Considerando a competência do órgão Executivo Municipal de Trânsito, conforme o disposto no

inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de setembro de 1997;

Considerando o disposto no Decreto nº 14.987, de 17 de maio de 2012, com suas alterações, que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo nesta cidade;

Considerando, ainda, a necessidade de se regulamentar nova área de expansão de estacionamento rotativo nesta urbe, ademais da já prevista na portaria nº 52/ST/2015, compreendendo novas vias e logradouros públicos, visando uma melhor rotatividade, RESOLVE:

Art. 1º. As vias e logradouros públicos mencionados no anexo único desta portaria passam a ser regulamentados como área de Estacionamento Rotativo operado por parquímetros e outros meios eletrônicos.

Art. 2º. A empresa contratada deverá providenciar os projetos de sinalização viária vertical e horizontal pertinentes e um plano para implantação das mesmas, bem como um plano concernente à instalação dos parquímetros e (Pontos de Vendas)-PDVS que deverão estar nas adjacências das vias e logradouros públicos mencionados nesta Resolução.

Art. 3º O Departamento de Serviço de Trânsito (DST), deverá acompanhar as exigências a serem cumpridas pela contratada, tais como: colocação de faixas, panfletos, comunicação através da mídia, entre outras medidas que julgue necessárias.

Art. 4º Os funcionários da contratada, bem como a Divisão de Fiscalização, Operação de Tráfego e Multas – DFOTM deverão orientar aos usuários das respectivas vias quanto à devida utilização do estacionamento rotativo.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Marcos Aurélio dos Santos

Secretário de Transporte

Registrada e publicada na Secretaria de Transporte, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

ANEXO ÚNICO

Vias e Logradouros Públicos autorizados para estacionamento rotativo

RUA	TRECHO
Av. Dr. Nelson D’Ávila	Entre a Rua Francisco Paes e a Rua Eugênio Bonádio
Av. Andrômeda	Entre a Av. Cassiopéia e Rua José Alves dos Santos
Av. Dr. Mário Galvão	Entre a Rua Siqueira Campos e a Av. Vinte e Três de Maio
Av.Engº. Francisco José Longo	Entre a Rua Frederico Eyer e a Rua Paulo Setúbal
Av. Heitor Villa Lobos	Entre a Rua José Bonifácio e Rua Madre Paula de São João
Av. Mal. Floriano Peixoto	Entre a Praça João Mendes e a Rua Dolzani Ricardo
Av. Paulo Becker	Entre a Praça Romão Gomes e a Av. Francisco José Longo
Av. Pedro Alvares Cabral	Entre a Av. Santos Dumont e Rua Luiz Pasteur
Largo da Piedade	Na Rua Humaitá
Largo São Miguel	Na Av. Mal. Floriano Peixoto
Parque Santos Dumont	No Parque Santos Dumont
Praça João Mendes (Praça do Sapo)	Entre a Rua Rubião Junior e a Av. Mal. Floriano Peixoto
Praça Maurício Anise Cury	Na Rua Dolzani Ricardo
Praça Afonso Pena	Entre Rua Humaitá e Rua XV de Novembro
Praça Conêgo Lima	Entre a Rua XV de Novembro e a Rua Cel. José Monteiro
Praça Elza Ferreira Rahal	Entre Av. Dr. Adhemar de Barros e a Rua Francisco de Paula Elias
Praça Melvin Jones	Entre a Av. Paulo Becker e Av. Eng. Francisco José Longo
Praça Monsenhor Ascânio	Em torno da Praça Monsenhor Ascânio
Praça Pedro Américo	Entre a R. Euclides da Cunha e a Rua Casemiro de Abreu
Praça Romão Gomes	Em torno da Praça Romão Gomes
Rua Astrides Friggi	Entre Rua Serimbura e Av. Heitor Villa Lobos
Rua Afonso César de Siqueira	Entre a Av. Dr. Ademar de Barros e a Av. Nove de Julho
Rua Professor Alfredo Vieira de Moura	Entre a Rua Eng. Prudente Meireles de Morais e Rua Teopompo de Vasconcelos
Rua Antônio Moraes de Barros	Entre a Rua Major Antônio Domingues e a Rua Madre Thereza
Rua Antônio Saes	Entre a Rua Claudino Pinto e a Rua Rubião Junior
Rua Cap. Roberto Ferreira Maldos	Entre Rua Siqueira Campos e Av. Mal. Castelo Branco
Rua Carvalho de Araújo	Entre a Rua Siqueira Campos e a Av. Vinte e Três de Maio
Rua Casemiro de Abreu	Entre Ademar de Barros e Rua Serimbura
Rua Cel. Francisco Américo Fontenele	Entre Rua Paulo Setubal e Av. Nove de Julho
Rua Coronel João Cursino	Entre a Av. Nove de Julho e a Av. Dr. Ademar de Barros
Rua Cel. José Domingues de Vasconcelos	Entre Eng. Prudente de Meireles Morais e Rua Engº. João Fonseca
Rua Claudino Pinto	Entre Rua Vilaça e Av. Mal. Floriano Peixoto
Rua Costanzo de Finis	Entre a Rua Major Antonio Domingues e a Av. João Guilhermino
Rua Cel. José Monteiro	Entre a Rua XV de Novembro e a Travessa Santo Antonio
Rua Coronel Madeira	Entre Rua Major Antonio Domingues e Av. Dr João Guilhermino
Rua Dolzani Ricardo	Entre a Av. Madre Tereza e Rua Vilaça
Rua Dr. Nilton Silva	Na Rua Santa Clara (Sem saída)
Rua Elisa Costa Santos	Entre a Rua Paraibuna e Av. Eng. Francisco José Longo
Rua Engº João Fonseca	Av. Dr. Ademar de Barros e Rua Cel. José Domingues de Vasconcelos
Rua Esperança	Entre a Av. Nove de Julho e a Av. Dr. Ademar de Barros
Rua Euclides da Cunha	Entre Ademar de Barros e Rua Serimbura
Rua Euclides Figueiredo	Entre Av. Nove de Julho e Rua Marcondes Salgado
Rua Euclides Miragaia	Entre Rua Paraibuna e Av. Dr. Nélson D’Avila
Rua Eugênio Bonádio	Entre a Praça Presidente Kennedy e Av. Dr. Nelson D’Avila
Rua Ezra	Entre a Av. Francisco José Longo e Rua Ilza Moeller Coppio
Rua Francisco Raphael	Entre a Rua Rubião Junior e a Rua Siqueira Campos
Rua General Osório	Entre Euclides da Cunha e Rua Casemiro de Abreu
Rua Helena D. Neme	Entre Rua Jorge de Moraes Barros e Rua Eng. Prudente de Meireles de Morais
Rua Humaitá	Entre a Av João Guilhermino e a Rua Francisco Paes
Rua Ilza Irma Moeller Copio	Entre a Rua Maria Francisco Froés e a Praça Monsenhor Ascânio
Rua Inconfidência	Entre Jorge de Morães Barros e Praça Monsenhor Ascânio Brandão
Rua Dr. Ivan de Souza Lopes	Entre a Rua Dolzani Ricardo e a Rua Francisco Paes
Rua Joaquim Bráulio de Melo	Entre a Sebastião Humel e Rua Cel. José Monteiro
Rua Dr. Jorge de Moraes Barros	Entre a Av. Francisco de Paula Elias e Rua Paraibuna
Rua José Antonio Romeno Neme	Entre Av. Dr. Adhemar de Barros e Rua Paraibuna
Rua José Bonifácio	Entre Serimbura e Avenida Heitor Vila Lobos
Rua José Matar	Entre a Rua Jorge de Moraes Barros e Rua Tufi Simão Filho
Rua José Pedro de Carvalho Filho	Entre José Bonifácio e Rua Tomás Antônio de Gonzaga
Rua Juvenal Galeno do Nascimento	Na Rua Santa Clara (Sem saída)
Rua Leonardo Pinto da Cunha	Av. São João e Rua Eng. Prudente Meireles de Morais
Rua Machado Sidney	Entre a Rua Eugênio Bonâdio e a Rua Euclides Miragaia
Rua Maestro Egydio Pinto	Entre a Av. Francisco José Longo e Rua Paraibuna
Rua Maj. Francisco de Paula Elias	Entre Rua Eng. Prudente Meireles de Morais e Av. Dr. Ademar de Barros
Rua Major Antônio Domingues	Entre A Rua Humaitá e Rua Francisco Berling de Macedo
Rua Major Vaz	Entre a Av. Dr. Ademar de Barros e a Av. Nove de Julho
Rua Marcondes Salgado	Rua Teopompo de Vasconcelos e Rua Paulo Becker
Rua Maria Francisca Froés	Entre a Av, Eng. Francisco José Longo e a Rua Amin Assad
Rua Paulo Setúbal	Entre Av. Eng. Francisco José Longo e Rua Cel. José Domingues de Vasconcelos
Rua Pedro de Toledo	Entre a Av. Nove de Julho e a Av. Dr. Ademar de Barros
Rua Prof. Frederico Eyer	Entre Rua Paraibuna e Av. José Longo
Rua Professor Joaquim Andrade Meireles	Entre a Rua Afonso Cesar de Siqueira e a Rua Esperança
Rua Quinze de Novembro	Entre a Rua Francisco Paes e Praça Padre João
Rua Romeu Carnevali	Entre Rua Siqueira Campos e Av. Mal. Castelo Branco
Rua Dr. Rubião Junior	Entre a Rua Rui Dória e a Rua Travessa Santo Antonio
Rua Dr. Rui Doria	Entre a Rua Rubião Junior e a Travessa João Dias
Rua Santa Clara	Entre a Av. Heitor Villa Lobos e R. Eng. João Fonseca
Rua Santa Elza	Entre a Av. Dr. Ademar de Barros e a Av. Nove de Julho
Rua Santo Agostinho	Entre Rua Euclides Figueiredo e Av. São João
Rua São Simão	Entre Rua São João e Rua Santo Agostinho
Rua Sebastião Humel	Entre a Av. São José e a Rua Conselheiro Rodrigues Alves
Rua Senador Salgado Filho	Entre a Av. Dr. Nelson D’Avila e a Rua Humaitá
Rua Serimbura	Entre Euclides da Cunha e Rua Santa Margarida
Rua Siqueira Campos	Entre Rua Conselheiro Rodrigues Alves e a Rua Sete de Setembro
Rua Teopompo de Vasconcelos	Entre Av. São João e Av. Dr Ademar de Barros
Rua Tufy Simões Filho	Entre a Praça Monsenhor Ascânio Brandão e Rua Prof. Frederico Eyer
Rua Vilaça	Entre a Rua Siqueira Campos e a Rua Claudino Pinto
Travessa Major Cesar Leite	Entre a Rua Humaitá e a Av. Dr. Nelson D’Avila
Travessa Augusto José Medeiros Neto	Na Av. Nove de Julho (Sem saída)
Travessa Cândido Portinari	Entre a Av. São José e a Pça Padre João

PROBESEM

A Comissão nomeada através da Portaria n.º 15421/2016 para análise e coordenação dos trabalhos de concessão de Bolsas de Estudo aos Funcionários Municipais, juntamente com o Departamento de Gestão de Pessoas e em atendimento à Lei 4783/95, divulga a lista dos novos bolsistas da prefeitura municipal para o exercício 2016.

MATR	NOME	QTD
376492	ALEXANDRE PAULO	1
546371	ELIZABETH RIBEIRO DE CAMPOS	2
488827	JULIANA BOSCOLO MORAES FERREIRA	3
567816	SHEILA ADRIANO PINTO	4

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, as quais abaixo identificamos:

Credor: 47469 – MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
1- NF nº 13427 – OP 66734/2016 – Valor R$1.441.684,71 –Vencimento 28/11/2016

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, referente à continuidade da gestão dos PEVs (Pontos de Entrega Voluntária), conforme informações abaixo:

Credor: 94839 – GEEST RECURSOS HUMANOS LTDA
1- Nota Fiscal nº 3483 - Ordem de Pagamento nº 71092 – valor R$ 144.172,00, vencimento 14/12/2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, referente à Pesquisa e prestação de serviços técnicos em auditoria, conforme informações abaixo:

Credor: 80205 – MACIEL CONSULTORES S/S LTDA
1- Nota Fiscal nº 2016/200 - Ordem de Pagamento nº 67456/2016– valor R$42.374,50, vencimento 30/11/2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, referente ao abastecimento da frota de veículos oficiais, as quais abaixo identificamos:

Credor: 63411 – PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
1 - NF Nº 859.973 – Ordem de Pagamento nº73735 – valor R$ 83.725,00 vencimento 28/12/2016

2 - NF Nº 860.186 – Ordem de Pagamento nº73738 – valor R$ 64.975,00 vencimento 28/12/2016

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR DO CRÉDITO	
SNA	12/12/2016	R$	22.294,56
ISS STN	12/12/2016	R$	45.153,54
SNA	13/12/2016	R$	29.352,20
FUMCAM	13/12/2016	R$	4.002,10
FEB	13/12/2016	R$	3.578.228,32
QSE	14/12/2016	R$	2.629.052,17
SNA	14/12/2016	R$	63.257,85
SNA	15/12/2016	R$	99.496,50
SNA	16/12/2016	R$	98.279,84
FNS/BLVGS	16/12/2016	R$	249.020,45
SNA	16/12/2016	R$	127.153,84
SNA	19/12/2016	R$	121.699,08
FEB	19/12/2016	R$	4.930.170,88
ISS/STN	20/12/2016	R$	24.101,33

Vilma Wanderley da Silva Bueno
Chefe Divisão Tesouraria

LEI N. 9.435, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.
Declara de Utilidade Pública o Projeto Olhar Futuro.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Projeto Olhar Futuro.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de novembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Valeria Maria de Massarani Gonelli
Secretária de Desenvolvimento Social
Nelson Hayashida
Secretário de Educação
Fernando César Vales
Secretário de Esportes e Lazer
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa
(Projeto de Lei n. 74/16, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

LEI N. 9.436, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.
Altera a Lei n. 8979/2013 que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do município de São José dos Campos o evento ‘Pet Fair - Inovação e Exposição do Mundo Animal’, a ser comemorado anualmente na última semana do mês de setembro.”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A ementa e o Artigo 1º, da Lei n. 8979, de 30 de agosto de 2013, alterados pela Lei n. 9163, de 4, de agosto de 2014, passam a ter respectivamente as seguintes redações:
"Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do município de São José dos Campos o evento ‘Pet Fair - Inovação e Exposição do Mundo Animal’, a ser comemorado anualmente na terceira semana do mês de novembro.
Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do município de São José dos Campos o evento ‘Pet Fair - Inovação e Exposição do Mundo Animal’, a ser comemorado anualmente na terceira semana do mês de novembro.”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de novembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Osman Alves Cordeiro
Secretário de Turismo em exercício
Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa
(Projeto de Lei n. 140/16, de autoria do Vereador Petiti da Farmácia Comunitária)

LEI N. 9.442, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a quadra de futebol society, localizada na Praça Luiz Mioni, na Vila Cristina, de Quadra de Futebol Society Gonçalo Fonseca de Araújo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a quadra de futebol society, localizada na Praça Luiz Mioni, na Vila Cristina, de Quadra de Futebol Society Gonçalo Fonseca de Araújo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 8 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Fernando Cesar Vales
Secretário de Esportes
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa
(Projeto de Lei n. 131/16, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

LEI N. 9.443, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Estrada Municipal SJC-438, localizada entre os bairros Bom Sucesso e Turvo, de Estrada Municipal Antonio Ferreira Nunes.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Estrada Municipal SJC-438, localizada entre os bairros Bom Sucesso e Turvo, de Estrada Municipal Antonio Ferreira Nunes.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 8 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa
(Projeto de Lei n. 147/16, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

LEI N. 9.444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a Copa Admir Mello de Futebol de Campo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, de outubro a março, a Copa Admir Mello de Futebol de Campo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
José Jorley do Amaral
Secretário de Turismo em exercício
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa
(Projeto de Lei n. 182/16, de autoria da Vereadora Renata Paiva)

LEI N. 9.445, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Altera a Lei n. 8.698, de 18 de maio de 2012, que “Dispõe sobre normas gerais para permissão do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi).”
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao artigo 10 da Lei n. 8.698, de 18 de maio de 2012, com a seguinte redação:
“Art. 10 ....
§ 5° No caso de perda da Carteira Nacional de Habilitação em razão de invalidez ou seu rebaixamento, de enfermidade ou idade, devidamente comprovado por meio de documentação hábil, é facultado ao permissionário a manutenção de alvará, devendo valer-se de motorista auxiliar para o exercício da atividade.”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa
(Projeto de Lei n. 180/16, de autoria do Vereador Wagner Balieiro)

L E I N. 9.449, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Modifica a denominação de cargos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, institui nova tabela de vencimentos e salários, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo I da Lei n. 4.656, de 28 de novembro de 1994, com as alterações das Leis n. 4.695, de 5 de maio de 1995, e n. 4.752, de 28 de setembro de 1995, fica acrescido do cargo de Procurador, como nova denominação do cargo de Advogado Sênior, da seguinte forma:
ANEXO I

DENOMINAÇÃO NOVA	DENOMINAÇÃO ANTERIOR
Procurador	Advogado Sênior

Art. 2º O cargo de Procurador de que trata o artigo 1º desta Lei, será remunerado com o Padrão 21 da Tabela de Padrão de Cargos e Vencimentos Efetivos da Prefeitura Municipal.
Art. 3º Os padrões de vencimento dos cargos de Procurador I e Assistente Jurídico previstos no Anexo IV da Lei n. 4.656, de 28 de novembro de 1994, passam a ser, respectivamente, o Padrão 21 e 20 da Tabela de Padrão de Cargos e Vencimentos Efetivos da Prefeitura Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Jose Luis Nunes do Couto
Secretário de Administração
Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa
(Projeto de Lei n. 215/16, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem 52/ATL/16

Decretos

DECRETO N. 17.301, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem integrante do patrimônio público municipal à Companhia de Gás de São Paulo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamenta a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre permissão de uso das vias públicas, inclusive do espaço aéreo e do subsolo, para implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados a prestação de serviços de infraestrutura por entidades de direito público e privado;
Considerando a alínea “b” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;
Considerando o caráter de onerosidade conferido à espécie, por força dos dispositivos legais supracitados;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 122.005/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - Comgás -, com sede social na capital de São Paulo, na Rua Olimpíadas, n. 205, 10º andar, a título precário e oneroso e por tempo indeterminado, o uso do bem integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto de Rede de Distribuição de Gás Natural - 108.16.233 - Bolsão Jardim das Colinas SJC - LL4, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Os termos da permissão de uso serão detalhados em instrumento próprio, cuja eficácia fica condicionada a sua assinatura.
Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na Planta e no Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 122.005/16.
Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.
Art. 4º A contribuição pecuniária e a base para o seu recolhimento serão apuradas nos termos dos artigos 10 e 11, respectivamente, da Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000.
Parágrafo único. A contribuição de que trata o “caput” será corrigida anualmente, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 5º Sendo constatada a existência de equipamentos e instalações de utilidade pública implantados pela permissionária, anteriormente à assinatura do termo, esta deverá recolher a contribuição pecuniária, depois de devidamente apurada e imediatamente após a indicação do valor pela permitente, incidindo as obrigações de pagar desde a data da efetiva ocupação do espaço público, devendo o valor ser atualizado na forma da legislação em vigor e sobre ele incidir juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil, desde a data da ocupação.
Art. 6º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo da Permissão de Uso pode implicar na cassação da permissão de uso do bem público, sem prejuízo da cobrança judicial e demais sanções cabíveis, sendo facultada à permitente a remoção de instalações e equipamentos nele instalados, às expensas da permissionária.
Art. 7º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso serão resolvidas por ato do Chefe do Poder Executivo, depois de ouvidos os órgãos competentes da Municipalidade.
Art. 8º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 7 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.313, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 11 localizada no Loteamento Santa Hermínia de Rua Carlota Batista Pereira.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 111.432/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 11 localizada no Loteamento Santa Hermínia de Rua Carlota Batista Pereira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.318, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 2 do Loteamento Santa Helena de Rua Cláudia Pombo da Silva Carvalho de Melo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 136.814/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 2 do Loteamento Santa Helena de Rua Cláudia Pombo da Silva Carvalho de Melo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.319, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores do Município para o exercício de 2017, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 136.894/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam atualizadas em 7,39% (sete inteiros, trinta e nove centésimos por cento) para o exercício de 2017, a Tabela do Tipo, Padrão e Valores Unitários de Metro Quadrado de Construção e a Listagem de Valores Unitários de Metro Quadrado de Terreno, previstos na Lei Complementar n. 516, de 17 de setembro de 2013, modificadas pelo Decreto n. 15.708, de 18 de dezembro de 2013, pelo Decreto n. 16.191, de 17 de dezembro de 2014, pelo Decreto n. 16.772, de 15 de dezembro de 2015 e em conformidade com § 1º do artigo 66 da Lei Complementar n. 319, de 23 de maio de 2007.
Art. 2º Em decorrência da atualização estabelecida no artigo 1º deste Decreto, a Tabela e a Listagem nele referidas passam a vigorar na forma do disposto nos Anexos 1 e 2, inclusos, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.326, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 23 do Loteamento Pinheirinho dos Palmares II de Rua Priscila Bertolino.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 137.541/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 23 do Loteamento Pinheirinho dos Palmares II de Rua Priscila Bertolino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.327, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 24 do Loteamento Pinheirinho dos Palmares II de Rua Benedito Aparecido Ribeiro - Ditinho Ribeiro.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 137.555/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 24 do Loteamento Pinheirinho dos Palmares II de Rua Benedito Aparecido Ribeiro - Ditinho Ribeiro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.331, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 05 do Loteamento Boa Esperança II de Rua Doutor Antônio Batista Filho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 137.476/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 05 do Loteamento Boa Esperança II de Rua Doutor Antônio Batista Filho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.332, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua E do Loteamento Santa Hermínia de Rua Pedro Bertolino.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 137.494/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua E do Loteamento Santa Hermínia de Rua Pedro Bertolino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.333, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 5 do Loteamento Santa Helena de Rua Isabel Ferreira Dell Aquila.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 137.502/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 5 do Loteamento Santa Helena de Rua Isabel Ferreira Dell Aquila.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 2A do Loteamento Boa Esperança de Rua Ambrozina Sabino Martins.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 137.485/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 2A do Loteamento Boa Esperança de Rua Ambrozina Sabino Martins.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.335, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 6 do Loteamento Santa Helena de Rua Agenor Antonio de Morais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 137.814/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 6 do Loteamento Santa Helena de Rua Agenor Antonio de Morais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.336, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 6 do Loteamento Residencial Dunamis de Rua Maria Auxiliadora Gonçalves Sansoni.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 137.508/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 6 do Loteamento Residencial Dunamis de Rua Maria Auxiliadora Gonçalves Sansoni.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 2 do Loteamento Jardim Santa Maria II de Rua Alisson Geraldo da Silva Vitor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 139.556/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 2 do Loteamento Jardim Santa Maria II de Rua Alisson Geraldo da Silva Vitor.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.338, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 2 do Loteamento Boa Esperança I de Rua Missionário David Martins de Miranda.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 139.325/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 2 do Loteamento Boa Esperança I de Rua Missionário David Martins de Miranda.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.339, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 22 do Loteamento Pinheirinho dos Palmares de Rua Pérsio Lorenci da Assunção.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 139.337/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 22 do Loteamento Pinheirinho dos Palmares de Rua Pérsio Lorenci da Assunção.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.340, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 7 do Loteamento Residencial Dunamis de Rua Rosa Amelia de Almeida Weiss.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 139.321/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 7 do Loteamento Residencial Dunamis de Rua Rosa Amelia de Almeida Weiss.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.341, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 04 do Loteamento Jardim Santa Maria III de Rua Antonio Fernando Batista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 137.457/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 04 do Loteamento Jardim Santa Maria III de Rua Antonio Fernando Batista.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.342, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 05 do Loteamento Jardim Santa Maria III de Rua Celso Gomes Negrão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 137.482/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 05 do Loteamento Jardim Santa Maria III de Rua Celso Gomes Negrão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.343, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 03 do Loteamento Boa Esperança I de Rua Dicea Faria Negrão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 137.470/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 03 do Loteamento Boa Esperança I de Rua Dicea Faria Negrão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.344, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Rua 8 dos Loteamentos Santa Maria I, II e III de Rua Engenheiro Flávio Marcondes.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 137.535/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Rua 8 dos Loteamentos Santa Maria I, II e III de Rua Engenheiro Flávio Marcondes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.345, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Travessa 01 do Loteamento Boa Esperança de Rua Maria Fernanda Cardoso Batista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 137.464/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Travessa 01 do Loteamento Boa Esperança de Rua Maria Fernanda Cardoso Batista.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.346, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
Denomina a Avenida 1 do Loteamento Pinheirinho dos Palmares de Avenida João Maroun Boueri.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 139.577/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a Avenida 1 do Loteamento Pinheirinho dos Palmares de Avenida João Maroun Boueri.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Marco Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.347, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
Altera o Decreto n. 17.126, de 4 de agosto de 2016, que “Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 140.196/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 17.126, de 4 de agosto de 2016, que “Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.”, com a nomeação de Thaianne Margarida Santiago Bernardino como membro suplente da Rede Estadual de Ensino em substituição a Rita de Cássia Carrara.
Art. 2º O mandato do membro nomeado no artigo 1º deste Decreto será até 1º de julho de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Nelson Hayashida
Secretário de Educação
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.348, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.411/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, que consta pertencer a Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam -, destinada a instalação de Unidade Básica de Saúde:
1 - Imóvel: área de terra a ser desapropriada - Matrícula n. 30.869 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.
2 - Proprietário: Urbanizadora Municipal S.A. - Urbam.
3 - Localização: Rua Tupã, Jardim Paulista, São José dos Campos - SP.
4 - Medidas e confrontações: a medição inicia-se num ponto localizado no alinhamento da Rua Martins Pereira, canto de divisa da propriedade de Paulo Kubitsky. Deste segue, em sentido horário, numa distância de 51,14m confrontando com a Rua Martins Pereira até um ponto; neste deflete à direita e segue numa distância de 25,61 m até um ponto; deste segue numa distância de 20,15 m até um ponto; deste segue numa distância de 28,00 m até um ponto, confrontando nestes 3 segmentos com a faixa de transmissão de energia elétrica; neste deflete à direita e segue numa distância de 31,50 m até um ponto; neste deflete à esquerda e segue numa distância de 7,94 m, confrontando nestes dois segmentos com área de Oswaldo Pansardi; neste deflete à direita e segue numa distância de 2 m até um ponto, confrontando neste segmento com a Rua Tupã; neste deflete à direita e segue numa distância de 37,44 m até um ponto, confrontando neste segmento com área de Fernando Augusto Miller; neste deflete à direita e segue numa distância de 2 m até um ponto; neste deflete à esquerda e segue numa distância de 27,35 m até um ponto; deste segue numa distância de 33,05 m até o ponto inicial, confrontando nestes 3 segmentos com área de Paulo Kubitsky, fechando assim o perímetro.
5 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.618,77m² (três mil seiscentos e dezoito metros e setenta e sete decímetros quadrados).
Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 109.411/16.
Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:
I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
II - que a proprietária ofereça:
a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação hipoteca arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
d) certidão negativa de débitos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.349, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0031.1.041	Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos e Similares.....	
45.10-4.4.90.51.01.110000	Obras e Instalações	6.500,00
45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.30	Departamento de Atividades Comunitárias.....	
45.30-27.812.0032.2.052	Atividades do Esporte Comunitário	
45.30-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação no orçamento vigente:

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0031.2.050	Manutenção dos Serviços	
45.10-4.4.90.52.01.110000	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa